



# Diário Oficial

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

Nº 4

Recife - Segunda-feira, 26 de fevereiro de 2018

Eletrônico

## PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA

### DESPACHOS Nº 05/2018 Recife, 23 de fevereiro de 2018

O EXCELENTÍSSIMO PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, DR. FRANCISCO DIRCEU BARROS, exarou os seguintes despachos:

Número protocolo: 98886/2018  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Diárias - Solicitação de Diárias  
Data do Despacho: 23/02/2018  
Nome do Requerente: ALEXANDRE AUGUSTO BEZERRA  
Despacho: 1. Autorizo o afastamento. 2. Defiro o pagamento de 01 (UMA) diária integral e 01 (UMA) diária parcial, nos termos do inciso I combinado com o inciso II do Art. 9º da Resolução PGJ 003/2017, no valor total de R\$ 1.371,57, bem como de passagens aéreas ao Bel. ALEXANDRE AUGUSTO BEZERRA, Secretário Geral do MPPE, para participar da 3ª Sessão Ordinária do CNMP, a se realizar em Brasília-DF no dia 27.02.2018, com saída no dia 26 e retorno no dia 27.02.2018 às 21h. Devendo o membro do MPPE cumprir a determinação contida no Artigo 10º da citada resolução (fazer a comprovação da realização da viagem, à CMFC, no prazo de 15 dias). Ao apoio do Gabinete para providências e, depois, encaminhe-se à CMFC para fins de pagamento.

Número protocolo: 98748/2018  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Inclusão de dependentes, para todos os fins de direito, inclusive Imposto de Renda  
Data do Despacho: 22/02/2018  
Nome do Requerente: TIAGO MEIRA DE SOUZA  
Despacho: Encaminhe-se à CMGP para providências.

Número protocolo: 98869/2018  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Compensação de plantão  
Data do Despacho: 22/02/2018  
Nome do Requerente: ALEN DE SOUZA PESSOA  
Despacho: Deferido. Encaminhe-se a coordenação administrativa das Promotorias Criminais para conhecimento e providências.

Número protocolo: 98867/2018  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Diárias - Solicitação de Diárias  
Data do Despacho: 22/02/2018  
Nome do Requerente: YÉLENA DE FÁTIMA MONTEIRO ARAÚJO  
Despacho: 1. Autorizo o afastamento. 2. Defiro o pagamento de 03 (TRÊS) diárias integrais, nos termos do inciso I do Art. 9º da Resolução PGJ 003/2017, no valor total de R\$ 2.743,14, bem como de passagens aéreas, à Bela. YÉLENA DE FÁTIMA MONTEIRO ARAÚJO, 48º Promotor de Justiça Criminal da Capital e Coordenadora da Comissão Permanente de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência e do Idoso - COPEDPDI, para participar da I Reunião Ordinária do GNDH/CNPG, a se realizar entre os dias 07 e 09.03.2018, em Brasília-DF com saída no dia 06 e retorno no dia 09.03.2018. Devendo o membro do MPPE cumprir a determinação contida no Artigo 10º da citada resolução (fazer a comprovação da realização da viagem, à CMFC, no prazo de 15 dias). Ao apoio do Gabinete para providências e, depois, encaminhe-se à CMFC para fins de

pagamento.

Número protocolo: 98810/2018  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Comunicações  
Data do Despacho: 22/02/2018  
Nome do Requerente: JÚLIO CÉSAR CAVALCANTI ELIHIMAS  
Despacho: Registre-se, arquivando-se em seguida em pasta própria.

Número protocolo: 98789/2018  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Comunicações  
Data do Despacho: 22/02/2018  
Nome do Requerente: ALEXANDRE AUGUSTO BEZERRA  
Despacho: Providenciado. Arquive-se.

Número protocolo: 98409/2018  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Férias - Alteração  
Data do Despacho: 23/02/2018  
Nome do Requerente: ÂNGELA MÁRCIA FREITAS DA CRUZ  
Despacho: Defiro o pedido de gozo de férias remanescentes da requerente, previstas para o mês de setembro/2014, haja vista o cumprimento dos requisitos inerentes à espécie, em especial o contido no art. 9º da Instrução Normativa nº 004/2017, a fim de que seu período originário de férias seja gozado, por um período de 10 (dez) dias, a partir de 16/02/2018. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 98787/2018  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Compensação de plantão  
Data do Despacho: 22/02/2018  
Nome do Requerente: ISABELA RODRIGUES BANDEIRA CARNEIRO LEÃO  
Despacho: Autorizo excepcionalmente. Registre-se, arquivando-se em seguida em pasta própria.

Número protocolo: 98736/2018  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Comunicações  
Data do Despacho: 22/02/2018  
Nome do Requerente: SARAH LEMOS SILVA  
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 98738/2018  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Comunicações  
Data do Despacho: 22/02/2018  
Nome do Requerente: SARAH LEMOS SILVA  
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 98733/2018  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Diárias - Solicitação de Diárias  
Data do Despacho: 22/02/2018  
Nome do Requerente: LUIZ GUILHERME DA FONSECA LAPENDA  
Despacho: Autorizo o afastamento. 2. Defiro o pagamento de 01 (UMA) diária parcial nos termos do inciso II do Art. 9º da

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Lúcia de Assis  
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Maria Helena da Fonte Carvalho  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:  
Alexandre Augusto Bezerra

CHEFE DE GABINETE  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE  
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR  
Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa  
Charles Hamilton dos Santos Lima  
Sineide Maria de Barros Silva Canuto  
Gilson Roberto de Melo Barbosa  
Adriana Gonçalves Fontes  
Eleonora de Souza Luna  
Ivan Wilson Porto  
Renato da Silva Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

Resolução PGJ 003/2017, no valor de R\$ 194,63, ao Bel. LUIZ GUILHERME DA FONSECA LAPENDA, Coordenador do CAOP Infância e Juventude, para participar, em conjunto com promotores da infância e saúde de Garanhuns com a FUNASE, com Secretários Municipais e com a GERE estadual, de reunião para implantação do PNAISARI – Política Nacional de Atendimento à Saúde Integral dos adolescentes em conflito com a lei, a se realizar em Garanhuns-PE no dia 22.02.2018, com saída e retorno no mesmo dia. Devendo o membro do MPPE cumprir a determinação contida no Artigo 10º da citada resolução (fazer a comprovação da realização da viagem, à CMFC, no prazo de 15 dias). Ao apoio do Gabinete para providências e, depois, encaminhe-se à CMFC para fins de pagamento.

Número protocolo: 98725/2018  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Compensação de plantão  
Data do Despacho: 22/02/2018  
Nome do Requerente: GARIBALDI CAVALCANTI GOMES DA SILVA  
Despacho: Autorizo excepcionalmente. Registre-se, arquivando-se em seguida em pasta própria.

Número protocolo: 98722/2018  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Diárias - Solicitação de Diárias  
Data do Despacho: 22/02/2018  
Nome do Requerente: EDSON JOSÉ GUERRA  
Despacho: 1. Autorizo o afastamento. 2. Defiro o pagamento de 01 (UMA) diária parcial nos termos do inciso II do Art. 9º da Resolução PGJ 003/2017, no valor de R\$ 194,63, ao Bel. EDSON JOSÉ GUERRA, 31º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, para Acompanhamento e mediação da operação policial de reintegração de posse de imóvel, localizada na zona rural do município de Amaraji/PE, bem como visita a imóvel rural no município de Cortês/PE, para coleta de dados referente ao conflito agrário pela posse da terra existente em imóvel rural, a se realizar no dia 22.02.2018, com saída e retorno no mesmo dia. Devendo o membro do MPPE cumprir a determinação contida no Artigo 10º da citada resolução (fazer a comprovação da realização da viagem, à CMFC, no prazo de 15 dias). Ao apoio do Gabinete para providências e, depois, encaminhe-se à CMFC para fins de pagamento.

Número protocolo: 98709/2018  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Comunicações  
Data do Despacho: 22/02/2018  
Nome do Requerente: FABIANO MORAIS DE HOLANDA BELTRÃO  
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 98626/2018  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Comunicações  
Data do Despacho: 22/02/2018  
Nome do Requerente: JOÃO LUIZ DA FONSECA LAPENDA  
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 98264/2018  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Licença Médica  
Data do Despacho: 23/02/2018  
Nome do Requerente: CARLOS HENRIQUE TAVARES ALMEIDA  
Despacho: Em face do atestado médico acostado aos autos, concedo 01 (hum) dias de licença-médica ao requerente, no dia 08/02/2018, nos termos do artigo 64, I, da Lei Orgânica Estadual do Ministério Público. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 98419/2018  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Licença prêmio (gozo)

Data do Despacho: 23/02/2018  
Nome do Requerente: TÂNIA ELIZABETE DE MOURA FELIZARDO  
Despacho: Defiro o pedido de gozo de 30 (trinta) dias de licença prêmio, a partir de 01/03/2018, referentes ao 5º quinquênio. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 98623/2018  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Diárias - Solicitação de Diárias  
Data do Despacho: 22/02/2018  
Nome do Requerente: ROSEMARY SOUTO MAIOR DE ALMEIDA  
Despacho: 1. Autorizo o afastamento. 2. Defiro o pagamento de 02 (DUAS) diárias integrais nos termos do inciso I do Art. 9º da Resolução PGJ 003/2017, no valor total de R\$ 1.828,76, bem como de passagens aéreas, à Bela. ROSEMARY SOUTO MAIOR DE ALMEIDA, 46º Promotor de Justiça Criminal da Capital, que teve sua inscrição deferida pelo Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional – CEAFF/ Instituto de Educação e Pesquisa do MPRJ, para participar do evento "Tribunal do Júri do Inquérito ao Plenário", a se realizar no Rio de Janeiro-RJ, no dia 09.03.2018, com saída no dia 08 e retorno no dia 10.03.2018. Devendo o membro do MPPE cumprir a determinação contida no Artigo 10º da citada resolução (fazer a comprovação da realização da viagem, à CMFC, no prazo de 15 dias). Ao apoio do Gabinete para providências e, depois, encaminhe-se à CMFC para fins de pagamento.

Número protocolo: 98616/2018  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Diárias - Confirmação de Diárias  
Data do Despacho: 22/02/2018  
Nome do Requerente: JOSÉ ROBERTO DA SILVA  
Despacho: À CMFC, nos termos do Art. 10º da Resolução RES-PGJ nº 003/2017, para análise e providências.

Número protocolo: 98612/2018  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Compensação de plantão  
Data do Despacho: 22/02/2018  
Nome do Requerente: MAISA SILVA MELO DE OLIVEIRA  
Despacho: Autorizo excepcionalmente. Registre-se, arquivando-se em seguida em pasta própria.

Número protocolo: 98536/2018  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Compensação de plantão  
Data do Despacho: 22/02/2018  
Nome do Requerente: DIEGO PESSOA COSTA REIS  
Despacho: Autorizo excepcionalmente. Registre-se, arquivando-se em seguida em pasta própria.

Número protocolo: 98534/2018  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Diárias - Confirmação de Diárias  
Data do Despacho: 22/02/2018  
Nome do Requerente: PATRÍCIA CARNEIRO TAVARES  
Despacho: À CMFC, nos termos do Art. 10º da Resolução RES-PGJ nº 003/2017, para análise e providências.

Número protocolo: 98533/2018  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Diárias - Solicitação de Diárias  
Data do Despacho: 22/02/2018  
Nome do Requerente: ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA CAVALCANTI  
Despacho: 1. Autorizo o afastamento. 2. Defiro o pagamento de 02 (DUAS) diárias integrais, nos termos do inciso I do Art. 9º da Resolução PGJ 003/2017, no valor total de R\$ 1.828,76, bem como de passagens aéreas ao Bel. ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA CAVALCANTI, Ouvidor do MPPE, para participar, atendendo à Convocação, da 19ª Sessão Extraordinária do CNMP, a se realizar em Brasília-DF nos dias 26 e 27.02.2018,

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Lúcia de Assis  
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Maria Helena da Fonte Carvalho  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:  
Alexandre Augusto Bezerra

CHEFE DE GABINETE  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE  
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR  
Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa  
Charles Hamilton dos Santos Lima  
Sineide Maria de Barros Silva Canuto  
Gilson Roberto de Melo Barbosa  
Adriana Gonçalves Fontes  
Eleonora de Souza Luna  
Ivan Wilson Porto  
Renato da Silva Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

com saída no dia 26 e retorno no dia 28.02.2018. Devendo o membro do MPPE cumprir a determinação contida no Artigo 10º da citada resolução (fazer a comprovação da realização da viagem, à CMFC, no prazo de 15 dias). Ao apoio do Gabinete para providências e, depois, encaminhe-se à CMFC para fins de pagamento.

Número protocolo: 98495/2018  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Licença Médica  
Data do Despacho: 22/02/2018  
Nome do Requerente: DOMINGOS SÁVIO PEREIRA AGRA  
Despacho: Em face do atestado médico acostado aos autos, concedo 01 (hum) dia de licença-médica ao requerente, no dia 08/02/2018, nos termos do artigo 64, I, da Lei Orgânica Estadual do Ministério Público. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 98487/2018  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Comunicações  
Data do Despacho: 22/02/2018  
Nome do Requerente: JANINE BRANDÃO MORAIS  
Despacho: Ciente, arquite-se.

Número protocolo: 98488/2018  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Comunicações  
Data do Despacho: 22/02/2018  
Nome do Requerente: JOANA CAVALCANTI DE LIMA MUNIZ  
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 98489/2018  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Comunicações  
Data do Despacho: 22/02/2018  
Nome do Requerente: JOANA CAVALCANTI DE LIMA MUNIZ  
Despacho: Encaminhe-se ao Conselho Superior do Ministério Público.

Número protocolo: 98507/2018  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Comunicações  
Data do Despacho: 22/02/2018  
Nome do Requerente: JOAO PAULO PEDROSA BARBOSA  
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 98447/2018  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Comunicações  
Data do Despacho: 23/02/2018  
Nome do Requerente: BIANCA CUNHA DE ALMEIDA ALBUQUERQUE  
Despacho: Ciente. Aguarde-se a documentação pertinente para posterior concessão da licença médica.

Número protocolo: 98506/2018  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Compensação de plantão  
Data do Despacho: 22/02/2018  
Nome do Requerente: ELSON RIBEIRO  
Despacho: Autorizo excepcionalmente. Registre-se, arquivando-se em seguida em pasta própria.

Número protocolo: 98505/2018  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Diárias - Confirmação de Diárias  
Data do Despacho: 22/02/2018  
Nome do Requerente: MARIA HELENA DA FONTE CARVALHO  
Despacho: À CMFC, nos termos do Art. 10º da Resolução RES-PGJ nº 003/2017, para análise e providências.

Número protocolo: 98503/2018

Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Diárias - Confirmação de Diárias  
Data do Despacho: 22/02/2018  
Nome do Requerente: PAULO ROBERTO LAPENDA FIGUEIROA  
Despacho: À CMFC, nos termos do Art. 10º da Resolução RES-PGJ nº 003/2017, para análise e providências.

Número protocolo: 98129/2018  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Comunicações  
Data do Despacho: 23/02/2018  
Nome do Requerente: MARIA BERNADETE DE AZEVEDO FIGUEIROA  
Despacho: Defiro o gozo de férias remanescentes da requerente, previstas para o mês de julho/2014, haja vista o cumprimento dos requisitos inerentes à espécie, em especial o contido no art. 9º da Instrução Normativa nº 004/2017, a fim de que seu período originário de férias seja gozado, por um período de 02 (dois) dias, a partir de 15/02/2018. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 98437/2018  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Diárias - Solicitação de Diárias  
Data do Despacho: 23/02/2018  
Nome do Requerente: RICARDO LAPENDA FIGUEIROA  
Despacho: Autorizo o afastamento. 2. Defiro o pagamento de 01 (UMA) diária integral nos termos do inciso I do Art. 9º da Resolução PGJ 003/2017, no valor de R\$ 389,26, ao Bel. RICARDO LAPENDA FIGUEIROA, Procurador de Justiça Criminal, para participar de atividade operacional do GAECO, em Catende-PE no dia 16.02.2018, com saída no dia 15 e retorno no dia 16.02.2018. Devendo o membro do MPPE cumprir a determinação contida no Artigo 10º da citada resolução (fazer a comprovação da realização da viagem, à CMFC, no prazo de 15 dias). Ao apoio do Gabinete para providências e, depois, encaminhe-se à CMFC para fins de pagamento.

Número protocolo: 98434/2018  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Comunicações  
Data do Despacho: 23/02/2018  
Nome do Requerente: NORMA DA MOTA SALES LIMA  
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 98381/2018  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Comunicações  
Data do Despacho: 23/02/2018  
Nome do Requerente: JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO  
Despacho: Registre-se, arquivando-se em seguida em pasta própria.

Número protocolo: 98416/2018  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Comunicações  
Data do Despacho: 23/02/2018  
Nome do Requerente: PETRÚCIO JOSÉ LUNA DE AQUINO  
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 98387/2018  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Comunicações  
Data do Despacho: 23/02/2018  
Nome do Requerente: MARINALVA SEVERINA DE ALMEIDA  
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 98420/2018  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Comunicações  
Data do Despacho: 23/02/2018  
Nome do Requerente: ANA MARIA MOURA MARANHÃO DA

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Lúcia de Assis  
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Maria Helena da Fonte Carvalho  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:  
Alexandre Augusto Bezerra

CHEFE DE GABINETE  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE  
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR  
Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa  
Charles Hamilton dos Santos Lima  
Sineide Maria de Barros Silva Canuto  
Gilson Roberto de Melo Barbosa  
Adriana Gonçalves Fontes  
Eleonora de Souza Luna  
Ivan Wilson Porto  
Renato da Silva Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

## FONTE

Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 98425/2018  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Diárias - Solicitação de Diárias  
Data do Despacho: 23/02/2018  
Nome do Requerente: FREDERICO GUILHERME DA FONSECA MAGALHAES  
Despacho: Autorizo o afastamento. 2. Defiro o pagamento de 01 (UMA) diária integral nos termos do inciso I do Art. 9º da Resolução PGJ 003/2017, no valor de R\$ 389,26, ao Bel. FREDERICO GUILHERME DA FONSECA MAGALHAES, Promotor de Justiça Criminal de Palmares, para participar de atividade operacional do GAECO, em Catende-PE no dia 16.02.2018, com saída no dia 15 e retorno no dia 16.02.2018. Devendo o membro do MPPE cumprir a determinação contida no Artigo 10º da citada resolução (fazer a comprovação da realização da viagem, à CMFC, no prazo de 15 dias). Ao apoio do Gabinete para providências e, depois, encaminhe-se à CMFC para fins de pagamento.

Número protocolo: 98421/2018  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Compensação de plantão  
Data do Despacho: 23/02/2018  
Nome do Requerente: CHRISTIANA RAMALHO LEITE CAVALCANTE  
Despacho: Autorizo excepcionalmente. Registre-se, arquivando-se em seguida em pasta própria.

Número protocolo: 98377/2018  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Diárias - Solicitação de Diárias  
Data do Despacho: 23/02/2018  
Nome do Requerente: RICARDO LAPENDA FIGUEIROA  
Despacho: 1. Autorizo o afastamento. 2. Defiro o pagamento de 02 (DUAS) diárias integrais e 01 (UMA) diária parcial nos termos do inciso I combinado com o inciso II do Art. 9º da Resolução PGJ 003/2017, no valor total de R\$ 2.285,95, bem como de passagens aéreas, ao Bel. RICARDO LAPENDA FIGUEIROA, Procurador de Justiça Criminal, para participar do seminário de capacitação técnica em soluções de TI fornecidas pelo Ministério Público Militar, bem como da assinatura do Termo de convênio com o MPM, a se realizar nos dias 26 e 27.02.2018 em Brasília-DF, com saída no dia 25 e retorno no dia 27.02.2018 às 21h. Devendo o membro do MPPE cumprir a determinação contida no Artigo 10º da citada resolução (fazer a comprovação da realização da viagem, à CMFC, no prazo de 15 dias). Ao apoio do Gabinete para providências e, depois, encaminhe-se à CMFC para fins de pagamento.

Número protocolo: 97606/2018  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Férias - Indenização  
Data do Despacho: 22/02/2018  
Nome do Requerente: ADEMILTON DAS VIRGENS CARVALHO LEITÃO  
Despacho: Defiro o pedido de suspensão de férias do requerente, programadas para o mês de abril/2018, por imperiosa necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017, pelo prazo de dez dias, no período de 24/04 a 01/05/2018. Defiro ainda seu pedido de conversão em pecúnia do aludido período de dez dias, nos termos do que dispõe o art. 21 da Instrução Normativa nº 004/2017 e art. 220, § 3º, da Lei Complementar nº 75, aplicável em razão do que dispõe o art. 110 da Lei Complementar nº 12/94, ciente da requerente da necessidade de gozo obrigatório, simultâneo e ininterrupto dos outros 20 (vinte) dias, vedado seu fracionamento. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 97703/2018  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Férias - Suspensão ou Interrupção  
Data do Despacho: 22/02/2018  
Nome do Requerente: VERA REJANE ALVES DOS SANTOS MENDONÇA  
Despacho: Defiro o pedido de suspensão de férias da requerente, programadas para o mês de maio/2018, por imperiosa necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017, pelo prazo de dez dias, no período de 02 a 11/05/2018. Defiro ainda seu pedido de conversão em pecúnia do aludido período de dez dias, nos termos do que dispõe o art. 21 da Instrução Normativa nº 004/2017 e art. 220, § 3º, da Lei Complementar nº 75, aplicável em razão do que dispõe o art. 110 da Lei Complementar nº 12/94, ciente da requerente da necessidade de gozo obrigatório, simultâneo e ininterrupto dos outros 20 (vinte) dias, a partir de 12/05/2018, vedado seu fracionamento. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 98267/2018  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Comunicações  
Data do Despacho: 23/02/2018  
Nome do Requerente: JANINE BRANDÃO MORAIS  
Despacho: Autorizo excepcionalmente. Registre-se, arquivando-se em seguida em pasta própria.

Número protocolo: 98268/2018  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Compensação de plantão  
Data do Despacho: 23/02/2018  
Nome do Requerente: JANINE BRANDÃO MORAIS  
Despacho: Autorizo excepcionalmente. Registre-se, arquivando-se em seguida em pasta própria.

Número protocolo: 98235/2018  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Comunicações  
Data do Despacho: 23/02/2018  
Nome do Requerente: FLÁVIA MARIA MAYER FEITOSA GABÍNIO  
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 98227/2018  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Comunicações  
Data do Despacho: 23/02/2018  
Nome do Requerente: MARIA FABIANNA RIBEIRO DO VALLE ESTIMA  
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 98204/2018  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Comunicações  
Data do Despacho: 23/02/2018  
Nome do Requerente: MARIA BERNADETE DE AZEVEDO FIGUEIROA  
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 97819/2018  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Férias - Indenização  
Data do Despacho: 22/02/2018  
Nome do Requerente: GIOVANNA MASTROIANNI DE OLIVEIRA  
Despacho: Defiro o pedido de suspensão de férias da requerente, programadas para o mês de abril/2018, por imperiosa necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017, pelo prazo de dez dias, no período de 02 a 11/04/2018. Defiro ainda seu pedido de conversão em pecúnia

**PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**  
Francisco Dirceu Barros

**SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:**  
Lúcia de Assis  
**SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:**  
Maria Helena da Fonte Carvalho  
**SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:**  
Clênio Valença Avelino de Andrade

**CORREGEDOR-GERAL**  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

**CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO**  
Renato da Silva Filho

**SECRETÁRIO-GERAL:**  
Alexandre Augusto Bezerra

**CHEFE DE GABINETE**  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

**COORDENADOR DE GABINETE**  
Petrúcio José Luna de Aquino

**OUVIDOR**  
Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

**CONSELHO SUPERIOR**

Francisco Dirceu Barros (Presidente)  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa  
Charles Hamilton dos Santos Lima  
Sineide Maria de Barros Silva Canuto  
Gilson Roberto de Melo Barbosa  
Adriana Gonçalves Fontes  
Eleonora de Souza Luna  
Ivan Wilson Porto  
Renato da Silva Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

do aludido período de dez dias, nos termos do que dispõe o art. 21 da Instrução Normativa nº 004/2017 e art. 220, § 3º, da Lei Complementar nº 75, aplicável em razão do que dispõe o art. 110 da Lei Complementar nº 12/94, ciente da requerente da necessidade de gozo obrigatório, simultâneo e ininterrupto dos outros 20 (vinte) dias, vedado seu fracionamento. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 97983/2018  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Diárias - Confirmação de Diárias  
Data do Despacho: 22/02/2018  
Nome do Requerente: JURANDIR BESERRA DE VASCONCELOS  
Despacho: À CMFC, nos termos do Art. 10º da Resolução RES-PGJ nº 003/2017, para análise e providências.

Número protocolo: 97989/2018  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Comunicações  
Data do Despacho: 23/02/2018  
Nome do Requerente: CARLOS HENRIQUE TAVARES ALMEIDA  
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 97988/2018  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Comunicações  
Data do Despacho: 22/02/2018  
Nome do Requerente: ALEN DE SOUZA PESSOA  
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 97987/2018  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Comunicações  
Data do Despacho: 22/02/2018  
Nome do Requerente: ALEN DE SOUZA PESSOA  
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 97995/2018  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Comunicações  
Data do Despacho: 23/02/2018  
Nome do Requerente: FABIANA VIRGINIO PATRIOTA TAVARES  
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 98005/2018  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Licença Médica  
Data do Despacho: 22/02/2018  
Nome do Requerente: MARIA AMÉLIA GADELHA SCHULER  
Despacho: Em face do atestado médico acostado aos autos, concedo 11 (onze) dias de licença-médica à requerente, a partir do dia 26/01/2018, nos termos do artigo 64, I, da Lei Orgânica Estadual do Ministério Público. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 98002/2018  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Comunicações  
Data do Despacho: 23/02/2018  
Nome do Requerente: ISABELA RODRIGUES BANDEIRA CARNEIRO LEÃO  
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 97925/2018  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Comunicações  
Data do Despacho: 22/02/2018  
Nome do Requerente: LUCIANO BEZERRA DA SILVA  
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 98009/2018  
Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Diárias - Solicitação de Diárias  
Data do Despacho: 23/02/2018  
Nome do Requerente: FREDERICO GUILHERME DA FONSECA MAGALHAES  
Despacho: 1. Autorizo o afastamento. 2. Defiro o pagamento de 02 (DUAS) diárias integrais e 01 (UMA) diária parcial nos termos do inciso I combinado com o inciso II do Art. 9º da Resolução PGJ 003/2017, no valor total de R\$ 2.285,95, bem como de passagens aéreas, ao Bel. FREDERICO GUILHERME DA FONSECA MAGALHAES, Promotor de Justiça Criminal de Palmares, para participar do seminário de capacitação técnica em soluções de TI fornecidas pelo Ministério Público Militar, bem como da assinatura do Termo de convênio com o MPM, a se realizar nos dias 26 e 27.02.2018 em Brasília-DF, com saída no dia 25 e retorno no dia 27.02.2018 às 21h. Devendo o membro do MPPE cumprir a determinação contida no Artigo 10º da citada resolução (fazer a comprovação da realização da viagem, à CMFC, no prazo de 15 dias). Ao apoio do Gabinete para providências e, depois, encaminhe-se à CMFC para fins de pagamento.

Número protocolo: 98007/2018  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Diárias - Solicitação de Diárias  
Data do Despacho: 22/02/2018  
Nome do Requerente: FREDERICO GUILHERME DA FONSECA MAGALHAES  
Despacho: 1. Autorizo o afastamento. 2. Defiro o pagamento de 01 (UMA) diária parcial, nos termos do inciso II do Art. 9º da Resolução PGJ 003/2017, no valor de R\$ 359,22, ao Bel. FREDERICO GUILHERME DA FONSECA MAGALHAES, Promotor de Justiça Criminal de Palmares, para participar de atividade operacional do GAECO no dia 08.02.2018, com saída e retorno no mesmo dia. Devendo o membro do MPPE cumprir a determinação contida no Artigo 10º da citada resolução (fazer a comprovação da realização da viagem, à CMFC, no prazo de 15 dias). Ao apoio do Gabinete para providências e, depois, encaminhe-se à CMFC para fins de pagamento.

Número protocolo: 97905/2018  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Férias - Alteração  
Data do Despacho: 22/02/2018  
Nome do Requerente: MARINALVA SEVERINA DE ALMEIDA  
Despacho: Defiro o pedido. Arquive-se.

Número protocolo: 97859/2018  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Diárias - Solicitação de Diárias  
Data do Despacho: 22/02/2018  
Nome do Requerente: EDSON JOSÉ GUERRA  
Despacho: 1. Autorizo o afastamento. 2. Defiro o pagamento de 01 (UMA) diária parcial, nos termos do inciso II do Art. 9º da Resolução PGJ 003/2017, no valor de R\$ 194,63, ao Bel. EDSON JOSÉ GUERRA, 31º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, para acompanhamento e mediação na operação policial de reintegração de posse em imóvel da zona rural do município de São Joaquim do Monte-PE, a se realizar no dia 31.01.2018, com saída e retorno no mesmo dia. Devendo o membro do MPPE cumprir a determinação contida no Artigo 10º da citada resolução (fazer a comprovação da realização da viagem, à CMFC, no prazo de 15 dias). Ao apoio do Gabinete para providências e, depois, encaminhe-se à CMFC para fins de pagamento.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA  
Chefe de Gabinete

#### DESPACHO Nº 06/2018

**Recife, 23 de fevereiro de 2018**

O EXCELENTÍSSIMO PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, DR. FRANCISCO DIRCEU BARROS, exarou o seguinte despacho:

Número protocolo: 98881/2018  
Documento de Origem: Eletrônico

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Lúcia de Assis  
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Maria Helena da Fonte Carvalho  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:  
Alexandre Augusto Bezerra

CHEFE DE GABINETE  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE  
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR  
Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa  
Charles Hamilton dos Santos Lima  
Sineide Maria de Barros Silva Canuto  
Gilson Roberto de Melo Barbosa  
Adriana Gonçalves Fontes  
Eleonora de Souza Luna  
Ivan Wilson Porto  
Renato da Silva Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

Assunto: Diárias - Solicitação de Diárias

Data do Despacho: 23/02/2018

Nome do Requerente: PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA

Despacho: 1. Autorizo o afastamento. 2. Defiro o pagamento de 01 (UMA) diária integral e 01 (UMA) diária parcial, nos termos do inciso I combinado com o inciso II do Art. 9º da Resolução PGJ 003/2017, no valor total de R\$ 1.371,57, bem como de passagens aéreas ao Bel. PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA, Chefe de Gabinete da Procuradoria Geral de Justiça de Pernambuco, para comparecer à assinatura de Convênio entre o MPPE e o Ministério Público Militar - MPM, para Cooperação Técnica e Assistência Mútua, com vistas ao Intercâmbio de Conhecimentos e de Soluções em Tecnologia da Informação, a se realizar em Brasília-DF no dia 27.02.2018, com saída no dia 26 e retorno no dia 27.02.2018 às 21h. Devendo o membro do MPPE cumprir a determinação contida no Artigo 10º da citada resolução (fazer a comprovação da realização da viagem, à CMFC, no prazo de 15 dias). Ao apoio do Gabinete para providências e, depois, encaminhe-se à CMFC para fins de pagamento.

FRANCISCO DIRCEU BARROS

Procurador Geral de Justiça

**DESPACHO Nº 07/2018****Recife, 23 de fevereiro de 2018**

A EXCELENTÍSSIMA PROCURADORA GERAL DE JUSTIÇA, EM EXERCÍCIO, DRA. LÚCIA DE ASSIS, exarou o seguinte despacho:

Número protocolo: 98879/2018

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Diárias - Solicitação de Diárias

Data do Despacho: 23/02/2018

Nome do Requerente: FRANCISCO DIRCEU BARROS

Despacho: 1. Autorizo o afastamento. 2. Defiro o pagamento de 01 (UMA) diária integral e 01 (UMA) diária parcial, nos termos do inciso I combinado com o inciso II do Art. 9º da Resolução PGJ 003/2017, no valor total de R\$ 1.426,44, bem como de passagens aéreas ao Bel. FRANCISCO DIRCEU BARROS, Procurador Geral de Justiça de Pernambuco, para comparecer à assinatura de Convênio entre o MPPE e o Ministério Público Militar - MPM, para Cooperação Técnica e Assistência Mútua, com vistas ao Intercâmbio de Conhecimentos e de Soluções em Tecnologia da Informação, a se realizar em Brasília-DF no dia 27.02.2018, com saída no dia 26 e retorno no dia 27.02.2018 às 21h. Devendo o membro do MPPE cumprir a determinação contida no Artigo 10º da citada resolução (fazer a comprovação da realização da viagem, à CMFC, no prazo de 15 dias). Ao apoio do Gabinete para providências e, depois, encaminhe-se à CMFC para fins de pagamento.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA

Chefe de Gabinete

**TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA Nº 025/2018****Recife, 22 de fevereiro de 2018**

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE BREJO DA MADRE DE DEUS

TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA Nº 025/2018

O organizador da Festa Seresta Dançante a ser realizada na Barraca do Rosimar na Rua 05, nº 07, Bairro Boa Esperança, JOSIMAR JOSÉ DE LIMA, portador do RG nº 2.426.158 SDS/PE e CPF nº 734.468.404-78, brasileiro, casado, Comerciante, residente na Rua 05, nº 07, Bairro Boa Esperança, em BREJO DA MADRE DE DEUS/PE, firmam perante o MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, através da Promotoria de Justiça da Comarca de BREJO DA MADRE DE DEUS - PE, com atuação na Promoção e Defesa dos Direitos Humanos da Criança e do Adolescente, nesta cidade, por seu representante legal ANTÔNIO ROLEMBERG FEITOSA JÚNIOR, e com base especialmente no Art. 201, inc. VI, VIII e § 5º da Lei Federal nº 8.069/90 e Art. 6º, inc. IV da Lei Complementar nº 12, de 12/12/1994, e demais

dispositivos legais abaixo, o presente TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA, na forma seguinte:

CONSIDERANDO que constitui atribuição do Ministério Público exercer a defesa dos direitos assegurados na Constituição Federal relacionados à proteção de crianças e adolescentes, do meio ambiente, do patrimônio cultural e de outros direitos difusos e coletivos, zelando pelo funcionamento adequado dos serviços de segurança pública; CONSIDERANDO que o art. 144 da Constituição Federal em vigor dispõe que a Segurança Pública é dever do Estado, mas que todos os órgãos públicos devem, e a sociedade civil pode contribuir para a efetivação de políticas e ações com vista ao combate da criminalidade, à preservação da ordem e do patrimônio públicos, bem assim da incolumidade das pessoas;

CONSIDERANDO que o direito ao respeito, conforme previsão estatutária, compreende a inviolabilidade da integridade física, psíquica e moral da criança e do adolescente, dentre outros (art. 17 da Lei 8.069/90);

CONSIDERANDO que o art. 81, II, da mesma lei proíbe, dentre outros, a venda de bebidas alcoólicas à criança e ao adolescente, tipificando, inclusive, como crime, em seu art. 243, a conduta de “vender, fornecer ainda que gratuitamente, ministrar ou entregar, de qualquer forma, a criança ou adolescente, produtos cujos componentes possam causar dependência física ou psíquica, ainda que por utilização indevida”;

CONSIDERANDO que o art. 63, I, da Lei de Contravenções Penais estabelece a proibição da venda de bebidas alcoólicas a pessoas menores de 18 (dezoito) anos, cujo descumprimento importa em pena de prisão de 2 meses a um ano;

COMPROMETE-SE o organizador do festejo acima a obedecer às cláusulas seguintes:

CLÁUSULA I – Fica o organizador responsável por promover a Festa Seresta Dançante a ser realizada com início a partir das dezessete horas e término às vinte e três horas do domingo (25.02.2018) sem tolerância, obrigado a afixar e manter afixados, em local visível ao público, cartazes com os seguintes dizeres: “É PROIBIDA A ENTRADA DE MENORES DE 15 ANOS E A VENDA DE BEBIDAS ALCOÓLICAS A MENORES DE 18 ANOS (Lei nº 8.069/90)”;

CLÁUSULA II – Fica o organizador responsável pela venda de bebidas alcoólicas obrigado a exigir no seu estabelecimento a comprovação da maioridade, através de documento de identificação, para a venda de bebidas alcoólicas, além de proibir a entrada de crianças e adolescentes menores de 15 anos, no local;

CLÁUSULA III – Fica o organizador responsável por promover a festa, obrigado a franquear o acesso dos Conselheiros Tutelares bem como prestar qualquer auxílio que se faça necessário a coibir o consumo de bebidas alcoólicas por menores;

CLÁUSULA IV – Fica o organizador responsável por promover a festa, obrigado a veicular os Termos firmados deste TAC;

CLÁUSULA V – O descumprimento de quaisquer das obrigações constantes do presente Termo de Ajustamento acarretará a aplicação de multa de R\$ 10.000,00, sem prejuízo da apuração de responsabilidade criminal;

Parágrafo Único – O valor devido pelo descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente Termo de Ajustamento de Conduta será revertido ao Fundo Municipal da Criança e do Adolescente desta cidade de BREJO DA MADRE DE DEUS - PE, nos termos do art. 5º, § 6º e 13 da Lei 7.347/85 e arts. 88, IV, e

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Lúcia de Assis  
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Maria Helena da Fonte Carvalho  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:  
Alexandre Augusto Bezerra

CHEFE DE GABINETE  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE  
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR  
Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa  
Charles Hamilton dos Santos Lima  
Sineide Maria de Barros Silva Canuto  
Gilson Roberto de Melo Barbosa  
Adriana Gonçalves Fontes  
Eleonora de Souza Luna  
Ivan Wilson Porto  
Renato da Silva Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

214 da Lei 8.069/90;

CLÁUSULA VI – o presente termo durará até o final da festa e terá eficácia de título executivo extrajudicial, em conformidade com o que dispõe o art. 5º, § 6º da Lei 7.347/85.

CLÁUSULA VII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - O presente TERMO tem força de título executivo extrajudicial, conforme o art. 5º, §6º, da Lei nº 7.347/85.

Parágrafo único. As partes concordam em submeter o presente TERMO à homologação judicial.

AFIXE-SE cópia do presente Termo no local apropriado desta Promotoria.

Ao Excelentíssimo Juiz de Direito desta comarca, para conhecimento e divulgação no átrio do Fórum;

Ao Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral de Justiça e, por e-mail, ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, para fins de conhecimento;

À Polícia Militar de Brejo da Madre de Deus;

À Delegacia de Polícia Civil de Brejo da Madre de Deus;

Ao Conselho Tutelar de Brejo da Madre de Deus;

À Secretaria-Geral do Ministério Público de Pernambuco, através de meio eletrônico, para que se dê a necessária publicidade no Diário Oficial do Estado.

E por estarem às partes ajustadas e devidamente compromissadas, firmam o presente Termo, que segue assinado pelas partes.

BREJO DA MADRE DE DEUS - PE, 22 de fevereiro de 2018.

ANTÔNIO ROLEMBERG FEITOSA JÚNIOR  
Promotor de Justiça

JOSIMAR JOSÉ DE LIMA  
Organizador

ANTÔNIO ROLEMBERG FEITOSA JUNIOR  
Promotor de Justiça de Brejo da Madre de Deus

**PORTARIA POR-PGJ Nº 360/2018**  
**Recife, 23 de fevereiro de 2018**

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o disposto no Item II da Portaria PGJ nº 2.342/2017, que determinou a assunção do cargo de 6º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania de Olinda, pelo respectivo titular, em 05/03/2018;

CONSIDERANDO o teor da Portaria PGJ nº 449/2017, que designou, por meio de edital de acumulação, o Promotor de Justiça Solon Ivo da Silva Filho para o cargo acima referido até 28/02/2018;

CONSIDERANDO a necessidade de designação de Membro para o exercício cumulativo nesta Promotoria de Justiça, sob pena de comprometimento da atuação ministerial;

CONSIDERANDO, ainda, a solicitação da Coordenação da 9ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e a conveniência do

serviço;

RESOLVE:

Designar o Bel. SOLON IVO DA SILVA FILHO, 19º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, de 3ª Entrância, para o exercício cumulativo no cargo de 6º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania de Olinda, de 2ª Entrância, no período de 01/03/2018 a 04/03/2018.

FRANCISCO DIRCEU BARROS  
Procurador Geral de Justiça

**PORTARIA POR-PGJ Nº 361/2018**  
**Recife, 23 de fevereiro de 2018**

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 12/94, de 27 de dezembro de 1994, e considerando o que consta no Procedimento Administrativo SIIG nº 0002819-2/2018, e as determinações constantes na Resolução TCE nº 0006/2009,

RESOLVE:

I – Conceder aposentadoria voluntária a WALKIS PACHECO SOBREIRA, matrícula nº 148.670-5, titular do cargo de 1º Promotor de Justiça de Arcoverde, de 2ª entrância, com fundamento no art. 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005, com proventos integrais e paridade em faixa salarial condizente com o cargo de Promotor de Justiça da 2ª entrância.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LÚCIA DE ASSIS  
PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, EM EXERCÍCIO

**SECRETARIA GERAL**

**DESPACHOS Nº 23/02/2018**  
**Recife, 23 de fevereiro de 2018**

O Exmo. Sr. Secretário-Geral do Ministério Público de Pernambuco, Dr. Alexandre Augusto Bezerra, exarou os seguintes despachos:

Nos dias 21,22 e 23.02.2018:

Expediente: OF. nº 023/2018  
Processo nº: 0002669-5/2018  
Requerente: PJ de Carnaíba  
Assunto: Solicitação.  
Despacho: À CMAD. Autorizo. Segue para as providências necessárias

Expediente: OF. nº 0013/2018  
Processo nº: 0003586-4/2018  
Requerente: CAOP/COORD  
Assunto: Solicitação.  
Despacho: À CMGP para esclarecimentos.

Expediente: Cl. nº 02/2018  
Processo nº: 0003379-4/2018  
Requerente: CPPAT  
Assunto: Solicitação.  
Despacho: AO APOIO DA SGMP. Encaminhe-se a Administração do Edf. Paulo Cavalcante para cumprir com as recomendações apresentadas pela CPPAT.

Expediente: Requerimento/2018  
Processo nº: 0003389-5/2018  
Requerente: Jarbas C. Amorim Da Silva  
Assunto: Solicitação.  
Despacho: À CMGP. Autorizo a emissão de certidão para antecipação da 1ª parcela do 13º salário. Segue para as

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Lúcia de Assis  
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Maria Helena da Fonte Carvalho  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:  
Alexandre Augusto Bezerra

CHEFE DE GABINETE  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE  
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR  
Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa  
Charles Hamilton dos Santos Lima  
Sineide Maria de Barros Silva Canuto  
Gilson Roberto de Melo Barbosa  
Adriana Gonçalves Fontes  
Eleonora de Souza Luna  
Ivan Wilson Porto  
Renato da Silva Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

providências.

Expediente: OF. nº 100/2018  
 Processo nº: 0003595-4/2018  
 Requerente: PJ de Itambé  
 Assunto: Solicitação.  
 Despacho: À CMTI. Autorizo. Segue para providências necessárias.

Expediente: Cl. nº 125/2017  
 Processo nº: 0029301-6/2017  
 Requerente: DEMPAM  
 Assunto: Solicitação.  
 Despacho: Encaminhe-se ao Gabinete do Exmo. Sr. PGJ para colhimento de assinatura.

Expediente: Cl. nº 004/2018  
 Processo nº: 000359-8/2018  
 Requerente: AMSI  
 Assunto: Solicitação.  
 Despacho: Encaminhe-se ao Gabinete do Exmo. Sr. PGJ para colhimento de assinatura.

Expediente: Requerimento/2018  
 Processo nº: 0002427-6/2018  
 Requerente: Audilene Maurício de Melo  
 Assunto: Solicitação.  
 Despacho: À CMGP. Segue para anotação e pronunciamento

Expediente: Cl. nº 017/2018  
 Processo nº: 0002200-4/2018  
 Requerente: Departamento Min. De Administração de Pessoal  
 Assunto: Solicitação.  
 Despacho: À CMGP. Segue para encaminhamento ao Departamento competente a fim de proceder com os devidos acompanhamentos das pessoas afastadas por motivo de doença devendo-se elaborar estudo de caso para atendimento adequado

Expediente: Cl. nº 500/2017  
 Processo nº: 0001008-0/2018, 0030092-5/2017  
 Requerente: PARVI LOCADORA LTDA  
 Assunto: Solicitação.  
 Despacho: Encaminhe-se ao Gabinete do Exmo. Sr. PGJ para colhimento de assinatura.

Expediente: Cl. nº 020/2018  
 Processo nº: 0003404-2/2018  
 Requerente: CMTI  
 Assunto: Solicitação.  
 Despacho: À CPL. Acolho na íntegra o parecer da AJM. Proceda-se no sentido de fazer uma nova publicação observando o despacho da AJM.

Expediente: OF. nº 09/2018  
 Processo nº: 0002680-7/2018/ 0002967-6/2018  
 Requerente: PJ de Brejão  
 Assunto: Solicitação.  
 Despacho: À CMAD. Segue para análise e pronunciamento

Expediente: E-MAIL  
 Processo nº: 0003659-5/2018  
 Requerente: Denúncia  
 Assunto: Solicitação.  
 Despacho: À CPPAD, Segue para análise e pronunciamento.

Recife, 23 de fevereiro de 2018.

ALEXANDRE AUGUSTO BEZERRA  
 Secretário-Geral

**PORTARIA POR-SGMP Nº 169/2018**

**Recife, 23 de fevereiro de 2018**

O SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, nos termos da legislação institucional em vigor;

Considerando o disposto nos Artigos 76 e 77 da Resolução RES – PGJ nº 002/2014, publicada em 19/03/2014;

Considerando o teor do requerimento eletrônico protocolado sob o nº. 98785/2018;

Considerando a anuência da chefia imediata;

Considerando, ainda, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I- Conceder o gozo de licença - prêmio ao servidor AIRTON PAZ RAMOS, Técnico Ministerial - Administração, matrícula nº 188.584-7, por um prazo de 30 dias, contados a partir de 01/08/2018.

II – Esta portaria entrará em vigor a partir de 01/08/2018.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 23 de fevereiro de 2018.

Alexandre Augusto Bezerra  
 SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

ALEXANDRE AUGUSTO BEZERRA  
 Secretário-Geral

**PORTARIA POR-SGMP Nº 170/2018**

**Recife, 23 de fevereiro de 2018**

O SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, nos termos da legislação institucional em vigor;

Considerando o disposto nos Artigos 76 e 77 da Resolução RES – PGJ nº 002/2014, publicada em 19/03/2014;

Considerando o teor do Requerimento Eletrônico nº 98386/2018;

Considerando a anuência da chefia imediata;

Considerando, ainda, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I- Conceder o gozo de licença - prêmio ao servidor SAULO DIOGENES AZEVEDO SANTOS SOUTO, Analista Ministerial – Ciências Contábeis, matrícula nº 1886916, por um prazo de 30 dias, contados a partir de 02/05/2018.

II – Esta portaria entrará em vigor a partir de 02/05/2018.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 23 de fevereiro de 2018.

ALEXANDRE AUGUSTO BEZERRA  
 Secretário-Geral

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
 Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
 ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
 Lúcia de Assis  
 SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
 ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
 Maria Helena da Fonte Carvalho  
 SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
 ASSUNTOS JURÍDICOS:  
 Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL  
 Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
 Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:  
 Alexandre Augusto Bezerra

CHEFE DE GABINETE  
 Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE  
 Petrucio José Luna de Aquino

OUVIDOR  
 Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)  
 Paulo Roberto Lapenda Figueiroa  
 Charles Hamilton dos Santos Lima  
 Sineide Maria de Barros Silva Canuto  
 Gilson Roberto de Melo Barbosa  
 Adriana Gonçalves Fontes  
 Eleonora de Souza Luna  
 Ivan Wilson Porto  
 Renato da Silva Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
 Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
 CEP 50.010-240 - Recife / PE  
 E-mail: ascom@mppe.mp.br  
 Fone: 81 3182-7000

**PORTARIA POR-SGMP Nº 171/2018****Recife, 23 de fevereiro de 2018**

O SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, nos termos da legislação institucional em vigor;

Considerando o disposto nos Artigos 76 e 77 da Resolução RES – PGJ nº 002/2014, publicada em 19/03/2014;

Considerando o teor do Requerimento Eletrônico nº 97712/2018;

Considerando a anuência da chefia imediata;

Considerando, ainda, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Conceder o gozo de licença - prêmio a servidora SILVIA MARIA DE ARAÚJO SOBRAL SILVA, Assistente Administrativo, matrícula nº189.083-2, por um prazo de 60 dias, contados a partir de 02/04/2018.

II – Esta portaria entrará em vigor a partir de 02/04/2018.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 23 de fevereiro de 2018.

ALEXANDRE AUGUSTO BEZERRA  
Secretário-Geral

**PORTARIA POR-SGMP Nº 172/2018****Recife, 23 de fevereiro de 2018**

O SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, nos termos da legislação institucional em vigor;

Considerando o disposto nos Artigos 76 e 77 da Resolução RES – PGJ nº 002/2014, publicada em 19/03/2014;

Considerando o teor do Requerimento Eletrônico nº 97646/2018;

Considerando a anuência da chefia imediata;

Considerando, ainda, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I- Conceder o gozo de licença - prêmio a servidora MAURIVANE GOMES DA SILVA, Técnica Ministerial - Administração, matrícula nº188.670-3, por um prazo de 30 dias, contados a partir de 02/07/2018.

II – Esta portaria entrará em vigor a partir de 02/07/2018.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 23 de fevereiro de 2018.

ALEXANDRE AUGUSTO BEZERRA  
Secretário-Geral

**PORTARIA POR-SGMP Nº 173/2018****Recife, 23 de fevereiro de 2018**

O SECRETÁRIO GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, na RES - PGJ nº 002/2014, de 17.03.14, publicada no Diário Oficial do Estado de 19/03/14;

Considerando a necessidade dos Plantões Ministeriais serem providos de apoio técnico e/ou administrativo necessários ao desempenho das atividades dos Promotores de Justiça plantonistas, conforme previsão contida nos itens 2.5.1 e 3.5 da

Instrução Normativa PGJ-005/2002, publicada no Diário Oficial em 23/02/2002, e disciplinados pela Resolução CPJ nº 003/2005 de 24.03.05;

Considerando o teor da comunicação enviada via e-mail pela Administração da 9ª Circunscrição, com Sede em Olinda;

RESOLVE:

I- Modificar o teor da POR-SGMP Nº 111/2018 publicada no DOE de 31.01.2018, para:

II - Autorizar a Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas a promover a implantação do pagamento das horas extras e ainda a concessão do auxílio-refeição dos servidores plantonistas, com base no Relatório de Plantão Ministerial.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.  
Recife, 23 de fevereiro de 2018.

ALEXANDRE AUGUSTO BEZERRA  
Secretário-Geral

**PORTARIA POR-SGMP Nº 174/2018****Recife, 23 de fevereiro de 2018**

PORTARIA POR SGMP- 174/2018

O SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, nos termos da legislação institucional em vigor;

Considerando o disposto no Artigo 57 da Lei nº 12.956, de 19/12/2005, publicada em 20/12/2005 e alterações posteriores;

Considerando o disposto nos Artigos 76 e 77 da Resolução RES – PGJ nº 002/2014, publicada em 19/03/2014;

Considerando o atendimento à Resolução CNMP nº 177/2017, publicada em 05/07/2017;

Considerando o teor da Comunicação Interna nº 11/2018, da Coordenadoria Ministerial de Tecnologia da Informação, protocolada sob o nº 0002963-2/2018;

Considerando a anuência da chefia imediata;

Considerando, ainda, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I – Designar o servidor CICERO JOSÉ DOS SANTOS JÚNIOR, Técnico Ministerial, matrícula nº 188.609-6 para o exercício das funções de Gerente Ministerial da Divisão de Atendimento, atribuindo-lhe a correspondente gratificação, símbolo FGMP-3, por um período de 30 dias, contados a partir de 19/02/2018, tendo em vista o gozo de férias do titular, PAULO SERGIO DE ARAÚJO, Técnico Ministerial, matrícula nº 188.887-0;

II – Esta portaria retroagirá ao dia 19/02/2018.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 23 de fevereiro de 2018.

ALEXANDRE AUGUSTO BEZERRA  
Secretário-Geral

**PORTARIA POR-SGMP Nº 175/2018****Recife, 23 de fevereiro de 2018**

O SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, nos termos da legislação institucional em vigor;

Considerando o disposto no Artigo 57 da Lei nº 12.956, de 19/12/2005, publicada em 20/12/2005 e alterações posteriores;

Considerando o disposto nos Artigos 76 e 77 da Resolução RES – PGJ nº 002/2014, publicada em 19/03/2014;

Considerando o atendimento à Resolução CNMP nº 177/2017, publicada em 05/07/2017;

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Lúcia de Assis  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Maria Helena da Fonte Carvalho  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:  
Alexandre Augusto Bezerra

CHEFE DE GABINETE  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE  
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR  
Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa  
Charles Hamilton dos Santos Lima  
Sineide Maria de Barros Silva Canuto  
Gilson Roberto de Melo Barbosa  
Adriana Gonçalves Fontes  
Eleonora de Souza Luna  
Ivan Wilson Porto  
Renato da Silva Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

Considerando o teor da Comunicação Interna nº 007/2018, do Departamento Ministerial de Pagamento de Pessoal, protocolada sob o nº 0002262-3/2018;

Considerando a anuência da chefia imediata;

Considerando, ainda, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I – Designar o servidor JOELSON RISIO DE VASCONCELOS, Assistente em Gestão Autárquica Fundacional, matrícula nº 189.195-2, para o exercício das funções de Gerente Ministerial da Divisão de Coordenação de Pagamento, símbolo FGMP 3, por um período de 15 dias, contados a partir de 19/02/2018, tendo em vista o gozo de férias da titular, ANA VIRGÍNIA BRAINER LIMA, Técnica Ministerial, matrícula nº 189.702-0;

II – Esta portaria retroagirá ao dia 19/02/2018.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 23 de fevereiro de 2018.

ALEXANDRE AUGUSTO BEZERRA  
Secretário-Geral

#### PORTARIA POR-SGMP Nº 176/2018

Recife, 23 de fevereiro de 2018

PORTARIA POR SGMP- 176/2018

O SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, nos termos da legislação institucional em vigor; Considerando o disposto no Artigo 57 da Lei nº 12.956, de 19/12/2005, publicada em 20/12/2005 e alterações posteriores; Considerando o disposto nos Artigos 76 e 77 da Resolução RES – PGJ nº 002/2014, publicada em 19/03/2014; Considerando o atendimento à Resolução CNMP nº 177/2017, publicada em 05/07/2017;

Considerando o teor da Comunicação Interna nº 006/2018, do Departamento Ministerial de Pagamento de Pessoal, protocolada sob o nº 0002261-2/2018;

Considerando a anuência da chefia imediata;

Considerando, ainda, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Designar o servidor LUIZ ALVES DE SOUZA JUNIOR, Técnico de Nível Médio, matrícula nº 188.490-5, para o exercício das funções de Gerente Ministerial da Divisão de Inativos, atribuindo-lhe a correspondente gratificação símbolo FGMP-3, por um período de 14 dias, contados a partir de 15/01/2018, tendo em vista o gozo de férias da titular SIMONE CLAUDINO DE OLIVEIRA AMARAL, Técnica Ministerial Suplementar, matrícula nº 177.694-0.

II – Esta portaria retroagirá ao dia 15/01/2018.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 23 de fevereiro de 2018.

ALEXANDRE AUGUSTO BEZERRA  
Secretário-Geral

#### PORTARIA POR-SGMP Nº 177/2018

Recife, 23 de fevereiro de 2018

O SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, nos termos da legislação institucional em vigor;

Considerando o disposto no Artigo 57 da Lei nº 12.956, de 19/12/2005, publicada em 20/12/2005 e alterações posteriores;

Considerando o disposto nos Artigos 76 e 77 da Resolução RES – PGJ nº 002/2014, publicada em 19/03/2014;

Considerando o atendimento à Resolução CNMP nº 177/2017, publicada em 05/07/2017;

Considerando o teor da Comunicação Interna nº004/2018, da Coordenação Administrativa de Sede da Promotoria de Justiça de Arcoverde, protocolada sob o nº0002886-6/2018;

Considerando a anuência da chefia imediata;

Considerando, ainda, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I- Designar o servidor LOURIVAL SIQUEIRA JUNIOR, Técnico Ministerial – Administração, matrícula: 189.320-3, para o exercício das funções de Administrador Ministerial de Sede de Nível 2, atribuindo-lhe a correspondente gratificação símbolo FGMP-3, nos dias 15 e 16/02/2018, tendo em vista o gozo de Licença Eleitoral da titular MARCELA PINA DE MELO, Técnica Ministerial - Administração, matrícula nº189.395-5;

II – Esta portaria retroagirá ao dia 15/02/2018.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 23 de fevereiro de 2018.

ALEXANDRE AUGUSTO BEZERRA  
Secretário-Geral

#### DESPACHOS Nº No dia 23/02/2018.

Recife, 23 de fevereiro de 2018

O Exmo. Sr. Secretário-Geral do Ministério Público de Pernambuco, Alexandre Augusto Bezerra, exarou os seguintes despachos eletrônicos:

Número protocolo: 97605/2018

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Férias (alteração/utilização)

Data do Despacho: 23/02/2018

Nome do Requerente: TEREZA IRANEIDE FILGUEIRA GRANJEIRO

Despacho: Autorizo o pedido na forma requerida, observando-se a necessidade de cumprimento do prazo estabelecido na IN nº 03/2017 para requerimentos futuros.

Número protocolo: 98948/2018

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Férias (alteração/utilização)

Data do Despacho: 23/02/2018

Nome do Requerente: MARIA DE LOURDES VIANA SILVA PINTO

Despacho: Autorizo conforme requerido.

Número protocolo: 98383/2018

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Férias (alteração/utilização)

Data do Despacho: 23/02/2018

Nome do Requerente: MARIANNA BRITO FERREIRA ALMINO MACEDO

Despacho: Autorizo o pedido na forma requerida.

Número protocolo: 98943/2018

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Licença paternidade

Data do Despacho: 23/02/2018

Nome do Requerente: JULIO MARAVITCH MAURÍCIO NETO

Despacho: Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 98848/2018

Documento de Origem: Eletrônico

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Lúcia de Assis  
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Maria Helena da Fonte Carvalho  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:  
Alexandre Augusto Bezerra

CHEFE DE GABINETE  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE  
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR  
Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa  
Charles Hamilton dos Santos Lima  
Sineide Maria de Barros Silva Canuto  
Gilson Roberto de Melo Barbosa  
Adriana Gonçalves Fontes  
Eleonora de Souza Luna  
Ivan Wilson Porto  
Renato da Silva Filho



Ministério Público de Pernambuco  
Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mpe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

Assunto: Promoção  
Data do Despacho: 23/02/2018  
Nome do Requerente: CARLOS HENRIQUE FERNANDES CABRAL  
Despacho: Acolho na íntegra o Parecer AJM Nº 038/2018, defiro o pedido.

Número protocolo: 95531/2017  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Adicional de exercício  
Data do Despacho: 23/02/2018  
Nome do Requerente: WEDJA KARLA CAVALCANTE DA SILVA  
Despacho: Autorizo o pedido, considerando o despacho da AMPEO que informa existir dotação orçamentária.

Número protocolo: 98123/2018  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Férias (alteração/utilização)  
Data do Despacho: 23/02/2018  
Nome do Requerente: MARIA DO ROZARIO CEZAR MALHEIROS  
Despacho: Autorizo o pedido na forma requerida, observando-se a necessidade de cumprimento do prazo estabelecido na IN nº 03/2017 para requerimentos futuros.

Número protocolo: 98883/2018  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Crachá Funcional - 2ª via  
Data do Despacho: 23/02/2018  
Nome do Requerente: DEBORAH SERODIO ALMEIDA MESEL  
Despacho: Autorizo.

Número protocolo: 98386/2018  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Licença prêmio (gozo)  
Data do Despacho: 23/02/2018  
Nome do Requerente: SAULO DIOGENES AZEVEDO SANTOS SOUTO  
Despacho: Considerando a autorização da chefia imediata, defiro o pedido.

Número protocolo: 98407/2018  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Férias (alteração/utilização)  
Data do Despacho: 23/02/2018  
Nome do Requerente: GRACILDA MARIA RODRIGUES ALVES  
Despacho: Autorizo conforme requerido.

Número protocolo: 98136/2018  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Férias (alteração/utilização)  
Data do Despacho: 23/02/2018  
Nome do Requerente: PAULO JOSÉ DA SILVA  
Despacho: Autorizo conforme requerido.

Número protocolo: 97797/2018  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Ajuste no SIAF (Fora do Prazo)  
Data do Despacho: 23/02/2018  
Nome do Requerente: WILFRED DE ALBUQUERQUE GADELHA JÚNIOR  
Despacho: Considerando a autorização da chefia imediata, defiro o pedido.

Número protocolo: 97885/2018  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Ajuste no SIAF (Fora do Prazo)  
Data do Despacho: 23/02/2018  
Nome do Requerente: SAMUEL FERREIRA DA SILVA FILHO  
Despacho: Considerando a autorização da chefia imediata, defiro o pedido.

Número protocolo: 98133/2018  
Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Ajuste no SIAF (Fora do Prazo)  
Data do Despacho: 23/02/2018  
Nome do Requerente: VALTER COSTA JUNIOR  
Despacho: Considerando a autorização da chefia imediata, defiro o pedido.

Número protocolo: 98134/2018  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Ajuste no SIAF (Fora do Prazo)  
Data do Despacho: 23/02/2018  
Nome do Requerente: VALTER COSTA JUNIOR  
Despacho: Considerando a autorização da chefia imediata, defiro o pedido.

Número protocolo: 98231/2018  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Ajuste no SIAF (Fora do Prazo)  
Data do Despacho: 23/02/2018  
Nome do Requerente: RODRIGO DA ROCHA FERNANDES  
Despacho: Considerando a autorização da chefia imediata, defiro o pedido.

Número protocolo: 98785/2018  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Licença prêmio (gozo)  
Data do Despacho: 23/02/2018  
Nome do Requerente: AIRTON PAZ RAMOS  
Despacho: Considerando a autorização da chefia imediata, defiro o pedido.

Número protocolo: 98792/2018  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Carteira e identidade funcional - 2ª via  
Data do Despacho: 23/02/2018  
Nome do Requerente: MAGDA PATRÍCIA FONSECA DE CARVALHO  
Despacho: Autorizo.

Número protocolo: 98376/2018  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Ajuste no SIAF (Fora do Prazo)  
Data do Despacho: 23/02/2018  
Nome do Requerente: LUÍS OTÁVIO DE LIMA  
Despacho: Considerando a autorização da chefia imediata, defiro o pedido.

Número protocolo: 98406/2018  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Ajuste no SIAF (Fora do Prazo)  
Data do Despacho: 23/02/2018  
Nome do Requerente: ANA RACHEL LOPES DE ARAÚJO  
Despacho: Considerando a autorização da chefia imediata, defiro o pedido.

Número protocolo: 98745/2018  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Licença paternidade  
Data do Despacho: 23/02/2018  
Nome do Requerente: JOÃO BÔSCO RABELLO LINS  
Despacho: Autorizo conforme despacho DEMAPE. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 98621/2018  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Licença saúde (administrativamente)  
Data do Despacho: 23/02/2018  
Nome do Requerente: CRISTINA MARIA AMORIM DOS ANJOS  
Despacho: Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 98674/2018  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Licença saúde (administrativamente)

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Lúcia de Assis  
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Maria Helena da Fonte Carvalho  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:  
Alexandre Augusto Bezerra

CHEFE DE GABINETE  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE  
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR  
Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa  
Charles Hamilton dos Santos Lima  
Sineide Maria de Barros Silva Canuto  
Gilson Roberto de Melo Barbosa  
Adriana Gonçalves Fontes  
Eleonora de Souza Luna  
Ivan Wilson Porto  
Renato da Silva Filho



Ministério Público de Pernambuco  
Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

Data do Despacho: 23/02/2018  
 Nome do Requerente: JUNE MONTEATH TRINDADE  
 Despacho: Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 98716/2018  
 Documento de Origem: Eletrônico  
 Assunto: Licença saúde (administrativamente)  
 Data do Despacho: 23/02/2018  
 Nome do Requerente: JOSANY XAVIER DE MENEZES  
 Despacho: Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 98620/2018  
 Documento de Origem: Eletrônico  
 Assunto: Licença saúde (administrativamente)  
 Data do Despacho: 23/02/2018  
 Nome do Requerente: CICERO JOSE DOS SANTOS JUNIOR  
 Despacho: Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 98741/2018  
 Documento de Origem: Eletrônico  
 Assunto: Licença saúde (administrativamente)  
 Data do Despacho: 23/02/2018  
 Nome do Requerente: KARLA MARIA BANDEIRA  
 Despacho: Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 98622/2018  
 Documento de Origem: Eletrônico  
 Assunto: Licença paternidade  
 Data do Despacho: 23/02/2018  
 Nome do Requerente: TIAGO DO RÊGO BARROS RODRIGUES DE ARAUJO  
 Despacho: Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 98710/2018  
 Documento de Origem: Eletrônico  
 Assunto: Licença saúde (administrativamente)  
 Data do Despacho: 23/02/2018  
 Nome do Requerente: LUCIANA BEZERRA DE ALMEIDA  
 Despacho: Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 98742/2018  
 Documento de Origem: Eletrônico  
 Assunto: Licença maternidade  
 Data do Despacho: 23/02/2018  
 Nome do Requerente: CECILIA GIESTOSA DOS SANTOS  
 Despacho: Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 98617/2018  
 Documento de Origem: Eletrônico  
 Assunto: Licença saúde (administrativamente)  
 Data do Despacho: 23/02/2018  
 Nome do Requerente: JOSILENE ALVES DA SILVA  
 Despacho: Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 98791/2018  
 Documento de Origem: Eletrônico  
 Assunto: Crachá Funcional - 2ª via  
 Data do Despacho: 23/02/2018  
 Nome do Requerente: ANA TEREZA DE FARIAS  
 Despacho: Autorizo.

Número protocolo: 98422/2018  
 Documento de Origem: Eletrônico  
 Assunto: Ajuste no SIAF (Fora do Prazo)  
 Data do Despacho: 23/02/2018  
 Nome do Requerente: SANDRA MARIA FULCO DE AZEVEDO CORREIA  
 Despacho: Considerando a autorização da chefia imediata, defiro o pedido.

Número protocolo: 98704/2018  
 Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Abono Parcial  
 Data do Despacho: 23/02/2018  
 Nome do Requerente: ANA BEATRIZ DE FARIAS BARBOSA EGUREN  
 Despacho: Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 98044/2018  
 Documento de Origem: Eletrônico  
 Assunto: Férias (alteração/utilização)  
 Data do Despacho: 23/02/2018  
 Nome do Requerente: CAMILA FONTES LIMA CHAPOVAL  
 Despacho: Autorizo o pedido na forma requerida.

Número protocolo: 98530/2018  
 Documento de Origem: Eletrônico  
 Assunto: Licença Médica (Junta Médica)  
 Data do Despacho: 23/02/2018  
 Nome do Requerente: JACKSON ALEXANDRE DE MELO LEAL  
 Despacho: Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 98382/2018  
 Documento de Origem: Eletrônico  
 Assunto: Licença saúde (administrativamente)  
 Data do Despacho: 23/02/2018  
 Nome do Requerente: BRENO ALVES CERQUEIRA  
 Despacho: Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 98290/2018  
 Documento de Origem: Eletrônico  
 Assunto: Adicional de exercício  
 Data do Despacho: 23/02/2018  
 Nome do Requerente: ALICE MARIA DA SILVA  
 Despacho: Autorizo o pedido, considerando o despacho da AMPEO que informa existir dotação orçamentária.

Número protocolo: 97847/2018  
 Documento de Origem: Eletrônico  
 Assunto: Adicional de exercício  
 Data do Despacho: 23/02/2018  
 Nome do Requerente: ALEXANDRE HENRIQUE DE OLIVEIRA  
 Despacho: Autorizo o pedido, considerando o despacho da AMPEO que informa existir dotação orçamentária.

Número protocolo: 98408/2018  
 Documento de Origem: Eletrônico  
 Assunto: Licença saúde (administrativamente)  
 Data do Despacho: 23/02/2018  
 Nome do Requerente: JOSÉ ALBERTO GUERRA DA COSTA  
 Despacho: Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 98412/2018  
 Documento de Origem: Eletrônico  
 Assunto: Licença saúde (administrativamente)  
 Data do Despacho: 23/02/2018  
 Nome do Requerente: MARIANA SANTOS FIGUEREDO  
 Despacho: Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 98433/2018  
 Documento de Origem: Eletrônico  
 Assunto: Licença saúde (administrativamente)  
 Data do Despacho: 23/02/2018  
 Nome do Requerente: SELMA SERGIO ANDRADE SEIXAS  
 Despacho: Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 98618/2018  
 Documento de Origem: Eletrônico  
 Assunto: Abono Parcial  
 Data do Despacho: 23/02/2018  
 Nome do Requerente: MICHELLE GALHARDO DE BARROS CORRÊA  
 Despacho: Autorizo. Segue para as providências necessárias.

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
 Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
 ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
 Lúcia de Assis  
 SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
 ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
 Maria Helena da Fonte Carvalho  
 SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
 ASSUNTOS JURÍDICOS:  
 Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL  
 Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
 Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:  
 Alexandre Augusto Bezerra

CHEFE DE GABINETE  
 Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE  
 Petrucio José Luna de Aquino

OUVIDOR  
 Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)  
 Paulo Roberto Lapenda Figueiroa  
 Charles Hamilton dos Santos Lima  
 Sineide Maria de Barros Silva Canuto  
 Gilson Roberto de Melo Barbosa  
 Adriana Gonçalves Fontes  
 Eleonora de Souza Luna  
 Ivan Wilson Porto  
 Renato da Silva Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
 Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
 CEP 50.010-240 - Recife / PE  
 E-mail: ascom@mppe.mp.br  
 Fone: 81 3182-7000

Número protocolo: 98665/2018  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Abono Parcial  
Data do Despacho: 23/02/2018  
Nome do Requerente: CLEIÂNE DE BARROS LIMA  
Despacho: Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 98369/2018  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Licença saúde (administrativamente)  
Data do Despacho: 23/02/2018  
Nome do Requerente: RENATA EMANUELA GALVÃO DIDIER  
Despacho: Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 98299/2018  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Licença Médica (Junta Médica)  
Data do Despacho: 23/02/2018  
Nome do Requerente: ALMIR VIEIRA DE ANDRADE NETO  
Despacho: Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 97646/2018  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Licença prêmio (gozo)  
Data do Despacho: 23/02/2018  
Nome do Requerente: MAURIVANE GOMES DA SILVA  
Despacho: Considerando a autorização da chefia imediata, defiro o pedido.

Número protocolo: 97712/2018  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Licença prêmio (gozo)  
Data do Despacho: 23/02/2018  
Nome do Requerente: SILVIA MARIA DE ARAÚJO SOBRAL SILVA  
Despacho: Considerando a autorização da chefia imediata, defiro o pedido.

Número protocolo: 98286/2018  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Licença Médica (Junta Médica)  
Data do Despacho: 23/02/2018  
Nome do Requerente: ANDRÉA LUCIA DOS SANTOS BEZERRA  
Despacho: Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 98413/2018  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Licença eleitoral (gozo)  
Data do Despacho: 23/02/2018  
Nome do Requerente: MARIANA SANTOS FIGUEREDO  
Despacho: Autorizo conforme requerido.

Número protocolo: 98270/2018  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Licença eleitoral (gozo)  
Data do Despacho: 23/02/2018  
Nome do Requerente: FADILLA COSTA MACHADO  
Despacho: Autorizo conforme requerido.

Número protocolo: 98615/2018  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Licença eleitoral (gozo)  
Data do Despacho: 23/02/2018  
Nome do Requerente: FELIPE DA FONSECA LINS  
Despacho: Autorizo conforme requerido.

Número protocolo: 97623/2018  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Licença eleitoral (gozo)  
Data do Despacho: 23/02/2018  
Nome do Requerente: KAREM POLLYANA PEREIRA NEVES DE BARROS  
Despacho: Autorizo conforme requerido.

Número protocolo: 97460/2018  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Licença eleitoral (gozo)  
Data do Despacho: 23/02/2018  
Nome do Requerente: LEILANE ALMEIDA PAIXÃO  
Despacho: Autorizo conforme requerido.

Número protocolo: 98085/2018  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Abono de permanência  
Data do Despacho: 23/02/2018  
Nome do Requerente: CARLOS LUIZ DE FRANÇA  
Despacho: Acolho na íntegra o Parecer AJM Nº 030/2018, indefiro o pedido.

Número protocolo: 98426/2018  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Abono Parcial  
Data do Despacho: 23/02/2018  
Nome do Requerente: MICHELLE GALHARDO DE BARROS CORRÊA  
Despacho: Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 98427/2018  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Licença saúde (administrativamente)  
Data do Despacho: 23/02/2018  
Nome do Requerente: RIEDJA MITTIEY DE OLIVEIRA RAMALHO  
Despacho: Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 97672/2018  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Férias (alteração/utilização)  
Data do Despacho: 23/02/2018  
Nome do Requerente: ESTACIO MENEZES DINIZ FERRAZ  
Despacho: Autorizo o pedido na forma requerida, observando-se a necessidade de cumprimento do prazo estabelecido na IN nº 03/2017 para requerimentos futuros.

Número protocolo: 98288/2018  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Alteração ou anotação em ficha funcional  
Data do Despacho: 23/02/2018  
Nome do Requerente: TARCÍSIO EUGÊNIO DOS SANTOS  
Despacho: Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 95259/2017  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Auxílio refeição  
Data do Despacho: 23/02/2018  
Nome do Requerente: MARLENE MELO FERREIRA  
Despacho: Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 98158/2018  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Licença eleitoral (gozo)  
Data do Despacho: 23/02/2018  
Nome do Requerente: MAURÍCIO BORGES LEÃO  
Despacho: Autorizo conforme requerido.

Número protocolo: 97732/2018  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Adicional de exercício  
Data do Despacho: 23/02/2018  
Nome do Requerente: MARIA DA PAZ SANTOS RODRIGUES DE LIMA  
Despacho: Autorizo o pedido, considerando o despacho da AMPEO que informa existir dotação orçamentária.

Número protocolo: 97724/2018  
Documento de Origem: Eletrônico

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Lúcia de Assis  
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Maria Helena da Fonte Carvalho  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:  
Alexandre Augusto Bezerra

CHEFE DE GABINETE  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE  
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR  
Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa  
Charles Hamilton dos Santos Lima  
Sineide Maria de Barros Silva Canuto  
Gilson Roberto de Melo Barbosa  
Adriana Gonçalves Fontes  
Eleonora de Souza Luna  
Ivan Wilson Porto  
Renato da Silva Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

Assunto: Adicional de exercício  
 Data do Despacho: 23/02/2018  
 Nome do Requerente: MARCELO BARBOSA DE PONTES  
 Despacho: Autorizo o pedido, considerando o despacho da AMPEO que informa existir dotação orçamentária.

Número protocolo: 97423/2018  
 Documento de Origem: Eletrônico  
 Assunto: Licença eleitoral (gozo)  
 Data do Despacho: 23/02/2018  
 Nome do Requerente: SANDRA ALVES DA SILVA  
 Despacho: Autorizo conforme requerido.

Número protocolo: 98373/2018  
 Documento de Origem: Eletrônico  
 Assunto: Crachá Funcional - 2ª via  
 Data do Despacho: 21/02/2018  
 Nome do Requerente: JOSÉ FERNANDO MEIRELES  
 Despacho: Autorizo.

Número protocolo: 98230/2018  
 Documento de Origem: Eletrônico  
 Assunto: Abono Parcial  
 Data do Despacho: 23/02/2018  
 Nome do Requerente: ALBERTO RIVELINO SPINELLI MACHADO  
 Despacho: Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Recife, 23 de fevereiro de 2018.

Alexandre Augusto Bezerra  
 Secretário-Geral do Ministério Público

ALEXANDRE AUGUSTO BEZERRA  
 Secretário-Geral

## ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

**AVISO Nº 005/2018-ESMP/PE**  
**Recife, 14 de novembro de 2017**  
 AVISO Nº 005/2018-ESMP/PE

### EDITAL DE INSCRIÇÃO Nº 01/2018 – ESMP/PE

O Diretor da Escola Superior do Ministério Público do Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20, inc. I, do Regulamento aprovado pela Resolução nº 01/2017 do Conselho Técnico-Pedagógico da ESMP/PE, de 14 de novembro de 2017, publicada no DOE do dia 23 de fevereiro de 2018, torna público que a Instituição realizará o PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO NO PROGRAMA DE ESTÁGIO UNIVERSITÁRIO DE DIREITO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO (PEUD/MPPE), para preenchimento de 254 (duzentas e cinquenta e quatro) vagas, destinadas a estudantes: a) integrantes dos três últimos anos do curso de graduação em Direito; b) que estejam cursando do 5º ao 9º período ou do 3º ao 5º ano do Curso de Direito, em Instituições de Ensino Superior oficiais ou reconhecidas de Direito (Faculdade oficial ou reconhecida) conveniadas com o MPPE e c) que não tenham concluído 02 (dois) Programas de Estágio Universitário de Direito do MPPE (PEUD/MPPE) em anos anteriores. O presente Edital encontra-se de acordo com a Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008 e a Resolução nº 42, de 16 de junho de 2009, do Conselho Nacional do Ministério Público, na forma seguinte:

#### I.DAS PUBLICAÇÕES / COMUNICAÇÃO

1.O extrato deste Edital será publicado no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, a versão na íntegra, bem como os demais informes, também na íntegra, serão publicados no endereço eletrônico <https://ckmservicos.selecao.net.br/>  
 2.É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento de todas as publicações relativas a este Processo de Seleção Pública, no endereço eletrônico supramencionado, não podendo sobre estas, a qualquer tempo ou esfera, alegar desconhecimento.

3.A CKM Serviços enviará email informativo quanto às principais publicações aos candidatos que cadastrarem em sua ficha de inscrição o seu endereço eletrônico.

3.1Este email será apenas um informativo, sendo que a CKM não se responsabiliza por emails não recebidos ou bloqueados por sistema de spam.

4.Toda comunicação para esclarecimentos de dúvidas e/ou solicitações deverá ser feita a CKM por meio do endereço eletrônico <https://ckmservicos.selecao.net.br/> no link FALE CONOSCO.

5.As datas informadas para publicações e eventos deste Processo de Seleção Pública, constantes no ANEXO I – Cronograma deste Edital, são estimativas prováveis, desta forma poderão ser antecipadas ou adiadas de acordo com a disponibilidade da Escola Superior do Ministério Público, cabendo ao candidato acompanhar eventuais alterações nos conformes deste capítulo.

6.Todas as publicações serão compostas por nome completo e número de inscrição dos candidatos.

#### II.DAS ESPECIFICAÇÕES DAS VAGAS

1.As informações quanto as vagas de estágio objeto deste Certame são as constantes no quadro abaixo.

2.No ato de inscrição o candidato deverá optar por apenas uma localidade de estágio, para a qual concorrerá, nos termos da seguinte distribuição:

3.O CREDENCIAMENTO NO PROGRAMA DE ESTÁGIO UNIVERSITÁRIO DE DIREITO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO (PEUD/MPPE), destina-se a estudantes:

a)integrantes dos três últimos anos do curso de graduação em Direito;  
 b)que estejam cursando do 5º ao 9º período ou do 3º ao 5º ano do Curso de Direito, em Instituições de Ensino Superior oficiais ou reconhecidas de Direito (Faculdade oficial ou reconhecida) CONVENIADAS com o MPPE; e

c)que não tenham concluído 02 (dois) Programas de Estágio Universitário de Direito do MPPE (PEUD/MPPE) em anos anteriores.  
 4.Todos os requisitos para o estágio deverão ser comprovados à Escola Superior do Ministério Público em sede da convocação para admissão sob pena de eliminação do Certame.

4.1Os requisitos quanto ao grau de escolaridade serão comprovados mediante apresentação de diploma emitido por instituição de ensino devidamente reconhecida pelo MEC, bem como de outros documentos entendidos por necessários ao ato.

5.Os estagiários de Direito credenciados no PEUD/MPPE, farão jus à percepção de bolsa de estudo (auxílio financeiro), auxílio-transporte, conforme Instrução Normativa IN 001/2016-ESMP, de 22 de janeiro de 2016 e publicada no Diário Oficial do Estado de 23/01/2016, recesso proporcional ao tempo de cumprimento do estágio e seguro anual múltiplo contra acidentes pessoais com apólice compatível com os valores do mercado.

#### III.DAS INSCRIÇÕES

1.As inscrições deverão ser efetuadas EXCLUSIVAMENTE pela internet no endereço eletrônico <https://ckmservicos.selecao.net.br/> até às 23h59min do último dia do período de inscrições estipulado no ANEXO I – Cronograma deste Edital.

2.Antes da inscrição, o candidato deverá verificar com sua instituição de ensino se ela possui convênio vigente com o Ministério Público do Estado de Pernambuco, em consonância com a Resolução nº 42 do CNMP, de 16 de junho de 2009 (inciso I do Art. 7º). Advertimos, ainda, que sem o referido convênio firmado entre as partes o candidato aprovado não poderá ser credenciado ao PEUD/MPPE.

3.Os candidatos, que realizaram as inscrições, no período estipulado no ANEXO I – Cronograma deste Edital, poderão, sem qualquer ônus financeiro, optar pelo ingresso no Sistema de

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
 Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
 ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
 Lúcia de Assis  
 SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
 ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
 Maria Helena da Fonte Carvalho  
 SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
 ASSUNTOS JURÍDICOS:  
 Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL  
 Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
 Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:  
 Alexandre Augusto Bezerra

CHEFE DE GABINETE  
 Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE  
 Petrucio José Luna de Aquino

OUVIDOR  
 Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)  
 Paulo Roberto Lapenda Figueiroa  
 Charles Hamilton dos Santos Lima  
 Sineide Maria de Barros Silva Canuto  
 Gilson Roberto de Melo Barbosa  
 Adriana Gonçalves Fontes  
 Eleonora de Souza Luna  
 Ivan Wilson Porto  
 Renato da Silva Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
 Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
 CEP 50.010-240 - Recife / PE  
 E-mail: [ascom@mppe.mp.br](mailto:ascom@mppe.mp.br)  
 Fone: 81 3182-7000

Cotas para Negros ou Indígena, preenchendo a autodeclaração de que é preto, pardo ou indígena (disponível na ficha de inscrição eletrônica), conforme quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

4.No ato da inscrição, o candidato ou a candidata poderá optar pela indicação do nome social para sua identificação pública, conforme previsto pela Resolução No. 12, de 16 de janeiro de 2015, do Conselho Nacional de Combate à Discriminação e Promoções dos Direitos de Lésbicas, Gays, Travestis e Transexuais, CNCD/LGBT, vinculado à Secretaria Especial de Direitos Humanos, do Ministério da Justiça.

4.1Entende-se por nome social aquele pelo qual pessoas trans se autoidentificam e são identificadas na sociedade, ficando o uso do nome civil restrito a procedimentos de compatibilização documental.

4.2Para que tenha seu nome social inserido no seu cadastro de inscrição, o candidato ou a candidata deverá solicitá-lo no formulário de inscrição, no período aberto para inscrição. O candidato ou a candidata deve dispor de documentos comprobatórios da condição que motiva a solicitação de atendimento pelo NOME SOCIAL, quais sejam:

a) fotografia atual nítida, individual, colorida, com fundo branco que enquadre desde a cabeça até os ombros, de rosto inteiro sem o uso de óculos escuros e artigos de chapelaria, tais como: boné, chapéu, viseira, gorro ou similares;

b) cópia digitalizada da frente e do verso de um dos documentos de identificação oficial com foto; O documento deve conter todas as especificações citadas, ser legível para análise, sob pena de ser considerado documento inválido para comprovação do atendimento;

c) cópia assinada e digitalizada de declaração de próprio punho de atendimento pelo NOME SOCIAL, disponibilizado na área de inscrição.

4.3 Somente serão aceitos documentos no formato DOC, DOCX, PDF, PNG ou JPG, no tamanho máximo de 2MB.

4.4 Não serão considerados válidos documentos apresentados por via postal, fax, correio eletrônico ou entregues no dia de aplicação das provas, mesmo que estejam em conformidade com o estabelecido neste Edital.

4.5 Todas as publicações serão compostas por nome civil completo e número de inscrição dos candidatos.

5. Presumir-seão verdadeiras as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição do certame, sem prejuízo da apuração das responsabilidades administrativa, civil e penal na hipótese de constatação de declaração falsa.

6. Não serão aceitas inscrições fora do prazo ou forma estipulados neste Edital.

7. O valor correspondente à taxa de inscrição será de: 20,58 (vinte reais e cinquenta e oito centavos).

8. Para se inscrever o candidato deverá:

8.1 Acessar o site <https://ckmservicos.selecao.net.br/> durante o período de inscrição;

8.2 Ler e estar de acordo com as normas deste Edital e seus respectivos anexos;

8.3 Preencher total e corretamente a Ficha de Inscrição;

8.4 Imprimir o comprovante de inscrição;

8.5 Imprimir o boleto bancário;

8.6 Efetuar o pagamento do boleto bancário, em qualquer agência da rede bancária, até a data limite expressa no ANEXO I – Cronograma deste Edital.

9. A CKM Serviços e a ESMP/PE não se responsabilizam por inscrições não processadas por motivos de queda na transmissão de dados ocasionada por instabilidades, sinal fraco, dificuldades de acesso, ausência de sinal causada por problemas na rede de computadores e etc.

10. Às 23h59min do último dia de inscrição, constante no ANEXO I - Cronograma deste Edital a Ficha de Inscrição não será mais disponibilizada.

11. O candidato que tiver dificuldade em realizar a sua inscrição pela internet deverá registrá-la de imediato no link FALE CONOSCO disponibilizado no endereço eletrônico <https://>

[//ckmservicos.selecao.net.br/](https://ckmservicos.selecao.net.br/).

11.1 O candidato que não proceder conforme o item anterior não terá pedidos atinentes analisados.

12. O candidato será responsável por qualquer erro e/ou omissão detectados na Ficha de Inscrição.

13. O candidato que fizer qualquer declaração falsa, inexata, inclusive autodeclaração de que é Negro (preto, pardo) ou indígena ou ainda, aquele que não possa satisfazer todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada e, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado, se houver constatação posterior.

14. O candidato, após efetivação de sua inscrição, poderá retificar os dados apresentados no Formulário de Inscrição, nos limites estabelecidos neste Edital, até o último dia de inscrição.

15. Poderão ser retificadas, em consonância com o item 14 deste capítulo, as seguintes informações, apresentadas no Formulário de Inscrição: sexo, estado civil, data de nascimento, número do NIS (Não serão concedidas revisão de pedido de isenção de taxa caso o pedido de correção ocorra após o período aberto a pedidos de isenção de taxa), número de identidade, órgão expedidor, UF identidade, data da emissão da identidade, naturalidade, UF, nacionalidade, e-mail, DDD e telefone fixo, DDD e telefone celular, nome do pai, nome da mãe, possui algum tipo de deficiência, participação nas cotas étnico-raciais, CEP, logradouro, número, complemento, bairro, cidade, estado, autorização para envio de SMS, período, instituição de ensino e local de provas.

16. Transcorrido o prazo para retificação dos dados da ficha de inscrição, mesmo sem qualquer manifestação do candidato, todas as informações apresentadas no Formulário de Inscrição serão automáticas, irrestritas e tacitamente convalidadas, correspondendo a real intenção do candidato, não podendo sofrer alteração.

17. Não serão aceitas as retificações das informações que visem à transferência da inscrição para terceiros, ou que pretendam burlar quaisquer normas ou condições previstas neste Edital.

18. São incompatíveis com o estágio no Ministério Público o exercício de atividades concomitantes em outro ramo do Ministério Público, com a advocacia, pública ou privada, ou o estágio nessas áreas, bem como o desempenho de função ou estágio no Judiciário ou exercer atividades policiais (Polícia Civil, Polícia Militar, Polícia Federal, Polícia Rodoviária Federal, Polícia Ferroviária Federal, Bombeiro Militar e Guarda Municipal)<sup>1</sup>;

Em consonância ao Art. 19 da Resolução nº 042 do CNMP, de 16 de junho de 2009 e da Ata da 2ª Reunião Ordinária do Conselho Técnico-Pedagógico da ESMP/PE realizada em 01/06/2015.

#### IV. DO BOLETO BANCÁRIO

1. O boleto bancário ficará disponível para geração e impressão de 2ª via, caso seja necessário, no endereço eletrônico <https://ckmservicos.selecao.net.br/>, por meio do CPF, até 23h50min do último dia de pagamento previsto no ANEXO I – Cronograma deste Edital.

2. O valor pago referente à taxa de inscrição é pessoal e intransferível.

3. O candidato será considerado inscrito na Seleção Pública somente após o recebimento da confirmação do pagamento bancário de sua taxa de inscrição.

4. Não serão aceitos, em hipótese alguma, pagamentos da taxa de inscrição realizados via postal, por fac-símile, por depósito "por meio de envelope" em caixa rápido, por transferência entre contas correntes, por DOC, por ordem de pagamento, condicional e/ou extemporânea, fora do período de inscrição estabelecido e / ou por qualquer outro meio não especificado neste Edital.

5. Em caso de feriado, greve ou evento que acarrete o fechamento das agências bancárias na localidade em que se encontra, o candidato deverá antecipar o pagamento, considerando o primeiro dia útil que antecede o feriado, desde

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Lúcia de Assis  
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Maria Helena da Fonte Carvalho  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:  
Alexandre Augusto Bezerra

CHEFE DE GABINETE  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE  
Petrúcio José Luna de Aquino

OUIVIDOR  
Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa  
Charles Hamilton dos Santos Lima  
Sineide Maria de Barros Silva Canuto  
Gilson Roberto de Melo Barbosa  
Adriana Gonçalves Fontes  
Eleonora de Souza Luna  
Ivan Wilson Porto  
Renato da Silva Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: [ascom@mpe.mp.br](mailto:ascom@mpe.mp.br)  
Fone: 81 3182-7000

que o pagamento seja feito no período de inscrição determinado.

6.O comprovante provisório de inscrição do candidato será o boleto original, devidamente quitado, sem rasuras, emendas e outros, em que conste a data da efetivação do pagamento até o último dia de pagamento constante no ANEXO I – Cronograma deste Edital, não sendo considerado para tal o simples agendamento.

7.O comprovante de pagamento da inscrição deverá ser mantido em poder do candidato e apresentado quando da realização da prova para eventual conferência, se necessário.

8.A CKM Serviços não se responsabiliza por inscrições indeferidas que não acusarem pagamento de boleto por vírus “malware” ou outros vírus que alterem o código de barras do boleto bancário, encaminhando o pagamento da inscrição para outras contas ou até mesmo impedindo a leitura do código de barra pela instituição bancária.

9.Contra o indeferimento da inscrição caberá recurso no período estipulado no ANEXO I – Cronograma deste Edital, sendo que, o candidato que não manifestar-se em tempo hábil não poderá fazê-lo posteriormente em quaisquer esferas.

#### V.DA ISENÇÃO DE TAXA

1.Poderão solicitar isenção do pagamento da taxa de inscrição os candidatos amparados pela Lei Estadual nº 14.016/10 de 23 de março de 2010.

2.O candidato que desejar solicitar isenção deverá indicar no formulário de inscrição tal intenção, informando obrigatoriamente o Número de Identificação Social (NIS), atribuído pelo CadÚnico, bem como preenchendo as informações estabelecidas como obrigatórias.

3.Não serão aceitos NIS:

3.1Que não estiverem no nome do candidato à vaga, mesmo que dentro da renda per capita familiar dentro do perfil;

3.2Com status inválido e/ou excluído na base de dados do CadÚnico;

3.3Identificado na base do Cadastro Único com renda per capita familiar fora do perfil.

4.Não serão realizados pedidos de correção do NIS digitado erroneamente.

5.Não serão aceitas alterações no NIS após a efetivação da inscrição.

6.A CKM Serviços verificará a veracidade das informações prestadas pelo candidato junto ao órgão gestor do CadÚnico.

7.As informações prestadas no requerimento de isenção serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo este responder, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarretará em sua eliminação do Processo de Seleção Pública, além da aplicação das demais sanções legais.

8.Para que o candidato não tenha problema com indeferimento da solicitação é necessário que indique em sua Ficha de Inscrição os dados cadastrais exatamente como estão no CadÚnico.

8.1Quaisquer inconsistências cadastrais podem interferir no processo de concessão da isenção. Portanto, caso o cadastro do candidato esteja com dados incorretos, será necessário realizar, primeiramente, a atualização cadastral, para depois solicitar a isenção de pagamento.

9.Não será concedida isenção de pagamento de taxa de inscrição ao candidato que não observar as condições e formalidades estabelecidas neste Edital.

10.É necessário um prazo mínimo de 45 dias, a partir da data em que foi incluído no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, para que o candidato conste na base do CadÚnico do MDS.

11.A isenção da taxa de inscrição deverá ser pleiteada somente nos 05 (cinco) primeiros dias de inscrição, e, para tanto, o candidato deverá:

11.1Acessar o endereço eletrônico <https://ckmservicos.selecao.net.br/> e escolher a opção ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO, preencher o formulário gerado (informações obrigatórias) e

finalizar sua inscrição.

12.A relação dos pedidos de isenção de taxa deferidos e indeferidos será divulgada no endereço eletrônico <https://ckmservicos.selecao.net.br/> na data definida no ANEXO I – Cronograma deste Edital.

13.O candidato cuja documentação de isenção do valor da taxa de inscrição for indeferida deverá entrar no <https://ckmservicos.selecao.net.br/> até o último dia válido para inscrição, imprimir o seu boleto bancário e efetuar o pagamento da taxa.

13.1Deste indeferimento caberá recurso no prazo estipulado no ANEXO I – Cronograma deste Edital.

13.2Deferido o pedido de isenção da taxa de inscrição, o candidato deverá aguardar a publicação da convocação para prova de acordo com o ANEXO I – Cronograma deste Edital.

#### VI.DA DEVOLUÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

1.O valor da taxa de inscrição não será devolvido, EXCETO nas situações previstas abaixo:

a)pagamento em duplicidade do mesmo boleto;

b)pagamento fora do prazo de inscrição;

c)pagamento do valor a maior;

d)inscrição indeferida e que teve o pagamento da taxa realizado;

e)alteração de requisitos de contratação para o cargo durante o Processo Seletivo;

f)suspensão ou não realização do Processo Seletivo.

2.Nas hipóteses acima, a restituição da taxa de inscrição deverá ser requerida por meio do preenchimento de formulário a ser divulgado no endereço eletrônico <https://ckmservicos.selecao.net.br/>.

3.O formulário de restituição preenchido deverá ser enviado via internet, acompanhado da cópia do recibo de pagamento.

3.1A devolução se dará em até 30 (trinta) dias depois de protocolado o pedido.

#### VII.DO CARTÃO DEFINITIVO DE INSCRIÇÃO - CDI

1.A CKM Serviços publicará o Cartão de Definitivo de Inscrição - CDI, na data constante do ANEXO I - Cronograma deste Edital para consulta e impressão pelo próprio candidato.

2.Neste cartão estará expresso o nome completo do candidato, o número do documento de identidade, o cargo, a data de nascimento, data/horário/local de realização da prova e outras orientações úteis.

3.É de exclusiva responsabilidade do candidato que tiver sua inscrição deferida retirar no endereço eletrônico <https://ckmservicos.selecao.net.br/> seu Cartão Definitivo de Inscrição – CDI.

4.Eventuais erros constantes no nome do candidato, no número do documento de identidade utilizado na inscrição, na sigla do órgão expedidor, na data de nascimento ou em qualquer outro dado cadastral deverão, obrigatoriamente, ser comunicados pelo candidato à CKM Serviços pelo endereço eletrônico <https://ckmservicos.selecao.net.br/> por meio do link FALÉ CONOSCO.

#### VIII.DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PcD) E DAS CONDIÇÕES DIFERENCIADAS

1.Em consonância ao § 5º do art. 17, da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, fica assegurado às pessoas com deficiência o percentual de 10% (dez por cento) das vagas previstas no Capítulo II deste Edital, por localidade de estágio, às quais serão garantidas condições especiais necessárias à sua participação no certame.

2.Serão consideradas Pessoas com Deficiência (PcD) aquelas que se enquadrarem nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298 de 20/12/99 e suas alterações.

2.1Não serão considerados como deficiência os distúrbios passíveis de correção.

3.As Pessoas com Deficiência (PcD) participarão do Processo de Seleção Pública em igualdade de condições com os demais

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Lúcia de Assis  
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Maria Helena da Fonte Carvalho  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:  
Alexandre Augusto Bezerra

CHEFE DE GABINETE  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE  
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR  
Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa  
Charles Hamilton dos Santos Lima  
Sineide Maria de Barros Silva Canuto  
Gilson Roberto de Melo Barbosa  
Adriana Gonçalves Fontes  
Eleonora de Souza Luna  
Ivan Wilson Porto  
Renato da Silva Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: [ascom@mppe.mp.br](mailto:ascom@mppe.mp.br)  
Fone: 81 3182-7000

candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à forma de avaliação, ao horário e ao local de aplicação das provas, bem como às condições de habilitação exigidas para os demais.

4. Antes de efetuar sua inscrição, o candidato com deficiência deverá observar a síntese das atribuições para o cargo, as quais deverá ter plenas condições de cumprir.

4.1 O candidato com deficiência deverá declarar essa condição no ato da inscrição, especificando qual a sua deficiência e a necessidade a ser atendida durante as etapas do Processo de Seleção Pública, em consonância com o item 2 deste Capítulo.

4.2 Todos os candidatos que optem por concorrer na condição de pessoa com deficiência ou que necessitem de condições diferenciadas para realização da prova (PcD ou não) deverão enviar, através de uma das formas estipuladas no item 4.2.1 (abaixo), parecer emitido por especialista da área de sua deficiência ou condição diferenciada (LAUDO MÉDICO com CID e data de emissão não superior a 01 ano), TEMPESTIVAMENTE, conforme prazo estipulado para envio de documentação PCD, conforme ANEXO I - Cronograma deste Edital.

4.2.1 Para atender este requisito o candidato deverá valer-se de um dos seguintes meios:

a) PROTOCOLAR o laudo médico, VIA INTERNET, em formulário específico disponibilizado no endereço eletrônico <https://ckmservicos.selecao.net.br/>, sendo que a CKM Serviços não se responsabilizará por arquivos ilegíveis ou incompatíveis com os softwares da Microsoft. OU

b) ENVIAR, cópia simples, do laudo médico VIA CORREIOS, Sedex ou Carta Registrada, em envelope lacrado com a identificação "PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO/ DOCUMENTAÇÃO PcD / CONDIÇÕES DIFERENCIADAS" para o endereço: Avenida Anápolis, 100, Conjunto 1103, Vila Nilva, Barueri – SP, CEP 06404-250.

4.3 Para efeito do prazo estipulado neste Capítulo, será considerada a data da postagem fixada pelos Correios quando da opção ENVIO.

4.4 O candidato que não atender, dentro do prazo do período das inscrições, aos dispositivos mencionados, não terá a condição especial atendida e não concorrerá como PcD, seja qual for o motivo alegado.

5. Os candidatos que no ato da inscrição se declararem Pessoa com Deficiência (PcD), se aprovados no Processo de Seleção Pública, terão seus nomes publicados na lista geral dos aprovados e em lista apartada.

6. Todos os candidatos inscritos na condição de Pessoa com Deficiência (PcD) aprovados neste Processo de Seleção Pública, serão convocados pela ESMP/PE para comprovar a condição especial por meio de Laudo Médico (original ou cópia autenticada) específico, realizado no prazo máximo de 01 (um) ano antes da publicação desse edital, no qual seja atestado o tipo de deficiência, descrevendo a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID). O laudo médico apresentado terá validade somente para este Processo de Seleção Pública e não será devolvido.

7. O laudo médico deverá proclamar, obrigatoriamente, a categoria em que se enquadra o candidato com deficiência, consoante art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações.

## IX. DA CANDIDATA LACTANTE

1. Em caso de necessidade de amamentação durante as etapas deste Processo de Seleção Pública, a candidata deverá comunicar o fato à CKM Serviços, com no mínimo 05 (cinco) dias úteis de antecedência da data de realização das provas, conforme ANEXO I – Cronograma deste Edital, por meio do link FALE CONOSCO no endereço eletrônico <https://ckmservicos.selecao.net.br/>, bem como:

a) Providenciar um acompanhante para o bebê;  
b) Informar, na comunicação mencionada acima, o nome e RG do acompanhante do bebê.

2. No dia da prova, a candidata e o acompanhante que ficará com a guarda da criança deverão apresentar-se à coordenação local para preenchimento e assinatura do Termo de Ciência das condições de amamentação.

3. A criança a ser amamentada deverá permanecer em ambiente a ser determinado pela coordenação local deste Processo de Seleção Pública.

4. No momento da amamentação, a candidata será acompanhada por um (a) fiscal que garantirá que sua conduta esteja de acordo com os termos e condições deste Edital.

5. A candidata que não levar acompanhante não poderá permanecer com a criança no local de prova.

6. Não haverá compensação do tempo de amamentação em relação à duração da prova da candidata.

7. Não será estipulado um tempo mínimo de amamentação e nem o número de amamentações durante o período de prova, sendo a frequência e o tempo necessário de inteira responsabilidade da candidata.

8. A permanência de acompanhantes não autorizados no local de realização da prova poderá acarretar na eliminação da candidata da Seleção Pública.

## X. DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS NEGROS OU ÍNDIOS

1. Em consonância com o que dispõe a Lei nº 12.288 de 20 de julho de 2010 (Estatuto da Igualdade Racial), a Lei nº 12.990 de 09 de junho de 2014, referidas na Resolução nº 001/2017 - ESMP/PE, ficam asseguradas às pessoas negras (pretas ou pardas) o percentual de 20% (vinte por cento) das vagas previstas no Capítulo II deste Edital, por localidade de estágio em que o número de vagas oferecidas sejam igual ou superior a 3 (três).

2. Também ficam reservadas aos índios o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas previstas no Capítulo II deste Edital, por localidade de estágio em que o número de vagas oferecidas sejam igual ou superior a 10 (dez).

3. Caso a aplicação do percentual de que trata os subitens acima descritos resultem em número fracionado, este será elevado até o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (zero vírgula cinco), ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (zero vírgula cinco).

4. Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá, no ato da inscrição, optar por concorrer às vagas reservadas aos negros ou indígenas, preenchendo a autodeclaração de que é preto, pardo ou indígena (disponível na ficha de inscrição eletrônica), conforme quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

5. A autodeclaração terá validade somente para esta seleção pública.

6. As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, devendo este responder por qualquer falsidade.

7. Presumir-se-ão verdadeiras as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição do certame, sem prejuízo da apuração das responsabilidades administrativa, civil e penal na hipótese de constatação de declaração falsa.

8. A relação provisória dos candidatos que se autodeclararam negros ou indígenas, será divulgada no endereço eletrônico <https://ckmservicos.selecao.net.br/>, conforme ANEXO I - Cronograma.

9. Do procedimento de verificação da condição declarada para concorrer às vagas destinadas aos candidatos negros ou indígenas:  
9.1 Nos termos da Orientação Normativa nº 3, de 1º de Agosto de 2016, que dispõe sobre regras de aferição da veracidade da autodeclaração prestada por candidatos negros, para fins do disposto na Lei nº 12.990, de 9 de junho de 2014 acima referida, os candidatos que se autodeclararam negros serão submetidos, obrigatoriamente antes da publicação do resultado final na seleção, ao procedimento de verificação da condição

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Lúcia de Assis  
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Maria Helena da Fonte Carvalho  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:  
Alexandre Augusto Bezerra

CHEFE DE GABINETE  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE  
Petrúcio José Luna de Aquino

OUIVIDOR  
Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa  
Charles Hamilton dos Santos Lima  
Sineide Maria de Barros Silva Canuto  
Gilson Roberto de Melo Barbosa  
Adriana Gonçalves Fontes  
Eleonora de Souza Luna  
Ivan Wilson Porto  
Renato da Silva Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: [ascom@mpe.pe.br](mailto:ascom@mpe.pe.br)  
Fone: 81 3182-7000

declarada para concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros.

9.2 Para o procedimento de verificação, o candidato que se autodeclarou negro deverá se apresentar à Comissão Avaliadora e serão entrevistados, presencialmente, conforme locais e prazos definidos no ANEXO I – Cronograma.

9.3 Para o procedimento de verificação o candidato que se autodeclarou indígena deverá ser confirmado, mediante apresentação à Comissão Avaliadora, conforme os locais e prazos definidos no ANEXO I – Cronograma de ao menos um dos seguintes documentos:

I) declaração de sua respectiva comunidade sobre sua condição de pertencimento étnico, assinada por, pelo menos, duas lideranças reconhecidas;

II) documento emitido pela Fundação Nacional do Índio (FUNAI), que ateste sua condição.

9.4 A Comissão Avaliadora será formada por três integrantes e deverá ter seus membros distribuídos por gênero, cor e, preferencialmente, naturalidade.

9.5 Durante o processo de verificação, o candidato deverá preencher e entregar o ANEXO VI - Termo de Adesão ao Sistema de Cotas para Minorias Étnico-Raciais e responder às perguntas que forem feitas pela comissão avaliadora.

9.6 A avaliação da comissão considerará o fenótipo apresentado pelo candidato na apresentação presencial, quando for o caso.

9.7 Será considerado negro o candidato que assim for reconhecido por pelo menos um dos membros da comissão avaliadora.

9.8 Será eliminado da seleção o candidato que:

a) não comparecer à entrevista, na data e hora marcada conforme convocação no ANEXO I - Cronograma);

b) não assinar a declaração;

c) não entregar a declaração ou documento constantes nos incisos I ou II do item 9.3 deste Capítulo, nos caso dos indígenas.

d) prestar declaração falsa;

e) por unanimidade os integrantes da Comissão considerarem que o candidato não atendeu à condição de pessoa preta ou parda.

10. O candidato não enquadrado na condição de pessoa preta, parda ou indígena será comunicado por meio de decisão fundamentada da Comissão.

11. O candidato cujo enquadramento na condição de negro ou indígena seja indeferido poderá interpor recurso, na forma a ser definida pela Comissão, e no prazo estabelecido no ANEXO I - Cronograma.

12. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado da seleção e, se houver sido convocado, ficará sujeito à anulação da sua convocação, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

13. O enquadramento ou não do candidato na condição de pessoa negra ou indígena não se configura em ato discriminatório de qualquer natureza.

14. A avaliação da Comissão avaliadora quanto ao enquadramento, ou não, do candidato na condição de pessoa negra ou indígena, terá validade apenas para esta seleção.

15. Os candidatos negros ou indígenas concorrerão concomitantemente às vagas a eles reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no Processo de Seleção Pública.

16. Além das vagas de que trata este edital, os candidatos negros ou indígenas poderão optar por concorrer às vagas reservadas a pessoas com deficiência (PcD), se atenderem a essa condição, de acordo com a sua classificação na seleção.

17. Os candidatos negros ou indígenas aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas a candidatos negros ou indígenas.

18. Os candidatos negros ou indígenas aprovados para as vagas a eles destinadas e às reservadas às pessoas com deficiência (PcD), convocados concomitantemente, deverão manifestar

opção por uma delas.

19. Na hipótese de o candidato ser aprovado tanto na condição de negro ou indígena quanto na de deficiente, a convocação dar-se-á, primeiramente, para o provimento de vaga destinada a candidato negro ou indígena, sendo facultada a escolha pela vaga de deficiente, garantidos em ambos os casos, os mesmos direitos e benefícios assegurados ao Estagiário com deficiência.

20. Em caso de desistência de candidato negro ou indígena aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro ou indígena posteriormente classificado.

21. Na hipótese de não haver candidatos negros ou indígenas aprovados em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação na seleção.

22. A convocação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência e a candidatos negros ou indígenas.

## XI. DAS FASES DA SELEÇÃO PÚBLICA

1. Este Processo de Seleção Pública será composto por:

a) uma prova de Redação em língua portuguesa sobre tema atual com foco nas áreas de atuação do Ministério Público, contendo no mínimo 25 (vinte e cinco) e, no máximo, 30 (trinta) linhas, à qual será atribuída nota de 0,00 (zero) a 10 (dez). Sendo que o título não contará como linha escrita.

b) uma prova objetiva de Direito, composta de 50 (cinquenta) questões na modalidade múltipla escolha, com 5 (cinco) opções de resposta (“A” a “E”) e uma única resposta correta, concernentes aos ramos de Direito Constitucional, Direito Administrativo, Direito Penal, Direito Processual Penal, Direito Civil, Direito Processual Civil, Direito da Criança e do Adolescente, Princípios, Funções, Organização, Garantias e Vedações do Ministério Público, nos conformes da grade de provas abaixo e do Conteúdo Programático disposto no ANEXO II deste Edital, cuja nota valerá de 0,00 (zero) a 10 (dez).

ÁREA DE CONHECIMENTONº de Questões	PESOPontuação máxima
DIREITO	50 0,2 10,00

2. Condições de Habilitação – Serão aprovados os candidatos que, em cada prova, obtiverem nota igual ou superior a 5,0 (cinco) pontos.

2.1 Os candidatos que não atenderem as condições de habilitação supramencionadas serão considerados reprovados e eliminados do Processo de Seleção Pública;

3. Não serão publicadas as notas individuais por área de conhecimento das provas. Caso o candidato queira tomar conhecimento da sua pontuação individualizada deverá acessar o endereço eletrônico <https://ckmservicos.selecao.net.br/> e com o seu CPF consultá-la, bem como imprimir o seu boletim.

## XII. DOS CRITÉRIOS DE CORREÇÃO DA PROVA DE REDAÇÃO

1. A Prova de Redação terá como objetivo apurar a capacidade do candidato em produzir texto dissertativo, organizado de forma ordenada e coerente dentro da norma culta, com base em tema dado, ligado às áreas de atuação do Ministério Público.

2. A Prova de Redação será avaliada nos seguintes quesitos:

- Recursos de Linguagem;
- Aspectos Argumentativos;
- Estrutura do Texto;
- Aspectos Gramaticais;
- Domínio do tema

2.1 Cada um dos quesitos será avaliado nos seguintes itens:

**PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**  
Francisco Dirceu Barros

**SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:**  
Lúcia de Assis  
**SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:**  
Maria Helena da Fonte Carvalho  
**SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:**  
Clênio Valença Avelino de Andrade

**CORREGEDOR-GERAL**  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

**CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO**  
Renato da Silva Filho

**SECRETÁRIO-GERAL:**  
Alexandre Augusto Bezerra

**CHEFE DE GABINETE**  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

**COORDENADOR DE GABINETE**  
Petrúcio José Luna de Aquino

**OUVIDOR**  
Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

**CONSELHO SUPERIOR**

Francisco Dirceu Barros (Presidente)  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa  
Charles Hamilton dos Santos Lima  
Sineide Maria de Barros Silva Canuto  
Gilson Roberto de Melo Barbosa  
Adriana Gonçalves Fontes  
Eleonora de Souza Luna  
Ivan Wilson Porto  
Renato da Silva Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: [ascom@mppe.mp.br](mailto:ascom@mppe.mp.br)  
Fone: 81 3182-7000

3.Será atribuída nota 0,00 (ZERO) e será ELIMNADO da Seleção Pública, independente da Nota da obtida na prova Objetiva de Direito, o candidato que na Prova de Redação:

- a)Fugir completamente do tema proposto;
- b)Apresentar textos sob forma não articulada verbalmente (apenas com desenhos, números e palavras soltas ou forma em verso);
- c)Transcrever a versão definitiva a lápis, em parte ou na sua totalidade;
- d)Entregar a versão definitiva em branco;
- e)Apresentar a versão definitiva com letra ilegível;
- f)Não obedecer ao número mínimo de linhas.

4.A Prova de Redação será avaliada na escala de 0,00 (zero) a 10 (dez) pontos.

5.Em hipótese alguma haverá vistas ou fornecimento de cópia da redação entregue.

### XIII.DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS

1.As provas deste Processo de Seleção Pública serão aplicadas nos seguintes locais e horários:

2.Os candidatos poderão escolher, apenas, um dos 4 (quatro) locais (Recife, Caruaru, Serra Talhada ou Petrolina) para fazer as provas, independentemente da localidade de estágio escolhida.

3.A prova será realizada no período vespertino, tendo duração mínima de 01 (uma) hora e máxima de 04 (quatro) horas, em local a ser definido em sede de Convocação, em Edital próprio.

4.A Prova terá seu horário de início em sala, a contar da distribuição da prova e da autorização do aplicador.

4.1Na aplicação da prova, o candidato receberá o caderno de questões e a folha de respostas.

5.O candidato deverá efetuar a conferência do Caderno de Questões, verificando o quantitativo de questões, bem como se há falha de impressão que prejudique a leitura.

6.Caso o Caderno de Questões esteja incompleto, ou tenha qualquer defeito, o candidato deverá solicitar imediatamente ao Fiscal que o substitua, não cabendo reclamações posteriores.

7.A FOLHA DE RASCUNHO do Caderno de Questões poderá ser utilizada para anotação do gabarito.

8.As instruções constantes no caderno de questões das provas e nas folhas de respostas complementam este Edital e deverão ser rigorosamente observadas e seguidas pelo candidato.

9.O candidato deverá transcrever as respostas para a folha definitiva de respostas, com caneta de tinta azul ou preta de material transparente, bem como assinar no campo apropriado.

10.A folha definitiva de respostas, cujo preenchimento é de responsabilidade do candidato, é o único documento válido para a correção e deverá ser entregue no final ao fiscal de sala, juntamente com o caderno de questões.

11.O candidato que descumprir o disposto no item anterior será eliminado do Processo de Seleção Pública, ficando o fato registrado na Ata de Ocorrências.

12.O caderno de questões será disponibilizado no site <https://ckmservicos.selecao.net.br/> durante o período aberto a recursos, na data constante do ANEXO I – Cronograma deste Edital, para consulta, mediante o número de inscrição e CPF do candidato.

13.Após a finalização do período de recurso o caderno de questões será retirado do site <https://ckmservicos.selecao.net.br/>, não sendo fornecidas cópias do mesmo.

14.Não será computada questão com emenda ou rasura (ainda que legível) questão não respondida ou que contenha mais de uma resposta, mesmo que uma delas esteja correta, na folha definitiva de respostas.

15.Na folha definitiva de respostas não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, pois poderá ser lida pelas leitoras ópticas, prejudicando o desempenho.

16.Em hipótese alguma haverá substituição da folha definitiva

de respostas por erro do candidato ou correção de pontuação por pontuação não creditada em função de mais de uma marcação ou rasura.

17.O tempo de duração da prova abrange também a assinatura e transcrição das respostas para as folhas de respostas definitivas.

18.Não haverá prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova em virtude de afastamento do candidato da sala de prova, independentemente do motivo.

19.A banca se reserva no direito de retificar o gabarito na hipótese de haver publicado alternativa errada, devendo para isto publicar a correção e sua justificativa.

20.A pontuação relativa à(s) questão(ões), da prova objetiva, eventualmente anulada(s) será atribuída a todos os candidatos.

### XIV.DOS PROCEDIMENTOS DE SEGURANÇA

1.É terminantemente proibido o acesso de candidatos aos prédios e/ou às salas de aplicação das provas portando armas e quaisquer equipamentos eletrônicos, inclusive celular e equipamentos armazenadores de dados (MP3 e assemelhados, disquetes, pen drives, etc.), ainda que desligados, fones de ouvido, protetores auriculares, relógio digital, pagers, bipe, agenda eletrônica, calculadora, walkman, notebook, palmtop, tablet, gravador, transmissor/receptor de mensagens de qualquer tipo, bem como, acessórios tais como: óculos escuros, boné, chapéu, bandana etc.

1.1.Quaisquer acessórios de chapelaria, bolsas e mochilas e outros objetos que os candidatos estiverem portando, serão inspecionados pelos fiscais e deverão ser colocados na frente da sala, fora do alcance do(da) candidato(a).

2.Os fiscais utilizarão aparelho detector de metais, inclusive no acesso às salas de aplicação de provas e/ou entrada/saída dos banheiros, estando, desde já, autorizados pelos candidatos para tal prática, com o objetivo de manter a segurança e lisura da seleção.

3.O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova, munido somente de:

a)Caneta esferográfica de tinta azul ou preta de tubo transparente, lápis preto nº 2 e borracha macia;

b)Original de um dos seguintes documentos de identificação (dentro do prazo de validade com foto): Carteira de Identidade (RG), Carteira de Órgão ou Conselho de Classe, Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), Certificado Militar, Carteira Nacional de Habilitação expedida nos termos da Lei Federal n.º 9.503/97 ou Passaporte;

c)Comprovante Definitivo de Inscrição (CDI) emitido pela internet.

4.Antes do início da distribuição das provas o fiscal de sala irá realizar vistoria na sala para observar se nenhum candidato está portando qualquer objeto que não seja os estipulados no item 3 deste capítulo, caso seja detectado o porte de qualquer meio ilícito ou objeto fora dos padrões de segurança estipulados neste edital, o candidato será eliminado do certame e deverá deixar o local de prova imediatamente, após a vistoria o fiscal e duas testemunhas assinarão o termo de segurança de sala.

5.Para a realização da prova o candidato deverá levar somente os objetos citados no item 3 deste capítulo. Caso assim não proceda, o candidato não poderá acessar as salas de realização das provas. A CKM Serviços NÃO disponibilizará local para guarda dos pertences pessoais durante a realização das provas, a guarda dos pertences pessoais é de inteira responsabilidade do candidato, não se responsabilizando a CKM Serviços e a ESMP por perdas, extravios ou danos que eventualmente ocorram.

6.Somente será admitido à sala de prova o candidato que apresentar um dos documentos discriminados neste capítulo, não servindo para tanto protocolo ou cópia dos mesmos, ainda que autenticada.

7.Não será permitido ao candidato prestar prova fora da data, do horário estabelecido ou do espaço físico predeterminado e

**PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**  
Francisco Dirceu Barros

**SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:**  
Lúcia de Assis  
**SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:**  
Maria Helena da Fonte Carvalho  
**SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:**  
Clênio Valença Avelino de Andrade

**CORREGEDOR-GERAL**  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

**CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO**  
Renato da Silva Filho

**SECRETÁRIO-GERAL:**  
Alexandre Augusto Bezerra

**CHEFE DE GABINETE**  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

**COORDENADOR DE GABINETE**  
Petrúcio José Luna de Aquino

**OUVIDOR**  
Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

**CONSELHO SUPERIOR**

Francisco Dirceu Barros (Presidente)  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa  
Charles Hamilton dos Santos Lima  
Sineide Maria de Barros Silva Canuto  
Gilson Roberto de Melo Barbosa  
Adriana Gonçalves Fontes  
Eleonora de Souza Luna  
Ivan Wilson Porto  
Renato da Silva Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: [ascom@mppe.mp.br](mailto:ascom@mppe.mp.br)  
Fone: 81 3182-7000

informados pela CKM Serviços.

8.O portão de acesso ao local da prova será fechado no horário determinado no Edital de Convocação.

9.Não será admitido à sala de prova o candidato que se apresentar após o horário estabelecido.Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou ausência do candidato, nem aplicação da prova fora do local, data e horários preestabelecidos.

10.O candidato não poderá alegar qualquer desconhecimento sobre a realização da prova como justificativa de sua ausência.

11.O não comparecimento à prova, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará na sua exclusão da seleção.

12.O candidato somente poderá retirar-se do local de aplicação da prova depois de transcorrida 01 (uma) hora do início da prova. Finalizando antes do tempo definido, terá sua prova anulada caso:

a)Não se mantenha em silêncio;

b)Recuse-se a permanecer na sala até o término do tempo estipulado ou

c)Provoque tumulto dentro da sala.

13.O candidato que desejar alterar algum dado cadastral ou tiver alguma reclamação ou sugestão quanto à aplicação das provas, deverá manifestar-se através do site <https://ckmservicos.selecao.net.br/>, link FALE CONOSCO, para registro de ocorrências até a data da publicação do gabarito preliminar.

14.Os candidatos com cabelos longos devem comparecer com os cabelos presos, deixando as orelhas à mostra. Não será distribuído material para prender os cabelos.

15.Se, a qualquer tempo, for constatado que houve utilização de meios ilícitos para realização da prova, o candidato será eliminado da seleção.

16.Ao final das Provas, os 3 (três) últimos candidatos deverão permanecer no recinto, sendo somente liberados após presenciarem o lacre de todo o material.

17.A regra acima poderá ser relativizada nas salas com número inferior de candidatos, oportunidade em que o lacre será testemunhado pelos membros da equipe de aplicação com o(s) candidato(s) presente(s).

18.Ocorrendo alguma situação de emergência médica, o candidato será encaminhado para atendimento local.

19.Caso exista a necessidade de ausentar-se para atendimento médico ou hospitalar, o candidato não poderá retornar ao local de prova.

20.Após a entrega do Caderno de Questões e da Folha de Respostas, os candidatos não mais poderão utilizar o banheiro, devendo deixar o local de prova imediatamente.

21.Após a saída do local de realização das Provas, os candidatos não poderão retornar, exceto com a autorização da Coordenação do local de prova.

22.O candidato que necessitar de Atestado de Comparecimento deverá solicitar à Coordenação do local de prova, após a finalização das Provas.

23.Serão feitas revistas nos banheiros durante o período da realização da prova e todos os objetos eletrônicos encontrados no local serão resgatados e incinerados.

24.O candidato não poderá ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento de um fiscal.

25.No dia da realização das provas, não será permitido ao candidato entrar ou permanecer no local de exame portando arma(s), mesmo que possua o respectivo porte;

26.Será ELIMINADO deste Processo de Seleção Pública o candidato que incorrer nas seguintes situações:

a)tratar com falta de urbanidade examinadores, auxiliares, fiscais ou autoridades presentes e outros candidatos;

b)apresentar-se após o horário estabelecido;

c)não apresentar o documento de identificação conforme previsto neste capítulo;

d)ausentar-se da sala ou local de prova sem o acompanhamento de um fiscal;

e)estabelecer comunicação com outros candidatos ou com

pessoas estranhas, por qualquer meio;

f)não mantiver silêncio ou provocar tumulto no local de realização de prova;

g)usar de meios ilícitos para obter vantagem para si ou para outros;

h)portar arma(s) no local de realização das provas, mesmo que possua o respectivo porte;

i)portar, MESMO QUE DESLIGADOS, ou fazer uso de qualquer equipamento eletrônico, como relógio digital, calculadora, walkman, notebook, palm-top, tablet, agenda eletrônica, I-Pod, gravador ou outros similares, ou de instrumentos de comunicação interna ou externa, tais como telefone celular, bipe, pagers, entre outros, durante o período de realização das provas;

j)fazer uso de boné, chapéu, gorro ou qualquer outro acessório que impeça a visão total das orelhas;

k)fazer uso de óculos escuros;

l)fazer uso de livros, manuais, impressos, anotações, códigos e/ou legislação.

m)fizer anotação relativas às suas respostas em qualquer material que não o fornecido;

n)não devolver o caderno de questões, folha de respostas ou outro material de aplicação da prova;

o)recusar a submeter-se ao detector de metais;

p)recusar a permanecer na sala até o término do tempo mínimo estipulado;

q)deixar de atender às normas contidas neste Edital, nos Cadernos de Prova, na Folha de Respostas e demais orientações expedidas pela Escola Superior do Ministério Público ou pela a CKM Serviços.

27.O candidato que for identificado não cumprindo qualquer um dos itens de segurança deste capítulo em qualquer dependência ou no trajeto da sala ao banheiro será eliminado do Processo de Seleção Pública, devendo sair imediatamente do local de prova.

28.A Comissão Fiscalizadora do Processo de Seleção Pública poderá em comum acordo com a Escola Superior do Ministério Público, ajustar ou alterar o horário de início da prova em função de intempérie, tumultos, condições aberrantes de tráfego ou quaisquer eventos de força maior que possam vir a causar transtornos a todos os candidatos no momento abertura dos portões.

#### XV.DO RESULTADO FINAL E DA CLASSIFICAÇÃO

1.Os candidatos serão classificados em ordem decrescente do total de pontos obtidos.

2.A Nota Final (NF) de aprovação no Processo de Seleção Pública será a média aritmética da soma da Nota de Redação (NR) e da Nota Objetiva de Direito (ND), ou seja,  $[NR + NO]/2$ , conforme fórmula abaixo:  $NF = [NR + NO]/2$ .

Onde:

NF – Nota Final;

NR – Nota Redação;

ND – Nota Direito.

3.Os resultados serão publicados nas datas constantes no ANEXO I – Cronograma deste Edital.

#### XVI.DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

1.Na ocorrência de empate, far-se-á a classificação por meio da adoção dos seguintes critérios:

1.1 Maior nota na prova de Direito;

1.2 Maior nota na prova de redação;

1.3Estar mais adiantado no Curso de Graduação em Direito (esta situação será considerada no ato do credenciamento);

1.4 Ter mais idade;

#### XVII.DOS RECURSOS

1.A interposição de recursos dar-se-á por meio de formulário

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Lúcia de Assis  
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Maria Helena da Fonte Carvalho  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:  
Alexandre Augusto Bezerra

CHEFE DE GABINETE  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE  
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR  
Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa  
Charles Hamilton dos Santos Lima  
Sineide Maria de Barros Silva Canuto  
Gilson Roberto de Melo Barbosa  
Adriana Gonçalves Fontes  
Eleonora de Souza Luna  
Ivan Wilson Porto  
Renato da Silva Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: [ascom@mppe.mp.br](mailto:ascom@mppe.mp.br)  
Fone: 81 3182-7000

próprio, disponível no endereço eletrônico <https://ckmservicos.selecao.net.br/> com preenchimento e envio online.

2. Cada fase recursal permanecerá disponível aos candidatos no período estabelecido no ANEXO I – Cronograma.

3. Não serão recebidos recursos por outra forma, prazo ou horário além dos definidos neste Edital.

4. Admitir-se-á um único recurso por candidato e de forma individualizada, 01 (um) recurso para cada questão objeto de controvérsia.

5. Os recursos deverão conter as seguintes especificações:

- Nome do candidato;
- Número de inscrição;
- Número do documento de identidade;
- Cargo para o qual se inscreveu;
- A fundamentação ou o embasamento do recurso e o objeto de controvérsia.

6. A resposta ao recurso interposto será objeto de publicação no endereço eletrônico <https://ckmservicos.selecao.net.br/>.

7. No caso de provimento de recurso interposto, ou decisão judicial, a nota ou classificação obtida pelos candidatos poderá, eventualmente, ser alterada para uma nota ou classificação superior ou inferior, podendo ainda ocorrer a desclassificação dos candidatos que não obtiverem nota mínima exigida para habilitação na respectiva etapa, independentemente da titularidade do recurso.

8. A Comissão Examinadora da CKM Serviços é a última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

9. Não serão deferidos em hipótese alguma, vistas ou revisão da prova e das Folhas de Resposta.

#### XVIII. DA CLASSIFICAÇÃO

1. A relação definitiva dos aprovados no PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO NO PEUD/MPPE será publicada no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, conforme ANEXO I – Cronograma deste Edital, por ordem de classificação e por opção de localidade de estágio, como também estará disponível no endereço eletrônico <https://ckmservicos.selecao.net.br/>.

2. O candidato, classificado dentro das vagas ofertadas, que requerer adiamento (final de fila) para o credenciamento no PEUD/MPPE, terá que fazê-lo por escrito, devendo obedecer ao mesmo prazo e local estabelecido no ANEXO I – Cronograma e ANEXO III, respectivamente, deste Edital de Inscrição, para entrega da solicitação.

3. O candidato que solicitar adiamento para o credenciamento no PEUD/MPPE será automaticamente reclassificado para a última posição da lista de aprovados (final de fila) de sua opção de estágio.

4. Na hipótese de haver mais de uma solicitação para adiamento na mesma opção de estágio, será aplicado como critério de desempate o mesmo disposto contido no Capítulo XV – Dos Critérios de Desempate, deste Edital, para a reclassificação a fim de aguardar por eventual nova convocação.

5. O candidato não poderá solicitar adiamento (final de fila) para o credenciamento no PEUD/MPPE, quando a sua opção de estágio ficar com vagas em vacância em decorrência do número insuficiente de aprovados para esta opção.

6. O candidato, que ainda não tenha sido credenciado no PEUD/MPPE, poderá requerer, a qualquer tempo, a sua desistência, por escrito ou por meio da sua conta pessoal de e-mail encaminhando a solicitação ao correio eletrônico da Coordenação do Estágio de Direito ([estagio@mppe.mp.br](mailto:estagio@mppe.mp.br)).

7. Após o recebimento do requerimento de desistência pela Escola Superior, o candidato estará automaticamente eliminado do PEUD/MPPE, de forma irreversível, e será providenciada a convocação do próximo candidato, remanescente da lista de classificados, para substituí-lo.

#### XIX. DA CONVOCAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO

1. A Escola Superior do Ministério Público do Estado de Pernambuco será a unidade responsável pela convocação dos candidatos aprovados neste Processo de Seleção Pública, que será feita por telefone, por meio de mensagem encaminhada ao correio eletrônico (e-mail) cadastrado pelo candidato no momento da inscrição, e no último caso, telegrama ou carta com AR para o endereço do candidato.

2. É de responsabilidade do candidato fornecer, no ato da inscrição, no campo apropriado, endereço eletrônico de e-mail válido, o qual será utilizado, como um dos meios, para convocação e posterior assinatura do Termo de Compromisso de Estágio (TCE);

3. É de responsabilidade do candidato comunicar, por meio escrito, a alteração dos dados de contato (endereço eletrônico de e-mail, endereço residencial, telefone fixo, telefone móvel), sob pena de desclassificação do processo de seleção pública decorrente do não atendimento à convocação formulada por meio dos citados endereços e telefones;

4. O candidato que não atender à convocação no período de 2 (dois) dias úteis, a contar da data da realização do telefonema, do envio de mensagem eletrônica ou do recebimento do telegrama ou carta com AR, sucessivamente, será considerado desistente do processo de seleção pública;

5. No caso de o candidato convocado comparecer à ESMP/PE e se recusar a preencher a vaga, será providenciada a convocação do próximo candidato da lista de classificação, e aquele candidato, ainda, pode optar por ser remanejado para última posição da lista (final de fila) de aprovados da sua opção.

6. No dia do credenciamento (início do estágio), os estagiários das Promotorias de Justiça localizadas nas 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª, 6ª, 7ª, 8ª, 10ª, 11ª, 12ª e 14ª Circunscrições Ministeriais, sediadas, respectivamente, nas Comarcas de Salgueiro, Petrolina, Afogados da Ingazeira, Arcoverde, Garanhuns, Caruaru, Palmares, Cabo de Santo Agostinho, Nazaré da Mata, Limoeiro, Vitória de Santo Antão e Serra Talhada, poderão manifestar o seu interesse de estagiar dentre as vagas existentes na Circunscrição Ministerial na qual ele optou em estagiar.

7. Compete ao Subcoordenador do estágio de Direito designar o local de exercício do estagiário, seguindo ordem de Classificação Geral na seleção (maior média) e a escolha manifestada pelo acadêmico, nessa ordem.

#### XX. DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

1. Os candidatos classificados dentro das vagas oferecidas, e convocados, deverão apresentar no prazo estabelecido no ANEXO I – Cronograma deste Edital e nos locais e horários previstos no ANEXO III, sob pena de serem considerados desistentes e, conseqüentemente, eliminados do processo seletivo, cópias reprográficas (tipo xerox) e os originais, para efeito de conferência, dos documentos que comprovem:

- cópia do RG;
- cópia do CPF;
- comprovante de quitação com as obrigações militares – se do sexo masculino e maior de 18 anos (ex: Carteira de Reservista – Dispensa);
- comprovante de quitação com as obrigações eleitorais – se maior de 18 anos (ex.: Comprovante de votação ou Declaração equivalente);
- estar matriculado em Curso de Graduação em Direito, em Instituição de Ensino oficial ou reconhecida pelo Ministério da Educação e Cultura e conveniada com o MPPE, a partir do 3º ao 5º ano ou do 5º ao 9º período, conforme o caso no momento do credenciamento ou apresentar Declaração de matrícula (mencionando o cumprimento de 40% (quarenta por cento) da carga horária ou dos créditos do curso superior) emitida pela instituição de ensino;
- atestado médico (original) comprovando aptidão clínica para realização do estágio;
- comprovante de residência atual;
- 02 (duas) fotos 3x4 atualizadas;

**PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**  
Francisco Dirceu Barros

**SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:**  
Lúcia de Assis  
**SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:**  
Maria Helena da Fonte Carvalho  
**SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:**  
Clênio Valença Avelino de Andrade

**CORREGEDOR-GERAL**  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

**CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO**  
Renato da Silva Filho

**SECRETÁRIO-GERAL:**  
Alexandre Augusto Bezerra

**CHEFE DE GABINETE**  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

**COORDENADOR DE GABINETE**  
Petrúcio José Luna de Aquino

**OUVIDOR**  
Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

**CONSELHO SUPERIOR**

Francisco Dirceu Barros (Presidente)  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa  
Charles Hamilton dos Santos Lima  
Sineide Maria de Barros Silva Canuto  
Gilson Roberto de Melo Barbosa  
Adriana Gonçalves Fontes  
Eleonora de Souza Luna  
Ivan Wilson Porto  
Renato da Silva Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: [ascom@mppe.mp.br](mailto:ascom@mppe.mp.br)  
Fone: 81 3182-7000

i) preencher e entregar a Ficha Cadastral (ANEXO IV) junto com a documentação;

j) preencher e entregar a Declaração de Vínculo Empregatício/Estágio (ANEXO V) junto com a documentação.

2. Os candidatos classificados dentro das vagas oferecidas, e convocados, deverão apresentar, antes do início das suas atividades, no PEUD-MPPE, cópia reprográfica (xerox) do cartão da conta corrente ou poupança de sua titularidade, administrada por instituição financeira indicada, posteriormente, pela Escola Superior para fins de recebimento da bolsa, auxílio-transporte e recesso.

3. Os candidatos classificados dentro das vagas oferecidas, e convocados, que estiverem impossibilitados de entregar pessoalmente a sua documentação, deverão fazê-lo por meio de seu representante legal (procurador), no prazo e local estabelecidos, conforme ANEXO I e ANEXO III, deste Edital de Inscrição.

4. Os candidatos que desatenderem aos prazos, locais e horários estabelecidos, para entrega da documentação, serão considerados desistentes, e automaticamente eliminados do processo seletivo.

## XXI. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Os estagiários credenciados no PEUD/MPPE farão jus à percepção de bolsa de estudo (auxílio financeiro), auxílio-transporte, seguro anual múltiplo contra acidentes pessoais com apólice compatível com valores de mercado e período de recesso de trinta dias remunerados, integral ou proporcionalmente ao período de estágio cumprido.

2. O estágio será cumprido perante os diversos Órgãos Ministeriais, sob a supervisão da Coordenação de Estágio de Direito da ESMP/PE e a orientação profissional e técnico-processual de Membros do Ministério Público, pelo prazo 01 (um) ano, podendo ser prorrogável por mais um (01), com uma carga horária de, no mínimo, 900 (novecentas) horas, e com carga horária diária de 04 (quatro) horas, das segundas às sextas-feiras, totalizando uma jornada semanal de 20 (vinte) horas de estágio, exceto para os estagiários com deficiência.

3. Ao candidato credenciado no PEUD/MPPE, a realização do estágio dar-se-á mediante rodízio quadrimestral nos órgãos de execução do Ministério Público, conforme a demanda dos respectivos membros, desde que esta tenha sido feita no prazo estipulado em aviso da Escola Superior, publicado no DOE.

4. Ao candidato credenciado no PEUD/MPPE que, na data de início do estágio, esteja cursando do 5º ao 7º período, ou equivalente, o rodízio é assegurado na primeira instância de atuação ministerial.

5. Ao candidato credenciado no PEUD/MPPE que, na data do início do estágio, esteja cursando do 8º ao 9º período, ou equivalente, o rodízio ocorrerá, preferencialmente, na segunda instância de atuação ministerial.

6. Excepcionalmente, ao candidato credenciado no PEUD/MPPE que tenha iniciado o estágio no 7º período do curso, ou equivalente, será admitida a passagem para a segunda instância de atuação ministerial no terceiro e último quadrimestre do estágio, conforme as demandas dos Procuradores de Justiça.

7. Na hipótese de o estagiário credenciado no PEUD/MPPE incidir em um dos motivos para o desligamento, previstos no art. 21, da Resolução CNMP nº 042/2009, serão realizadas novas convocações de candidatos aprovados no PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA PARA O CREDENCIAMENTO NO PEUD/MPPE, com observância da ordem de classificação, até a data limite de um (1) ano após a publicação do resultado final.

8. Na hipótese de desistência de estagiário encaminhado a qualquer dos órgãos de segunda instância ou em virtude do seu afastamento, nos termos do inc. II, art. 21, da Resolução CNMP nº 042/2009, de um desses órgãos para os quais o mesmo fora encaminhado, à ESMP/PE poderá, excepcionalmente, sempre em respeito à ordem de classificação, convocar o candidato aprovado na seleção para o credenciamento no PEUD/MPPE que

esteja no 7º período do curso, ou equivalente, para assumir a vaga existente, desde que haja expressa concordância do Procurador de Justiça demandante.

9. A convocação para o estágio realizada, posterior a prevista no edital de inscrição, implica ao candidato o dever de apresentar a documentação exigida conforme Capítulo XX. - Da Entrega da Documentação - deste Edital de Inscrição, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da convocação, bem como a obrigação de apresentar a documentação inclusive à comprovação da matrícula em Curso de Graduação em Direito, de escola oficial ou reconhecida pelo Ministério da Educação e Cultura, conveniada com o MPPE, a partir do 3º ao 5º ano ou do 5º ao 9º período, conforme o caso, referente ao período em curso, sob pena de ser considerado desistente do processo seletivo.

10. As regras dos itens 3; 4; 5; 6; 7 e 8 deste capítulo serão aplicadas ao PEUD/MPPE na Capital e nas demais Comarcas de acordo com as necessidades e possibilidades.

11. A inscrição do candidato implica na aceitação das normas referentes ao PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO NO PEUD/MPPE, bem assim, aos termos do REGULAMENTO DO PROGRAMA DE ESTÁGIO UNIVERSITÁRIO EM DIREITO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, aprovado pela Resolução ESMP/PE nº 01/2017, de 14 de novembro de 2017, publicada no Diário Oficial do Estado do dia 23 de fevereiro de 2018.

12. Não haverá, em hipótese alguma, isenção total ou parcial da taxa de inscrição, bem como sua devolução, em virtude da inobservância das regras previstas neste Edital.

13. Todas as informações relativas à seleção, tais como: cadastramento, inscrição, impressão de comprovantes, local de prova(s), prédios, horários, recursos etc, deverão ser obtidas por meio do endereço, telefone, e-mail e site disponibilizados pela CKM Serviços.

14. Os prazos previstos neste Edital serão contados em dias corridos, excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento, ficando prorrogado, para o primeiro dia útil seguinte, o prazo porventura vencido em dia em que não haja expediente.

15. O candidato, quando eliminado pelo descumprimento de qualquer dispositivo do presente Edital, não poderá permanecer no prédio de aplicação das provas, devendo retirar-se imediatamente.

16. Os estagiários da Capital, Região Metropolitana do Recife (R.M.R) e do Interior do Estado, só poderão alterar sua opção de estágio (Localidade) por meio de permuta, autorizados pelos Coordenador/Subcoordenadores do estágio de Direito.

17. Os casos omissos serão apreciados pelo Conselho Técnico-Pedagógico da Escola Superior do Ministério Público.

## XXII. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Os horários dispostos neste Edital têm por referência o horário local do Recife.

2. A inscrição do candidato implicará o conhecimento das regras contidas neste Edital e a aceitação tácita das condições de participação do Processo de Seleção Pública, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

3. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data da convocação dos candidatos para a prova, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado.

4. A Escola Superior do Ministério Público de Pernambuco, por decisão motivada e justificada, poderá revogar ou anular o presente Processo de Seleção Pública no todo ou em parte, bem como alterar os quantitativos de vagas constantes neste Edital, para mais ou para menos.

5. É de responsabilidade do candidato manter seu endereço (inclusive eletrônico) atualizados, até que se expire o prazo de convocação do Processo de Seleção Pública, para viabilizar os contatos necessários, sob pena de, quando for convocado,

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

Lúcia de Assis

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Maria Helena da Fonte Carvalho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS JURÍDICOS:

Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:  
Alexandre Augusto Bezerra

CHEFE DE GABINETE  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE  
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR  
Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa  
Charles Hamilton dos Santos Lima  
Sineide Maria de Barros Silva Canuto  
Gilson Roberto de Melo Barbosa  
Adriana Gonçalves Fontes  
Eleonora de Souza Luna  
Ivan Wilson Porto  
Renato da Silva Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

perder o prazo para credenciamento, caso não seja localizado.

6.As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos, em caráter irrecurável, pela Escola Superior do Ministério Público de Pernambuco e pelo CKM Serviços, no que a cada um couber.

7.A Escola Superior do Ministério Público de Pernambuco e a CKM Serviços não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Processo de Seleção Pública.

8.A Escola Superior do Ministério Público e o CKM Serviços não se responsabilizam por quaisquer despesas de locomoção, alimentação, hospedagem ou afins que se deem em virtude desta Seleção.

9.A Escola Superior do Ministério Público e a CKM Serviços não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de: Endereço eletrônico errado ou não atualizado; Endereço residencial errado ou não atualizado; Endereço de difícil acesso; Correspondência devolvida pela ECT por razões diversas, decorrentes de informação errônea de endereço por parte do candidato; recebimento por terceiros.

10.Fazem parte deste Edital os seus respectivos anexos, quais sejam:

ANEXO I – CRONOGRAMA;

ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO;

ANEXO III – LOCAIS DE ESTÁGIO;

ANEXO IV – FORMULÁRIO CADASTRAL;

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO/ESTÁGIO.

ANEXO VI – TERMO DE ADESAO DAS COTAS ÉTNICO-RACIAIS

11.Os documentos dos candidatos aprovados, mas não credenciados serão destruídos após a validade do processo seletivo.

12.O prazo de validade desta seleção pública será de 1 (um) ano, a partir da publicação de seu resultado definitivo.

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital do Processo de Seleção Pública que será publicado no endereço eletrônico <https://ckmservicos.selecao.net.br/>.

Recife, 14 de novembro de 2017.

Sílvio José Menezes Tavares  
Procurador de Justiça  
Diretor da ESMP/PE

SÍLVIO JOSÉ MENEZES TAVARES  
20º Procurador de Justiça Cível

## PROMOTORIAS DE JUSTIÇA

### RECOMENDAÇÃO Nº 001/2018 - Recife, 22 de fevereiro de 2018

Promotoria de Justiça de CABROBÓ/PE

RECOMENDAÇÃO No 001/2018  
Auto Nº 2018/6037 – Doc. Nº 9198417

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PERNAMBUCO, pela Promotora de Justiça signatária, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos conferidas pelo art. 129, inciso III, da Constituição Federal de 1988, pelo art. 27, parágrafo único, incisos I e IV, da Lei nº 8.625/93 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público) art. 5o, da Lei nº 9394/1996 e, ainda;

CONSIDERANDO que incumbe ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático, dos interesses sociais e individuais indisponíveis na forma do art. 127, caput. da Constituição da República;

CONSIDERANDO ser função institucional do Ministério Público zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição, promovendo as medidas necessárias à sua garantia, nos exatos termos do art. 129, inciso II, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que a educação tem como princípios a

igualdade de condições para o acesso e permanência na escola e a garantia de padrão de qualidade;

CONSIDERANDO o art. 205 da CF/88, que dispõe que “A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.”;

CONSIDERANDO o entendimento do STF que:

O princípio da proibição do retrocesso impede, em tema de direitos fundamentais de caráter social, que sejam desconstituídas as conquistas já alcançadas pelo cidadão ou pela formação social em que ele vive. – A cláusula que veda o retrocesso em matéria de direitos a prestações positivas do Estado (como o direito à educação, o direito à saúde ou o direito à segurança pública, v.g.) traduz, no processo de efetivação desses direitos fundamentais individuais ou coletivos, obstáculo a que os níveis de concretização de tais prerrogativas, uma vez atingidos, venham a ser ulteriormente reduzidos ou suprimidos pelo Estado. (...) Em consequência desse princípio, o Estado, após haver reconhecido os direitos prestacionais, assume o dever não só de torná-los efetivos, mas, também, se obriga, sob pena de transgressão ao texto constitucional, a preservá-los, abstendo-se de frustrar – mediante supressão total ou parcial – os direitos sociais já concretizados. (STF. T.2. ARE 639337 AgR/SP. Rel. Celso de Mello. DJ. 23/08/2011 )

CONSIDERANDO toda criança e adolescente têm direito à educação, visando ao pleno desenvolvimento de sua pessoa, preparo para o exercício da cidadania e qualificação para o trabalho, assegurando-se-lhes, dentre outros direitos, acesso à escola pública e gratuita próxima de sua residência, nos termos do inciso V, art. 53 do Estatuto da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO que, nos termos da Lei nº 9.394/1996, o dever do Estado com educação escolar pública será efetivado mediante a garantia de atendimento ao educando, em todas as etapas da educação básica, por meio de programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde, padrões mínimos de qualidade de ensino, definidos como a variedade e quantidade mínimas, por aluno, de insumos indispensáveis ao desenvolvimento do processo de ensino-aprendizagem, vaga na escola pública de educação infantil ou de ensino fundamental mais próxima de sua residência a toda criança a partir do dia em que completar 4 (quatro) anos de idade (grifo nosso);

CONSIDERANDO que, conforme disposições legais da Lei de Diretrizes e Bases da Educação nacional, o fechamento de escolas públicas sem prévia oitiva do Conselho Municipal de Educação e a garantia da participação da comunidade escolar, viola os princípios da gestão democrática e vedação do retrocesso. Ademais, o fechamento de escolas da educação básica em comunidades do campo é necessário que seja ouvido o Conselho Municipal de Educação e da própria comunidade (grifo nosso);

CONSIDERANDO ainda que nos termos do art. 28 da Lei nº 9394/1996, na oferta de educação básica para a população rural, os sistemas de ensino promoverão as adaptações necessárias à sua adequação às peculiaridades da vida rural e de cada região, especialmente: (I) conteúdos curriculares e metodologias apropriadas às reais necessidades e interesses dos alunos da zona rural, (II) organização escolar própria, incluindo adequação do calendário escolar às fases do ciclo agrícola e às condições climáticas, e (III) adequação à natureza do trabalho na zona rural;

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Lúcia de Assis  
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Maria Helena da Fonte Carvalho  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:  
Alexandre Augusto Bezerra

CHEFE DE GABINETE  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE  
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR  
Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa  
Charles Hamilton dos Santos Lima  
Sineide Maria de Barros Silva Canuto  
Gilson Roberto de Melo Barbosa  
Adriana Gonçalves Fontes  
Eleonora de Souza Luna  
Ivan Wilson Porto  
Renato da Silva Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: [ascom@mppe.mp.br](mailto:ascom@mppe.mp.br)  
Fone: 81 3182-7000

CONSIDERANDO que, nos termos da Resolução nº 2, de 28 de abril de 2008, do Conselho Nacional da Educação do Ministério da Educação preconiza no seu art. 3º que “A Educação Infantil e os anos iniciais do Ensino Fundamental serão sempre oferecidos nas próprias comunidades rurais, evitando-se os processos de nucleação de escolas e de deslocamento das crianças”. Ademais, preconiza que o processo de nucleação rural poderá constituir-se em melhor solução, contudo, para os anos finais do Ensino Fundamental, bem como, para o Ensino Médio, mas deverá considerar o processo de diálogo com as unidades atendidas, respeitados seus valores e sua cultura, nos termos do art. 5º da referida Resolução;

CONSIDERANDO que chegou ao conhecimento desta Promotoria de Justiça a seguinte situação:

1.No dia 05 de janeiro de 2018, apenas um mês antes do início das aulas da rede regular de ensino, houve uma reunião com a Secretaria de Educação e as comunidades do Riacho dos Bois, Barro Vermelho, Eloita Pereira, Poço do Angico, dentre outras, tendo a servidora informado a respeito do fechamento da Escola Municipal Joaquim Clementino da Silva.

2.Na oportunidade, os pais e representantes da comunidade foram surpreendidos com a referida notícia, ato contínuo, recusaram-se a assinar a ata e manifestaram total descontentamento com a referida informação.

3.No dia 08 de janeiro do corrente ano, os pais e representantes da Comunidade estiveram presentes no átrio desta Promotoria com o intuito de reclamar e requerer os direitos conquistados pelas crianças e pela comunidade local.

4.Remetido ofício à Câmara Municipal deste município, o aludido órgão informou que foi aprovado com unanimidade, na 2ª Sessão Ordinária, que haja uma reavaliação do encerramento das atividades da Escola Municipal Joaquim Clementino do Nascimento, pelos seguintes motivos: a distância a ser percorrido pelos estudantes; a cultura local dos estudantes e pais; a tenra idade das crianças remanejadas, dificultando o transporte para a escola nucleada.

5.Haja vista os argumentos expedidos pela Câmara Municipal. Aliado ao fato notório do desgaste físico e mental para as crianças que serão remanejadas, uma vez que terão que acordar mais cedo e sofrerão com o deslocamento de aproximadamente mais de trinta km por dia.

6.As transferências operadas não devem ser interpretadas, por si só, como avanço no processo de fechamento das referidas escolas, pelo contrário, vez que não se pode olvidar que os pais são os maiores responsáveis pelo bem estar de seus filhos, e, ciosos de tal responsabilidade, bem como temerários quanto ao encerramento das atividades escolares, natural que busquem um novo estabelecimento de ensino para sua prole;

7.O Município não procedeu a informar com dados técnicos aptos a constatar na realização de qualquer estudo de impacto sociocultural nas crianças afetadas, sendo a mudança efetuada de maneira unilateral e compulsória das escolas até então por elas frequentadas;

CONSIDERANDO que durante o processo de credenciamento ou recredenciamento da Escola-Polo os seus quadros de lotação, matrículas e comprovantes de habilitação de seus profissionais;

CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal de Cabrobó não comprovou os requisitos necessários ao processo de nucleação deixando de apresentar a este órgão ministerial projeto integral da referida nucleação, tais como estudos técnicos. Não tendo êxito a mera alegação de ordem mais econômica para o município, uma vez que o direito à educação é primordial, não devendo haver ressalvas no princípio da reserva do possível. Sobretudo quando o que se está em jogo é a tutela de crianças menores de 10 anos de idade;

CONSIDERANDO ainda o fechamento de escolas rurais pelo Poder Executivo Municipal, sem discussão com as comunidades

interessadas, bem como a correta avaliação do impacto das referidas mudanças no deslocamento e aprendizagem dos alunos não está alinhado com as diretrizes preconizadas pelo Conselho Nacional da Educação;

CONSIDERANDO ainda o iminente retorno às aulas e a necessidade de se discutir com toda comunidade escolar os impactos da referida reorganização;

RESOLVE

RECOMENDAR ao Prefeito Municipal e à Secretária de Educação do Município:

Que adie o projeto de fechamento da escola Municipal Joaquim Clementino do Nascimento, elaborando projeto integral, atendo aos seguintes requisitos:

- Informe de resolução, lei ou decreto, ou ato normativo que estabeleça os critérios objetivos da referida nucleação, bem como os critérios técnicos utilizados;
- Instrução do procedimento de nucleação com documentos, plantas, fotografias das fachadas e ambientes das escolas escolhidas para se tornarem escola-pólo;
- Fechamento de escolas rurais somente em casos excepcionais, mediante apresentação de dados e estudos, observando a possibilidades de percurso a pé pelos alunos na menor distância a ser percorrida;
- Realização de audiências públicas, com ampla divulgação e participação do Conselho Municipal de Educação, nas comunidades rurais que serão afetadas pela referida reorganização;
- Submissão do projeto final, após a discussão com a comunidade, ao Conselho Municipal de Educação para a devida homologação;
- Realize benfeitorias nas estradas por onde os veículos trafegarão com os alunos para as escolas núcleo.

Ao Conselho Municipal de Educação

1) Que se negue a homologar projeto de reorganização escolar e/ou nucleação que não esteja de acordo com as normas pertinentes, quais sejam, Constituição Federal. Lei de Diretrizes e Bases da Educação. Resolução nº 2/2008 do Conselho Nacional de Educação.

Ademais, tendo em vista a atribuição fiscalizatória do Ministério Público, prevista no art. 129, II da Constituição Federal, REQUISITO que seja enviada resposta sobre o atendimento dos termos da presente Recomendação no prazo máximo de 05 dias.

O não cumprimento desta Recomendação, dentro dos prazos estipulados, implicará na adoção das medidas judiciais cabíveis à espécie.

Da presente RECOMENDAÇÃO, sejam remetidas cópias aos seguintes órgãos/autoridades:

- Prefeito Municipal de Cabrobó para ciência e adoção das providências necessárias;
- Secretaria Municipal de Educação para ciência e adoção das providências necessárias;
- Conselho Municipal de Educação para ciência e adoção das providências necessárias
- Câmara Municipal para ciência e divulgação;
- Rádios existentes neste Município para fins de divulgação ao público em geral;
- Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, para ciência e divulgação entre as autoridades que o integram;
- Secretaria Geral do Ministério Público de Ceará, para fins de publicação no Diário Oficial do Estado;
- Centro de Apoio Operacional às Promotorias da Infância e Juventude, bem como ao Centro de Apoio Operacional da Educação, para ciência;

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Lúcia de Assis  
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Maria Helena da Fonte Carvalho  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:  
Alexandre Augusto Bezerra

CHEFE DE GABINETE  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE  
Petrúcio José Luna de Aquino

OUIVIDOR  
Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa  
Charles Hamilton dos Santos Lima  
Sineide Maria de Barros Silva Canuto  
Gilson Roberto de Melo Barbosa  
Adriana Gonçalves Fontes  
Eleonora de Souza Luna  
Ivan Wilson Porto  
Renato da Silva Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

(remetendo cópia dos contratos respectivos, se for o caso);

Cabrobó/PE, 22 de fevereiro de 2018.

ENCAMINHE-SE cópia da presente peça inaugural investigativa, por meio eletrônico, ao Centro de Apoio Operacional das Promotorias do Patrimônio Público, para fins de conhecimento;

GABRIELA TAVARES ALMEIDA  
Promotora de Justiça

ENCAMINHE-SE cópia da presente peça inaugural investigativa, por meio eletrônico, à SGMP, para publicação no DOE;

**PORTARIA Nº 01/2018**

**Recife, 20 de fevereiro de 2018**

1ª. Promotoria de Justiça de Goiana  
com Atribuição da Defesa do Patrimônio Público

COMUNIQUE-SE ao Conselho Superior do Ministério Público, bem como à Corregedoria Geral do Ministério Público, nos termos do artigo 3º, §2º da Resolução RES-CSMP nº 001/2012.

INQUÉRITO CIVIL Nº 01/2018

Goiana, 20 de fevereiro de 2018.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 1ª Promotoria de Justiça de Goiana, com atuação na Promoção da Defesa do Patrimônio Público, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, inciso III, da Constituição Federal, combinados com os artigos 1º, inciso VIII e 8º, Parágrafo primeiro, da Lei Federal nº. 7.347/1985, artigo 4º, inciso IV, alínea a, da Lei Complementar Estadual nº. 12/1994, com alterações da Lei Complementar nº. 21/1998;

Patricia Ramalho de Vasconcelos  
Promotora de Justiça

PATRICIA RAMALHO DE VASCONCELOS  
1º Promotor de Justiça de Goiana

**PORTARIA Nº 02/2018**

**Recife, 20 de fevereiro de 2018**

INQUÉRITO CIVIL Nº 02/2018

CONSIDERANDO o teor das representações feitas pelo Juízo da 1ª Vara Cível de Goiana, nos autos dos processos nº 0000755-59.2016.8.17.2218, 0000614-40.2016.8.17.2218, 755-59.2016.8.17.2218, 0614-40.2017.17.2218, 755-59.2016.8.17.2218, 0614-40.2017.17.2218, 0001026-68.2016.8.17.2218, 1026-68.2017.17.2218, 1884-93.2011.8.17.0660, 2506-75.2011.8.17.0660, 0000663-47.2017.8.17.2218, 0000111-19.2016.8.17.2218, 0663-47.2017.8.17.2218, 0000111-19.2016.8.17.2218, 0663-47.2017.8.17.2218, 0000373-66.2016.8.17.2218, 0000087-88.2016.8.17.2218, 0000058-04.2017.8.17.2218, 0000111-19.2016.8.17.2218, 0000209-67.2017.8.17.2218, 0000373-66.2016.8.17.2218, 0000503-22.2017.8.17.2218, 0000567-32.2017.8.17.2218, 0000612-70.2016.8.17.2218, 0000614-40.2016.8.17.2218, 0000663-47.2017.8.17.2218, 0000755-59.2016.8.17.2218, 0000836-71.2017.8.17.2218, 000876-53.2017.8.17.2218, 0000947-55.2017.8.17.2218, 0001026-68.2016.8.17.2218, 0001056-69.2017.8.17.2218, dentre outros.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 1ª Promotoria de Justiça de Goiana, com atuação na Promoção da Defesa do Patrimônio Público, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, inciso III, da Constituição Federal, combinados com os artigos 1º, inciso VIII e 8º, Parágrafo primeiro, da Lei Federal nº. 7.347/1985, artigo 4º, inciso IV, alínea a, da Lei Complementar Estadual nº. 12/1994, com alterações da Lei Complementar nº. 21/1998;

CONSIDERANDO que incumbe ao Ministério Público à defesa do patrimônio público e social, da moralidade, da impessoalidade e da eficiência administrativa, nos termos dos artigos 127, 129, inciso III, da Constituição Federal; artigo 25, inciso IV, alínea a, da Lei n.º 8.625/93;

CONSIDERANDO o teor das declarações feitas nesta Promotoria de Justiça por ex-servidores da Prefeitura Municipal de Goiana, que prestaram serviço no ano de 2016 através de contratos ou cargos comissionados, informando que perceberam que fora realizado o crédito do salário relativo a novembro/2016 e dezembro/2016 e, em seguida, os valores foram retirados de suas contas através de saques;

CONSIDERANDO que a Procuradoria Geral do Município é uma instituição permanente e essencial ao exercício da função administrativa e da atuação na defesa judicial do Município, sendo responsável, em toda a sua plenitude, pela defesa de interesses da municipalidade em juízo e fora dele, sob a égide dos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

CONSIDERANDO que incumbe ao Ministério Público à defesa do patrimônio público e social, da moralidade, da impessoalidade e da eficiência administrativa, nos termos dos artigos 127, 129, inciso III, da Constituição Federal; artigo 25, inciso IV, alínea a, da Lei n.º 8.625/93;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de apuração dos fatos supra referidos;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de apuração dos fatos supra referidos;

RESOLVE:

RESOLVE:

INSTAURAR o presente INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO para fins de apurar a veracidade dos fatos comunicados a esta Promotoria de Justiça e proporcionar a responsabilização por ato de improbidade administrativa do(s) envolvido(s), se for o caso;

INSTAURAR o presente INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO para fins de apurar a veracidade dos fatos comunicados a esta Promotoria de Justiça e proporcionar a responsabilização por ato de improbidade administrativa do(s) envolvido(s), se for o caso;

OFICIE-SE à Prefeitura Municipal de Goiana, bem como Procuradoria Geral do Município requisitando informar, no prazo de 10 dias, qual a estrutura organizacional da Procuradoria Municipal, quantidade de membros e as respectivas atribuições, quantidade de advogados efetivos e contratados (indicando as lotações e remetendo as portarias) e, se há contrato com escritório de advocacia para patrocinar demandas do Município

OFICIE-SE à Prefeitura Municipal de Goiana, requisitando encaminhar, no prazo de 10 dias, folha de pagamento dos servidores contratados e comissionados relativo ao exercício novembro e dezembro/2016, bem como informe se fora aberto procedimento para averiguar possíveis irregularidades na folha de pagamento dos contratados/comissionados referente aos meses de novembro/dezembro/2016, remetendo as conclusões se for o caso;

ENCAMINHE-SE cópia da presente peça inaugural investigativa, por meio eletrônico, ao Centro de Apoio Operacional das Promotorias do Patrimônio Público, para fins de conhecimento;

ENCAMINHE-SE cópia da presente peça inaugural investigativa, por meio eletrônico, à SGMP, para publicação no DOE;

COMUNIQUE-SE ao Conselho Superior do Ministério Público,

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Francisco Dirceu Barros

CORREGEDOR-GERAL  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CHEFE DE GABINETE  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

CONSELHO SUPERIOR

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Lúcia de Assis  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Maria Helena da Fonte Carvalho  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:  
Alexandre Augusto Bezerra

COORDENADOR DE GABINETE  
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR  
Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

Francisco Dirceu Barros (Presidente)  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa  
Charles Hamilton dos Santos Lima  
Sineide Maria de Barros Silva Canuto  
Gilson Roberto de Melo Barbosa  
Adriana Gonçalves Fontes  
Eleonora de Souza Luna  
Ivan Wilson Porto  
Renato da Silva Filho



Ministério Público de Pernambuco  
Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

bem como à Corregedoria Geral do Ministério Público, nos termos do artigo 3º, §2º da Resolução RES-CSMP nº 001/2012.  
Goiana, 20 de fevereiro de 2018.

Patricia Ramalho de Vasconcelos  
Promotora de Justiça

PATRICIA RAMALHO DE VASCONCELOS  
1º Promotor de Justiça de Goiana

**PORTARIA Nº 010/2018**

**Recife, 22 de fevereiro de 2018**

6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES  
DEFESA DA CIDADANIA

Número do documento: 9195553.

Número do Auto: 2017/2742714.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 6ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania de Jaboatão dos Guararapes, com atuação na defesa dos direitos dos idosos, no uso das funções que lhe são conferidas pelo art. 129, inciso III, da Constituição Federal de 1988; art. 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/93; art. 6º, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 12/94; art. 1º, da Resolução RES-CSMP nº 001/2012;

CONSIDERANDO que fora instaurado nesta Promotoria o Procedimento Preparatório 098/2017 para averiguar denúncia de possível situação de abandono dos alunos com deficiência em face de omissão da instituição conveniada CENESPRA;

CONSIDERANDO o teor do art. 22, parágrafo único, da Resolução RES-CSMP nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, e, do art. 1º, §§ 6º e 7º, da Resolução nº 023/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentam a instauração e tramitação do Inquérito Civil, e, de igual maneira, do Procedimento de Investigação Preliminar;

CONSIDERANDO que, em conformidade com os dispositivos acima citados, o prazo para conclusão do Procedimento de Investigação Preliminar é de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual período, uma única vez, e que, na hipótese do seu vencimento deverá ser promovido o arquivamento, ajuizada a respectiva Ação Civil Pública ou sua conversão em Inquérito Civil;

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica e os direitos assegurados na Constituição Federal, devendo promover as medidas necessárias à sua garantia;

CONSIDERANDO a necessidade de se prosseguir com a investigação dos fatos, para o seu fiel esclarecimento e adoção de medidas corretivas, se necessário, oportunizando-se, inclusive, a possibilidade de resolução das irregularidades noticiadas de forma extrajudicial;

RESOLVE:

CONVERTER o presente PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO em INQUÉRITO CIVIL, adotando-se as seguintes providências:

- 1)Autue-se o Inquérito Civil em tela, mantendo-se a numeração concedida ao PP e procedendo-se com as anotações no livro próprio;
- 2)Encaminhe-se cópia da presente portaria, por meio magnético, ao CAOP - CIDADANIA e à Secretaria-Geral do MPPE, para publicação no Diário Oficial do Estado;
- 3)Comunique-se sobre a providência adotada ao Conselho Superior e à Corregedoria Geral do MPPE;
- 4)Nomeie-se a servidora Mônica Maria Pereira para exercer as funções de Secretária, mediante termo de compromisso;
- 5)Aguarde-se realização de audiência designada para o dia 28

de Fevereiro de 2018.

Jaboatão dos Guararapes/PE, 22 de Fevereiro de 2018.

ISABELA RODRIGUES BANDEIRA CARNEIRO LEÃO  
Promotora de Justiça

ISABELA RODRIGUES BANDEIRA CARNEIRO LEÃO

**TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA Nº 024/2018**

**Recife, 22 de fevereiro de 2018**

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE BREJO DA MADRE DE DEUS

TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA Nº 024/2018

A organizadora da Festa a ser realizada no Bar do Lado da Sede Cruz, localizado no Distrito de Barra de Farias, EDILENE MARIA DE FARIAS OLIVEIRA, CPF nº 044.778.284-38, brasileira, solteira, agricultora, residente no Distrito de Barra de Farias, S/N, Distrito de Barra de Farias, BREJO DA MADRE DE DEUS/PE, firmam perante o MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, através da Promotoria de Justiça da Comarca de BREJO DA MADRE DE DEUS - PE, com atuação na Promoção e Defesa dos Direitos Humanos da Criança e do Adolescente, nesta cidade, por seu representante legal ANTÔNIO ROLEMBERG FEITOSA JÚNIOR, e com base especialmente no Art. 201, inc. VI, VIII e § 5º da Lei Federal nº 8.069/90 e Art. 6º, inc. IV da Lei Complementar nº 12, de 12/12/1994, e demais dispositivos legais abaixo, o presente TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA, na forma seguinte:

CONSIDERANDO que constitui atribuição do Ministério Público exercer a defesa dos direitos assegurados na Constituição Federal relacionados à proteção de crianças e adolescentes, do meio ambiente, do patrimônio cultural e de outros direitos difusos e coletivos, zelando pelo funcionamento adequado dos serviços de segurança pública; CONSIDERANDO que o art. 144 da Constituição Federal em vigor dispõe que a Segurança Pública é dever do Estado, mas que todos os órgãos públicos devem, e a sociedade civil pode contribuir para a efetivação de políticas e ações com vista ao combate da criminalidade, à preservação da ordem e do patrimônio públicos, bem assim da incolumidade das pessoas;

CONSIDERANDO que o direito ao respeito, conforme previsão estatutária, compreende a inviolabilidade da integridade física, psíquica e moral da criança e do adolescente, dentre outros (art. 17 da Lei 8.069/90);

CONSIDERANDO que o art. 81, II, da mesma lei proíbe, dentre outros, a venda de bebidas alcoólicas à criança e ao adolescente, tipificando, inclusive, como crime, em seu art. 243, a conduta de “vender, fornecer ainda que gratuitamente, ministrar ou entregar, de qualquer forma, a criança ou adolescente, produtos cujos componentes possam causar dependência física ou psíquica, ainda que por utilização indevida”;

CONSIDERANDO que o art. 63, I, da Lei de Contravenções Penais estabelece a proibição da venda de bebidas alcoólicas a pessoas menores de 18 (dezoito) anos, cujo descumprimento importa em pena de prisão de 2 meses a um ano;

COMPROMETE-SE a organizadora do festejo acima a obedecer às cláusulas seguintes:

CLÁUSULA I – Fica a organizadora responsável por promover a festa com início das dezessete horas e término às vinte e quatro horas do domingo (25.02.2018) sem tolerância, obrigado a afixar e manter afixados, em local visível ao público, cartazes com os seguintes dizeres: “É PROIBIDA A ENTRADA DE MENORES DE 15 ANOS E A VENDA DE BEBIDAS ALCOÓLICAS A MENORES DE 18 ANOS (Lei nº 8.069/90)”;

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Lúcia de Assis  
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Maria Helena da Fonte Carvalho  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:  
Alexandre Augusto Bezerra

CHEFE DE GABINETE  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE  
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR  
Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa  
Charles Hamilton dos Santos Lima  
Sineide Maria de Barros Silva Canuto  
Gilson Roberto de Melo Barbosa  
Adriana Gonçalves Fontes  
Eleonora de Souza Luna  
Ivan Wilson Porto  
Renato da Silva Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

CLÁUSULA II – Fica a organizadora responsável pela venda de bebidas alcoólicas obrigado a exigir no seu estabelecimento a comprovação da maioria, através de documento de identificação, para a venda de bebidas alcoólicas, além de proibir a entrada de crianças e adolescentes menores de 15 anos, no local;

CLÁUSULA III – Fica a organizadora responsável por promover a festa, obrigado a franquear o acesso dos Conselheiros Tutelares bem como prestar qualquer auxílio que se faça necessário a coibir o consumo de bebidas alcoólicas por menores;

CLÁUSULA IV – Fica a organizadora responsável por promover a festa, obrigado a veicular os Termos firmados deste TAC e a apresentar o Nada a Opor da PMPE;

CLÁUSULA V – Que a Polícia Militar poderá, por ocasião de fiscalização, observando o desrespeito às leis ambientais penais, determinar o encerramento do evento a qualquer momento;

CLÁUSULA VI – O descumprimento de quaisquer das obrigações constantes do presente Termo de Ajustamento acarretará a aplicação de multa de R\$ 10.000,00, sem prejuízo da apuração de responsabilidade criminal;

Parágrafo Único – O valor devido pelo descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente Termo de Ajustamento de Conduta será revertido ao Fundo Municipal da Criança e do Adolescente desta cidade de BREJO DA MADRE DE DEUS - PE, nos termos do art. 5º, § 6º e 13 da Lei 7.347/85 e arts. 88, IV, e 214 da Lei 8.069/90;

CLÁUSULA VII – o presente termo durará até o final da festa e terá eficácia de título executivo extrajudicial, em conformidade com o que dispõe o art. 5º, § 6º da Lei 7.347/85.

#### CLÁUSULA VIII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - O presente TERMO tem força de título executivo extrajudicial, conforme o art. 5º, §6º, da Lei nº 7.347/85.

Parágrafo único. As partes concordam em submeter o presente TERMO à homologação judicial.

AFIXE-SE cópia do presente Termo no local apropriado desta Promotoria.

Ao Excelentíssimo Juiz de Direito desta comarca, para conhecimento e divulgação no átrio do Fórum;

Ao Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral de Justiça, e, por e-mail, ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, para fins de conhecimento;

À Polícia Militar de Brejo da Madre de Deus;

À Delegacia de Polícia Civil de Brejo de Madre de Deus;

Ao Conselho Tutelar de Brejo da Madre de Deus;

À Secretaria-Geral do Ministério Público de Pernambuco, através de meio eletrônico, para que se dê a necessária publicidade no Diário Oficial do Estado.

E por estarem às partes ajustadas e devidamente compromissadas, firmam o presente Termo, que segue assinado pelas partes.

BREJO DA MADRE DE DEUS - PE, 22 de fevereiro de 2018.

ANTÔNIO ROLEMBERG FEITOSA JÚNIOR  
Promotor de Justiça

EDILENE MARIA DE FARIAS OLIVEIRA  
Organizadora

ANTÔNIO ROLEMBERG FEITOSA JUNIOR  
Promotor de Justiça de Brejo da Madre de Deus

#### TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA Nº 026/2018 Recife, 23 de fevereiro de 2018

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE BREJO DA MADRE DE DEUS

TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA Nº 026/2018

O organizador do Bloco de Carnaval a ser realizado no Distrito de Barra de Farias, Zona Rural, neste município, ALTIERES DE QUEIROZ ARAÚJO, portador do RG nº 7.498.305 SDS/PE e CPF nº 067.419.374-12, brasileiro, solteiro, Empresário, residente a Rua Berenice Araújo, nº 18, Centro, em BREJO DA MADRE DE DEUS/PE., firmam perante o MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, através da Promotoria de Justiça da Comarca de BREJO DA MADRE DE DEUS - PE, com atuação na Promoção e Defesa dos Direitos Humanos da Criança e do Adolescente, nesta cidade, por seu representante legal ANTONIO ROLEMBERG FEITOSA JUNIOR, e com base especialmente no Art. 201, inc. VI, VIII e § 5º da Lei Federal nº 8.069/90 e Art. 6º, inc. IV da Lei Complementar nº 12, de 12/12/1994, e demais dispositivos legais abaixo, o presente TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA, na forma seguinte:

CONSIDERANDO que constitui atribuição do Ministério Público exercer a defesa dos direitos assegurados na Constituição Federal relacionados à proteção de crianças e adolescentes, do meio ambiente, do patrimônio cultural e de outros direitos difusos e coletivos, zelando pelo funcionamento adequado dos serviços de segurança pública; CONSIDERANDO que o art. 144 da Constituição Federal em vigor dispõe que a Segurança Pública é dever do Estado, mas que todos os órgãos públicos devem, e a sociedade civil pode contribuir para a efetivação de políticas e ações com vista ao combate da criminalidade, à preservação da ordem e do patrimônio públicos, bem assim da incolumidade das pessoas; CONSIDERANDO que o direito ao respeito, conforme previsão estatutária, compreende a inviolabilidade da integridade física, psíquica e moral da criança e do adolescente, dentre outros (art. 17 da Lei 8.069/90);

CONSIDERANDO que o art. 81, II, da mesma lei proíbe, dentre outros, a venda de bebidas alcoólicas à criança e ao adolescente, tipificando, inclusive, como crime, em seu art. 243, a conduta de “vender, fornecer ainda que gratuitamente, ministrar ou entregar, de qualquer forma, a criança ou adolescente, produtos cujos componentes possam causar dependência física ou psíquica, ainda que por utilização indevida”;

CONSIDERANDO que o art. 63, I, da Lei de Contravenções Penais estabelece a proibição da venda de bebidas alcoólicas a pessoas menores de 18 (dezoito) anos, cujo descumprimento importa em pena de prisão de 2 meses a um ano;

COMPROMETE-SE o organizador do festejo acima a obedecer às cláusulas seguintes:

CLÁUSULA I – Fica o organizador responsável por promover a Seresta no Bar de Genildo, a ser realizado com início a partir das vinte horas e término às vinte e quatro horas do domingo (24.02.2018) sem tolerância, obrigado a afixar e manter afixados, em local visível ao público, cartazes com os seguintes dizeres: “É PROIBIDA A ENTRADA DE MENORES DE 15 ANOS E A

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Lúcia de Assis  
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Maria Helena da Fonte Carvalho  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:  
Alexandre Augusto Bezerra

CHEFE DE GABINETE  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE  
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR  
Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa  
Charles Hamilton dos Santos Lima  
Sineide Maria de Barros Silva Canuto  
Gilson Roberto de Melo Barbosa  
Adriana Gonçalves Fontes  
Eleonora de Souza Luna  
Ivan Wilson Porto  
Renato da Silva Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

VENDA DE BEBIDAS ALCOÓLICAS A MENORES DE 18 ANOS (Lei nº 8.069/90)";

CLÁUSULA II – Fica o organizador responsável pela venda de bebidas alcoólicas obrigado a exigir no seu estabelecimento a comprovação da maioridade, através de documento de identificação, para a venda de bebidas alcoólicas, além de proibir a entrada de crianças e adolescentes menores de 15 anos, no local;

CLÁUSULA III – Fica o organizador responsável por promover a festa, obrigado a franquear o acesso dos Conselheiros Tutelares bem como prestar qualquer auxílio que se faça necessário a coibir o consumo de bebidas alcoólicas por menores;

CLÁUSULA IV – Fica o organizador responsável por promover a festa, obrigado a veicular os Termos firmados deste TAC;

CLÁUSULA V – Que a Polícia Militar poderá, por ocasião de fiscalização, observando o desrespeito às leis ambientais penais, determinar o encerramento do evento a qualquer momento;

CLÁUSULA VI – O descumprimento de quaisquer das obrigações constantes do presente Termo de Ajustamento acarretará a aplicação de multa de R\$ 10.000,00, sem prejuízo da apuração de responsabilidade criminal;

Parágrafo Único – O valor devido pelo descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente Termo de Ajustamento de Conduta será revertido ao Fundo Municipal da Criança e do Adolescente desta cidade de BREJO DA MADRE DE DEUS - PE, nos termos do art. 5º, § 6º e 13 da Lei 7.347/85 e arts. 88, IV, e 214 da Lei 8.069/90;

CLÁUSULA VII – o presente termo durará até o final da festa e terá eficácia de título executivo extrajudicial, em conformidade com o que dispõe o art. 5º, § 6º da Lei 7.347/85.

#### CLÁUSULA VIII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - O presente TERMO tem força de título executivo extrajudicial, conforme o art. 5º, §6º, da Lei nº 7.347/85.

Parágrafo único. As partes concordam em submeter o presente TERMO à homologação judicial.

AFIXE-SE cópia do presente Termo no local apropriado desta Promotoria.

Ao Excelentíssimo Juiz de Direito desta comarca, para conhecimento e divulgação no átrio do Fórum;

Ao Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral de Justiça e, por e-mail, ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, para fins de conhecimento;

À Polícia Militar de Brejo da Madre de Deus;

À Delegacia de Polícia Civil de Brejo de Madre de Deus;

Ao Conselho Tutelar de Brejo da Madre de Deus;

À Secretaria-Geral do Ministério Público de Pernambuco, através de meio eletrônico, para que se dê a necessária publicidade no Diário Oficial do Estado.

E por estarem às partes ajustadas e devidamente compromissadas, firmam o presente Termo, que segue assinado pelas partes.

BREJO DA MADRE DE DEUS - PE, 23 de fevereiro de 2018.

ANTONIO ROLEMBERG FEITOSA JUNIOR  
Promotor de Justiça

ALTIERES DE QUEIROZ ARAUJO  
Organizador

ANTÔNIO ROLEMBERG FEITOSA JUNIOR  
Promotor de Justiça de Brejo da Madre de Deus

#### TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA Nº 027/2018 Recife, 23 de fevereiro de 2018

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE BREJO DA MADRE DE DEUS

#### TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA Nº 027/2018

O organizador da Festa a ser realizada no Recanto do Forró, localizada na Rua Humberto Rocha Carvalho, nº 20, Distrito de Fazenda Nova, JOSÉ RAMOS DOS SANTOS, RG nº 2.643.109 SDS-PE e CPF nº 450.044.124-72, brasileiro, casado, Empresário, residente na Rua Humberto Rocha Carvalho, nº 20, Distrito de Fazenda Nova, BREJO DA MADRE DE DEUS/PE, firmam perante o MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, através da Promotoria de Justiça da Comarca de BREJO DA MADRE DE DEUS - PE, com atuação na Promoção e Defesa dos Direitos Humanos da Criança e do Adolescente, nesta cidade, por seu representante legal ANTÔNIO ROLEMBERG FEITOSA JÚNIOR, e com base especialmente no Art. 201, inc. VI, VIII e § 5º da Lei Federal nº 8.069/90 e Art. 6º, inc. IV da Lei Complementar nº 12, de 12/12/1994, e demais dispositivos legais abaixo, o presente TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA, na forma seguinte:

CONSIDERANDO que constitui atribuição do Ministério Público exercer a defesa dos direitos assegurados na Constituição Federal relacionados à proteção de crianças e adolescentes, do meio ambiente, do patrimônio cultural e de outros direitos difusos e coletivos, zelando pelo funcionamento adequado dos serviços de segurança pública; CONSIDERANDO que o art. 144 da Constituição Federal em vigor dispõe que a Segurança Pública é dever do Estado, mas que todos os órgãos públicos devem, e a sociedade civil pode contribuir para a efetivação de políticas e ações com vista ao combate da criminalidade, à preservação da ordem e do patrimônio públicos, bem assim da incolumidade das pessoas;

CONSIDERANDO que o direito ao respeito, conforme previsão estatutária, compreende a inviolabilidade da integridade física, psíquica e moral da criança e do adolescente, dentre outros (art. 17 da Lei 8.069/90);

CONSIDERANDO que o art. 81, II, da mesma lei proíbe, dentre outros, a venda de bebidas alcoólicas à criança e ao adolescente, tipificando, inclusive, como crime, em seu art. 243, a conduta de "vender, fornecer ainda que gratuitamente, ministrar ou entregar, de qualquer forma, a criança ou adolescente, produtos cujos componentes possam causar dependência física ou psíquica, ainda que por utilização indevida";

CONSIDERANDO que o art. 63, I, da Lei de Contravenções Penais estabelece a proibição da venda de bebidas alcoólicas a pessoas menores de 18 (dezoito) anos, cujo descumprimento importa em pena de prisão de 2 meses a um ano;

COMPROMETE-SE o organizador do festejo acima a obedecer às cláusulas seguintes:

CLÁUSULA I – Fica o organizador responsável por promover a festa com início das vinte horas e término às vinte e quatro horas do sábado (24.02.2018) e com início das vinte e uma horas e término às vinte e quatro horas do sábado (03.03.2018)

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Lúcia de Assis  
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Maria Helena da Fonte Carvalho  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:  
Alexandre Augusto Bezerra

CHEFE DE GABINETE  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE  
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR  
Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa  
Charles Hamilton dos Santos Lima  
Sineide Maria de Barros Silva Canuto  
Gilson Roberto de Melo Barbosa  
Adriana Gonçalves Fontes  
Eleonora de Souza Luna  
Ivan Wilson Porto  
Renato da Silva Filho



Ministério Público de Pernambuco  
Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

e com início das vinte e uma horas e término às vinte e quatro horas do sábado (04.03.2018) e com início das vinte e uma horas e término às vinte e quatro horas do domingo sem tolerância, obrigado a afixar e manter afixados, em local visível ao público, cartazes com os seguintes dizeres: "É PROIBIDA A ENTRADA DE MENORES DE 15 ANOS E A VENDA DE BEBIDAS ALCOÓLICAS A MENORES DE 18 ANOS (Lei nº 8.069/90)";

**CLÁUSULA II** – Fica o organizador responsável pela venda de bebidas alcoólicas obrigado a exigir no seu estabelecimento a comprovação da maioridade, através de documento de identificação, para a venda de bebidas alcoólicas, além de proibir a entrada de crianças e adolescentes menores de 15 anos, no local;

**CLÁUSULA III** – Fica o organizador responsável por promover a festa, obrigado a franquear o acesso dos Conselheiros Tutelares bem como prestar qualquer auxílio que se faça necessário a coibir o consumo de bebidas alcoólicas por menores;

**CLÁUSULA IV** – Fica o organizador responsável por promover a festa, obrigado a veicular os Termos firmados deste TAC e a apresentar o Nada a Opor da PMPE;

**CLÁUSULA V** – O descumprimento de quaisquer das obrigações constantes do presente Termo de Ajustamento acarretará a aplicação de multa de R\$ 10.000,00, sem prejuízo da apuração de responsabilidade criminal;

**Parágrafo Único** – O valor devido pelo descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente Termo de Ajustamento de Conduta será revertido ao Fundo Municipal da Criança e do Adolescente desta cidade de BREJO DA MADRE DE DEUS - PE, nos termos do art. 5º, § 6º e 13 da Lei 7.347/85 e arts. 88, IV, e 214 da Lei 8.069/90;

**CLÁUSULA VI** – o presente termo durará até o final da festa e terá eficácia de título executivo extrajudicial, em conformidade com o que dispõe o art. 5º, § 6º da Lei 7.347/85.

#### CLÁUSULA VII

**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS** - O presente TERMO tem força de título executivo extrajudicial, conforme o art. 5º, §6º, da Lei nº 7.347/85.

**Parágrafo único.** As partes concordam em submeter o presente TERMO à homologação judicial, na forma do art. 475-N, do Código de Processo Civil.

**AFIXE-SE** cópia do presente Termo no local apropriado desta Promotoria.

Ao Excelentíssimo Juiz de Direito desta comarca, para conhecimento e divulgação no átrio do Fórum;

Ao Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral de Justiça, e, por e-mail, ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, para fins de conhecimento;

À Polícia Militar de Brejo da Madre de Deus;

À Delegacia de Polícia Civil de Brejo de Madre de Deus;

Ao Conselho Tutelar de Brejo da Madre de Deus;

À Secretaria-Geral do Ministério Público de Pernambuco, através de meio eletrônico, para que se dê a necessária publicidade no Diário Oficial do Estado.

E por estarem às partes ajustadas e devidamente

compromissadas, firmam o presente Termo, que segue assinado pelas partes.

BREJO DA MADRE DE DEUS - PE, 23 de fevereiro de 2018.

ANTONIO ROLEMBERG FEITOSA JUNIOR  
Promotor de Justiça

JOSÉ RAMOS DOS SANTOS  
Organizador

ANTÔNIO ROLEMBERG FEITOSA JUNIOR  
Promotor de Justiça de Brejo da Madre de Deus

#### TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA Nº 028/2018 Recife, 23 de fevereiro de 2018

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE BREJO DA MADRE DE DEUS

TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA Nº 028/2018

O organizador da Festa Seresta a ser realizada no Bar Dois Irmãos, localizado na Rua Maestro Tomaz de Aquino, S/N, Centro, REGINALDO MANO DA SILVA, portador do CPF nº 830.995.224-49, brasileiro, casado, Comerciante, residente na Rua Maestro Tomaz de Aquino, S/N, Centro, em BREJO DA MADRE DE DEUS/PE, firmam perante o MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, através da Promotoria de Justiça da Comarca de BREJO DA MADRE DE DEUS - PE, com atuação na Promoção e Defesa dos Direitos Humanos da Criança e do Adolescente, nesta cidade, por seu representante legal ANTONIO ROLEMBERG FEITOSA JUNIOR, e com base especialmente no Art. 201, inc. VI, VIII e § 5º da Lei Federal nº 8.069/90 e Art. 6º, inc. IV da Lei Complementar nº 12, de 12/12/1994, e demais dispositivos legais abaixo, o presente TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA, na forma seguinte:

CONSIDERANDO que constitui atribuição do Ministério Público exercer a defesa dos direitos assegurados na Constituição Federal relacionados à proteção de crianças e adolescentes, do meio ambiente, do patrimônio cultural e de outros direitos difusos e coletivos, zelando pelo funcionamento adequado dos serviços de segurança pública; CONSIDERANDO que o art. 144 da Constituição Federal em vigor dispõe que a Segurança Pública é dever do Estado, mas que todos os órgãos públicos devem, e a sociedade civil pode contribuir para a efetivação de políticas e ações com vista ao combate da criminalidade, à preservação da ordem e do patrimônio públicos, bem assim da incolumidade das pessoas;

CONSIDERANDO que o direito ao respeito, conforme previsão estatutária, compreende a inviolabilidade da integridade física, psíquica e moral da criança e do adolescente, dentre outros (art. 17 da Lei 8.069/90);

CONSIDERANDO que o art. 81, II, da mesma lei proíbe, dentre outros, a venda de bebidas alcoólicas à criança e ao adolescente, tipificando, inclusive, como crime, em seu art. 243, a conduta de "vender, fornecer ainda que gratuitamente, ministrar ou entregar, de qualquer forma, a criança ou adolescente, produtos cujos componentes possam causar dependência física ou psíquica, ainda que por utilização indevida";

CONSIDERANDO que o art. 63, I, da Lei de Contravenções Penais estabelece a proibição da venda de bebidas alcoólicas a pessoas menores de 18 (dezoito) anos, cujo descumprimento importa em pena de prisão de 2 meses a um ano;

COMPROMETE-SE o organizador do festejo acima a obedecer às cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA I** – Fica o organizador responsável por promover a Festa Seresta a ser realizada com início a partir das dezenove

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Lúcia de Assis  
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Maria Helena da Fonte Carvalho  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:  
Alexandre Augusto Bezerra

CHEFE DE GABINETE  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE  
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR  
Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa  
Charles Hamilton dos Santos Lima  
Sineide Maria de Barros Silva Canuto  
Gilson Roberto de Melo Barbosa  
Adriana Gonçalves Fontes  
Eleonora de Souza Luna  
Ivan Wilson Porto  
Renato da Silva Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mpe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

horas e término às vinte e quatro horas do sábado (24.02.2018) sem tolerância, obrigado a afixar e manter afixados, em local visível ao público, cartazes com os seguintes dizeres: "É PROIBIDA A ENTRADA DE MENORES DE 15 ANOS E A VENDA DE BEBIDAS ALCOÓLICAS A MENORES DE 18 ANOS (Lei nº 8.069/90)";

**CLÁUSULA II** – Fica o organizador responsável pela venda de bebidas alcoólicas obrigado a exigir no seu estabelecimento a comprovação da maioridade, através de documento de identificação, para a venda de bebidas alcoólicas, além de proibir a entrada de crianças e adolescentes menores de 15 anos, no local;

**CLÁUSULA III** – Fica o organizador responsável por promover a festa, obrigado a franquear o acesso dos Conselheiros Tutelares bem como prestar qualquer auxílio que se faça necessário a coibir o consumo de bebidas alcoólicas por menores;

**CLÁUSULA IV** – Fica o organizador responsável por promover a festa, obrigado a veicular os Termos firmados deste TAC;

**CLÁUSULA V** – Que a Polícia Militar poderá, por ocasião de fiscalização, observando o desrespeito às leis ambientais penais, determinar o encerramento do evento a qualquer momento;

**CLÁUSULA VI** – O descumprimento de quaisquer das obrigações constantes do presente Termo de Ajustamento acarretará a aplicação de multa de R\$ 10.000,00, sem prejuízo da apuração de responsabilidade criminal;

**Parágrafo Único** – O valor devido pelo descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente Termo de Ajustamento de Conduta será revertido ao Fundo Municipal da Criança e do Adolescente desta cidade de BREJO DA MADRE DE DEUS - PE, nos termos do art. 5º, § 6º e 13 da Lei 7.347/85 e arts. 88, IV, e 214 da Lei 8.069/90;

**CLÁUSULA VII** – o presente termo durará até o final da festa e terá eficácia de título executivo extrajudicial, em conformidade com o que dispõe o art. 5º, § 6º da Lei 7.347/85.

#### CLÁUSULA VIII

**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS** - O presente TERMO tem força de título executivo extrajudicial, conforme o art. 5º, §6º, da Lei nº 7.347/85.

**Parágrafo único.** As partes concordam em submeter o presente TERMO à homologação judicial.

**AFIXE-SE** cópia do presente Termo no local apropriado desta Promotoria.

Ao Excelentíssimo Juiz de Direito desta comarca, para conhecimento e divulgação no átrio do Fórum;

Ao Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral de Justiça e, por e-mail, ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, para fins de conhecimento;

À Polícia Militar de Brejo da Madre de Deus;

À Delegacia de Polícia Civil de Brejo de Madre de Deus;

Ao Conselho Tutelar de Brejo da Madre de Deus;

À Secretaria-Geral do Ministério Público de Pernambuco, através de meio eletrônico, para que se dê a necessária

publicidade no Diário Oficial do Estado.

E por estarem às partes ajustadas e devidamente compromissadas, firmam o presente Termo, que segue assinado pelas partes.

BREJO DA MADRE DE DEUS - PE, 23 de fevereiro de 2018.

ANTONIO ROLEMBERG FEITOSA JUNIOR  
Promotor de Justiça

REGINALDO MANO DA SILVA  
Organizador

ANTÔNIO ROLEMBERG FEITOSA JUNIOR  
Promotor de Justiça de Brejo da Madre de Deus

#### PORTARIA Nº DE CONVERSÃO 01/2018

**Recife, 23 de fevereiro de 2018**

Promotoria de Justiça da Comarca de Águas Belas  
Curadoria da Probidade Administrativa  
Auto nº 2014.1558620

#### PORTARIA DE CONVERSÃO 01/2018

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, pelo Promotor de Justiça signatário, no uso das atribuições outorgadas pelos artigos 129, inciso III, da Constituição Federal, e art. 8º, § 1º, da Lei nº 7.347, de 24.07.1985, nos termos do artigo 1º, e seguintes, da Resolução RES-C SMP, nº 001/12, e ainda:

CONSIDERANDO a existência de Notícia de Fato sob o número de Auto 2014.1558620, tramitando nesta Promotoria de Justiça visando apurar a cobrança pelo Executivo Municipal do débito constatado pelo TC nº 0806791-0, em desfavor de José Bonifácio Teixeira da Silva e as pessoas jurídicas – Construtora e Consultoria Águas Belas LTDA; Construtora Ponto LTDA; Rufo Construções LTDA.

CONSIDERANDO que o presente foi instaurado em 21 de maio de 2014 e que Resolução do CNMP nº 174 dispõe prazo máximo de cento e vinte dias para a tramitação de notícia de fato.

CONSIDERANDO a necessidade de prosseguir nas investigações, em razão de não estar concluído o procedimento acima referido;

CONVERTO a NOTÍCIA DE FATO, em epígrafe, em INQUÉRITO CIVIL.

DETERMINO:

a) a juntada da presente portaria no início do procedimento acima referido, procedendo-se à atualização da numeração constante na capa;

b) a remessa de cópias desta portaria: b1) o Conselho Superior do Ministério Público, para conhecimento, através de ofício; b2) à Secretaria Geral do Ministério Público, para a devida publicação no Diário Oficial do Estado, por meio digital; b3) à Corregedoria-Geral do Ministério Público, para conhecimento, através de ofício. B

c) oficie-se o município, na pessoa do Prefeito e do Procurador Jurídico, a fim de que informem, no prazo de quinze dias, se houve a inscrição em dívida ativa e/ou cobrança judicial em desfavor de José Bonifácio Teixeira da Silva e as pessoas jurídicas – Construtora e Consultoria Águas Belas LTDA; Construtora Ponto LTDA; Rufo Construções LTDA, do débito a eles imputados no Processo TC nº 0806791-0. Alertar os que a omissão da municipalidade em resgatar o erário lesado, enseja a configuração de ato de improbidade administrativa (Artigo 11 da Lei 8429/92) e crime de prevaricação (artigo 319 do CPB).

d) cumprida as diligências acima, à conclusão.

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Lúcia de Assis  
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Maria Helena da Fonte Carvalho  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:  
Alexandre Augusto Bezerra

CHEFE DE GABINETE  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE  
Petrúcio José Luna de Aquino

OUIVADOR  
Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa  
Charles Hamilton dos Santos Lima  
Sineide Maria de Barros Silva Canuto  
Gilson Roberto de Melo Barbosa  
Adriana Gonçalves Fontes  
Eleonora de Souza Luna  
Ivan Wilson Porto  
Renato da Silva Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

Águas Belas/PE, 23 de fevereiro de 2018.

Rhyzeane A. Cavalcanti de Morais  
Promotora de Justiça

RHYZEANE ALAIDE CAVALCANTI DE MORAIS  
Promotor de Justiça de Águas Belas

**PORTARIA Nº INQUÉRITO CIVIL 003/2018**

**Recife, 22 de fevereiro de 2018**

**2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE GRAVATÁ  
COM ATUAÇÃO NA CURADORIA DO MEIO AMBIENTE**

INQUÉRITO CIVIL Nº 003/2018  
Arquimedes nº 2017/2718758

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por sua representante legal infrafirmada, no uso de suas atribuições, com fulcro nos artigos 129, inciso III, da CF/88, 8º, §1º, da Lei nº 7.347/85, 25, inciso IV, da Lei nº 8.625/93, 4º, inciso IV, da Lei Complementar nº 12/94, atualizada pela Lei Complementar nº 21/98, e 1º, 2º, 3º e 16, Parágrafo Único, da Resolução RES-CSMP 001/2012, de 18.09.2012;

CONSIDERANDO o teor Procedimento Preparatório nº 006/2017 para apuração de irregularidades no enquadramento de Porte Econômico declarado no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Naturais – CTF/APP, cujo valor comercializado de produtos declarados nos sistemas de controle florestal (Documento de Origem Florestal – DOF) extrapole os limites de receita bruta anual regulamentada para o porte declarado;

CONSIDERANDO o teor da Resolução nº 023/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público e da Resolução nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público, que regulamentam a instauração e tramitação do Inquérito Civil e do Procedimento Preparatório;

CONSIDERANDO que o prazo estabelecido no art. 22 da Resolução 001/2012 do CSMP para conclusão do procedimento de investigação preliminar é de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual prazo, única vez, o qual, uma vez esgotado, impõe o seu arquivamento, o ajuizamento da respectiva Ação Civil Pública ou sua conversão em Inquérito Civil;

CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade às investigações e à coleta de informações para o esclarecimento dos fatos em apuração e adoção de eventuais medidas extrajudiciais para a solução do problema apontado na representação;

CONVERTE o procedimento acima referido em INQUÉRITO CIVIL, adotando as seguintes providências:

- I- Atuação das peças oriundas do procedimento enunciado na forma de Inquérito Civil;
- II- Remessa da presente portaria à Secretaria-Geral do Ministério Público para publicação no Diário Oficial;
- III- Remessa da presente portaria à Corregedoria-Geral do Ministério Público e ao Conselho Superior do Ministério Público, para o devido conhecimento;
- IV- Reitere-se o ofício de fls. 42.

Após, voltem-me conclusos para análise e deliberação.

Gravatá, 22 de fevereiro de 2018.

FERNANDA HENRIQUES DA NÓBREGA  
Promotora de Justiça

FERNANDA HENRIQUES DA NÓBREGA  
2º Promotor de Justiça de Gravatá

**PORTARIA Nº INQUÉRITO CIVIL 001/2018**

**Recife, 22 de fevereiro de 2018**

**2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE GRAVATÁ  
COM ATUAÇÃO NA CURADORIA DO MEIO AMBIENTE**

INQUÉRITO CIVIL Nº 001/2018  
Arquimedes nº 2017/2718749

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por sua representante legal infrafirmada, no uso de suas atribuições, com fulcro nos artigos 129, inciso III, da CF/88, 8º, §1º, da Lei nº 7.347/85, 25, inciso IV, da Lei nº 8.625/93, 4º, inciso IV, da Lei Complementar nº 12/94, atualizada pela Lei Complementar nº 21/98, e 1º, 2º, 3º e 16, Parágrafo Único, da Resolução RES-CSMP 001/2012, de 18.09.2012;

CONSIDERANDO o teor Procedimento Preparatório nº 004/2017 para apuração de irregularidades no enquadramento de Porte Econômico declarado no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Naturais – CTF/APP, cujo valor comercializado de produtos declarados nos sistemas de controle florestal (Documento de Origem Florestal – DOF) extrapole os limites de receita bruta anual regulamentada para o porte declarado;

CONSIDERANDO o teor da Resolução nº 023/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público e da Resolução nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público, que regulamentam a instauração e tramitação do Inquérito Civil e do Procedimento Preparatório;

CONSIDERANDO que o prazo estabelecido no art. 22 da Resolução 001/2012 do CSMP para conclusão do procedimento de investigação preliminar é de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual prazo, única vez, o qual, uma vez esgotado, impõe o seu arquivamento, o ajuizamento da respectiva Ação Civil Pública ou sua conversão em Inquérito Civil;

CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade às investigações e à coleta de informações para o esclarecimento dos fatos em apuração e adoção de eventuais medidas extrajudiciais para a solução do problema apontado na representação;

CONVERTE o procedimento acima referido em INQUÉRITO CIVIL, adotando as seguintes providências:

- I- Atuação das peças oriundas do procedimento enunciado na forma de Inquérito Civil;
- II- Remessa da presente portaria à Secretaria-Geral do Ministério Público para publicação no Diário Oficial;
- III- Remessa da presente portaria à Corregedoria-Geral do Ministério Público e ao Conselho Superior do Ministério Público, para o devido conhecimento;
- IV- Reitere-se o ofício de fls. 34.

Após, voltem-me conclusos para análise e deliberação.

Gravatá, 22 de fevereiro de 2018.

FERNANDA HENRIQUES DA NÓBREGA  
Promotora de Justiça

FERNANDA HENRIQUES DA NÓBREGA  
2º Promotor de Justiça de Gravatá

**PORTARIA Nº INQUÉRITO CIVIL 002/2018**

**Recife, 22 de fevereiro de 2018**

**2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE GRAVATÁ  
COM ATUAÇÃO NA CURADORIA DO MEIO AMBIENTE**

INQUÉRITO CIVIL Nº 002/2018  
Arquimedes nº 2017/2718753

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Lúcia de Assis  
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Maria Helena da Fonte Carvalho  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:  
Alexandre Augusto Bezerra

CHEFE DE GABINETE  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE  
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR  
Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa  
Charles Hamilton dos Santos Lima  
Sineide Maria de Barros Silva Canuto  
Gilson Roberto de Melo Barbosa  
Adriana Gonçalves Fontes  
Eleonora de Souza Luna  
Ivan Wilson Porto  
Renato da Silva Filho



Ministério Público de Pernambuco  
Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por sua representante legal infrafirmada, no uso de suas atribuições, com fulcro nos artigos 129, inciso III, da CF/88, 8º, §1º, da Lei nº 7.347/85, 25, inciso IV, da Lei nº 8.625/93, 4º, inciso IV, da Lei Complementar nº 12/94, atualizada pela Lei Complementar nº 21/98, e 1º, 2º, 3º e 16, Parágrafo Único, da Resolução RES-CSMP 001/2012, de 18.09.2012;

Recife, 23 de fevereiro de 2018

Gilson Roberto de Melo Barbosa  
10º Procurador de Justiça Criminal  
Coordenador da Procuradoria Criminal

GILSON ROBERTO DE MELO BARBOSA  
10º Procurador de Justiça Criminal

CONSIDERANDO o teor Procedimento Preparatório nº 005/2017 para apuração de irregularidades no enquadramento de Porte Econômico declarado no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Naturais – CTF/APP, cujo valor comercializado de produtos declarados nos sistemas de controle florestal (Documento de Origem Florestal – DOF) extrapole os limites de receita bruta anual regulamentada para o porte declarado;

CONSIDERANDO o teor da Resolução nº 023/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público e da Resolução nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público, que regulamentam a instauração e tramitação do Inquérito Civil e do Procedimento Preparatório;

CONSIDERANDO que o prazo estabelecido no art. 22 da Resolução 001/2012 do CSMP para conclusão do procedimento de investigação preliminar é de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual prazo, única vez, o qual, uma vez esgotado, impõe o seu arquivamento, o ajuizamento da respectiva Ação Civil Pública ou sua conversão em Inquérito Civil;

CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade às investigações e à coleta de informações para o esclarecimento dos fatos em apuração e adoção de eventuais medidas extrajudiciais para a solução do problema apontado na representação;

CONVERTE o procedimento acima referido em INQUÉRITO CIVIL, adotando as seguintes providências:

- I- Atuação das peças oriundas do procedimento enunciado na forma de Inquérito Civil;
- II- Remessa da presente portaria à Secretaria-Geral do Ministério Público para publicação no Diário Oficial;
- III- Remessa da presente portaria à Corregedoria-Geral do Ministério Público e ao Conselho Superior do Ministério Público, para o devido conhecimento;
- IV- Reitere-se o ofício de fls. 28.

Após, voltem-me conclusos para análise e deliberação.

Gravatá, 22 de fevereiro de 2018.

FERNANDA HENRIQUES DA NÓBREGA  
Promotora de Justiça

FERNANDA HENRIQUES DA NÓBREGA  
2º Promotor de Justiça de Gravatá

#### PROCURADORIA DE JUSTIÇA EM MATÉRIA CRIMINAL

#### CONVOCAÇÃO Nº CONVOCAÇÃO

Recife, 23 de fevereiro de 2018

PROCURADORIA DE JUSTIÇA CRIMINAL  
COORDENADORIA

#### CONVOCAÇÃO

O Coordenador da Procuradoria de Justiça Criminal, no uso de suas atribuições regimentais, convoca a reunião extraordinária para o próximo dia 1 de março do corrente ano (quinta-feira), às 14:00h, no salão dos Órgãos Colegiados, com a seguinte pauta:

I) Ofício SGMP-CMGP nº 001/2018

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Lúcia de Assis  
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Maria Helena da Fonte Carvalho  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:  
Alexandre Augusto Bezerra

CHEFE DE GABINETE  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE  
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR  
Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa  
Charles Hamilton dos Santos Lima  
Sineide Maria de Barros Silva Canuto  
Gilson Roberto de Melo Barbosa  
Adriana Gonçalves Fontes  
Eleonora de Souza Luna  
Ivan Wilson Porto  
Renato da Silva Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

**Onde se Lê:**

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDORES
18.02.18	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Olinda	Maria Madalena da Silva França Maria Luíza Duarte Araújo

**Leia- se:**

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDORES
18.02.18	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Olinda	Wagner Alves Matias de Souza Maria Luíza Duarte Araújo

**EDITAL DE INSCRIÇÃO Nº 01-2018 - ESMP****II. DAS ESPECIFICAÇÕES DAS VAGAS**

2. No ato de inscrição o candidato deverá optar por apenas **uma localidade de estágio**, para a qual concorrerá, nos termos da seguinte distribuição:

<b>Localidades (opções)</b>	<b>Vagas Ampla Concorrência</b>	<b>Vagas PcD*</b>	<b>Vagas Reservadas para Negros</b>	<b>Vagas Reservadas para Índios</b>	<b>Total de Vagas</b>	<b>Turno do Estágio</b>
a) Procuradorias e Promotorias de Justiça da <b>Capital</b>	<b>79</b>	<b>12</b>	<b>24</b>	<b>6</b>	<b>121</b>	tarde
b) Promotorias de Justiça de <b>Olinda</b>	<b>11</b>	<b>02</b>	<b>04</b>	<b>1</b>	<b>18</b>	tarde
c) Promotorias de Justiça de <b>Jaboatão dos Guararapes</b>	<b>09</b>	<b>02</b>	<b>03</b>	<b>1</b>	<b>15</b>	manhã
d) Promotorias de Justiça de <b>Paulista</b>	<b>05</b>	<b>01</b>	<b>01</b>	<b>0</b>	<b>07</b>	manhã
e) Promotorias de Justiça do <b>Cabo de Santo Agostinho</b>	<b>03</b>	<b>0</b>	<b>01</b>	<b>0</b>	<b>04</b>	manhã

f) Promotorias de Justiça <b>São Lourenço da Mata</b>	<b>02</b>	<b>0</b>	<b>01</b>	<b>0</b>	<b>03</b>	manhã
g) Promotorias de Justiça <b>de Camaragibe</b>	<b>02</b>	<b>0</b>	<b>01</b>	<b>0</b>	<b>03</b>	manhã
h) Promotorias de Justiça <b>de Abreu e Lima</b>	<b>02</b>	<b>0</b>	<b>01</b>	<b>0</b>	<b>03</b>	manhã
i) Promotorias de Justiça <b>de Goiana</b>	<b>03</b>	<b>0</b>	<b>01</b>	<b>0</b>	<b>04</b>	manhã
j) Promotorias de Justiça <b>de Ipojuca</b>	<b>03</b>	<b>0</b>	<b>01</b>	<b>0</b>	<b>04</b>	manhã
k) Promotorias de Justiça <b>de Itamaracá</b>	<b>01</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>01</b>	manhã
l) Promotorias de Justiça <b>de Igarassu</b>	<b>02</b>	<b>0</b>	<b>01</b>	<b>0</b>	<b>03</b>	manhã
m) Promotorias de Justiça da 1ª <b>Circunscrição Ministerial, com sede em Salgueiro</b>	<b>02</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>02</b>	manhã

n) Promotorias de Justiça da 2ª <b>Circunscrição Ministerial, com sede em Petrolina</b>	<b>09</b>	<b>02</b>	<b>03</b>	<b>1</b>	<b>15</b>	manhã
o) Promotorias de Justiça da 3ª <b>Circunscrição Ministerial, com sede em Afogados da Ingazeira</b>	<b>02</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>02</b>	manhã
p) Promotorias de Justiça da 4ª <b>Circunscrição Ministerial, com sede em Arcoverde</b>	<b>02</b>	<b>0</b>	<b>01</b>	<b>0</b>	<b>03</b>	manhã
q) Promotorias de Justiça da 5ª <b>Circunscrição Ministerial, com sede em Garanhuns</b>	<b>08</b>	<b>01</b>	<b>02</b>	<b>01</b>	<b>12</b>	manhã
r) Procuradorias e Promotorias de Justiça da 6ª	<b>11</b>	<b>02</b>	<b>03</b>	<b>1</b>	<b>17</b>	tarde

<b>Circunscrição Ministerial, com sede em Caruaru</b>						
s) Promotorias de Justiça da 7ª <b>Circunscrição Ministerial, com sede em Palmares</b>	<b>03</b>	<b>0</b>	<b>01</b>	<b>0</b>	<b>04</b>	manhã
t) Promotorias de Justiça da 10ª <b>Circunscrição Ministerial, com sede em Nazaré da Mata</b>	<b>04</b>	<b>01</b>	<b>01</b>	<b>0</b>	<b>06</b>	manhã
u) Promotorias de Justiça da 11ª <b>Circunscrição Ministerial, com sede em Limoeiro</b>	<b>02</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>02</b>	manhã
v) Promotorias de Justiça da 12ª <b>Circunscrição Ministerial, com sede em Vitória de Santo Antão</b>	<b>02</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>02</b>	manhã
w) Promotorias de Justiça da 14ª	<b>02</b>	<b>0</b>	<b>01</b>	<b>0</b>	<b>03</b>	manhã

<b>Circunscrição</b> <b>Ministerial, com</b> <b>sede em Serra</b> <b>Talhada</b>						
<b>TOTAIS</b>	<b>169</b>	<b>23</b>	<b>51</b>	<b>11</b>	<b>254</b>	

\*PcD – Pessoa com Deficiência

2.1 Cada um dos quesitos será avaliado nos seguintes itens:

<b>RECURSOS DA LINGUAGEM</b>	<b>ASPECTOS ARGUMENTATIVOS</b>	<b>ESTRUTURA DO TEXTO</b>	<b>ASPECTOS GRAMATICAIS</b>	<b>DOMÍNIO DO TEMA</b>
Clareza; Adequação do vocabulário/ linguagem; Riqueza do vocabulário; Construção dos períodos.	Argumentação e criticidade; Uso de exemplos, dados, citações; Riqueza e consistência das ideias; Adequação à proposta.	Estruturação: a) Introdução; b) Desenvolvimento; c) Conclusão; d) Sequência de ideias.	a) Grafia; b) Pontuação; c) Concordância.	a) Domínio do tema, com base em tema dado, tendo por referência as áreas de atuação do Ministério Público.

## I. DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS

1. As provas deste Processo de Seleção Pública serão aplicadas nos seguintes locais e horários:

<b>OPÇÃO</b>	<b>LOCAL DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS</b>	<b>HORÁRIO</b>
<b>Para os candidatos que optaram em fazer as provas em Recife (Capital).</b>	<b>RECIFE</b> A CKM Serviços publicará, no endereço eletrônico <a href="https://ckmservicos.selecao.net.br/">https://ckmservicos.selecao.net.br/</a> , o Cartão de Convocação para a Prova – CPP, na data constante do <b>ANEXO I – Cronograma</b> deste Edital para consulta e impressão das informações sobre data, horário e local de realização das provas.	14h às 18h Horário de Recife(Capital)
<b>Para os candidatos que optaram em fazer as provas em Caruaru</b>	<b>CARUARU</b> A CKM Serviços publicará, no endereço eletrônico	14h às 18h

	<a href="https://ckmservicos.selecao.net.br/">https://ckmservicos.selecao.net.br/</a> , o Cartão de Convocação para a Prova – CPP, na data constante do <b>ANEXO I – Cronograma</b> deste Edital para consulta e impressão das informações sobre data, horário e local de realização das provas.	Horário de Recife(Capital)
<b>Para os candidatos que optaram em fazer as provas em Serra Talhada.</b>	<b>SERRA TALHADA</b> A CKM Serviços publicará, no endereço eletrônico <a href="https://ckmservicos.selecao.net.br/">https://ckmservicos.selecao.net.br/</a> , o Cartão de Convocação para a Prova – CPP, na data constante do <b>ANEXO I – Cronograma</b> deste Edital para consulta e impressão das informações sobre data, horário e local de realização das provas.	
<b>Para os candidatos que optaram em fazer as provas em Petrolina.</b>	<b>PETROLINA</b> A CKM Serviços publicará, no endereço eletrônico <a href="https://ckmservicos.selecao.net.br/">https://ckmservicos.selecao.net.br/</a> , o Cartão de Convocação para a Prova – CPP, na data constante do <b>ANEXO I – Cronograma</b> deste Edital para consulta e impressão das informações sobre data, horário e local de realização das provas.	

### ANEXO I - CRONOGRAMA

O PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO NO PEUD/MPPE obedecerá ao seguinte cronograma:

<b>Etapas</b>	<b>Datas</b>
<b>Publicação do Edital de Abertura</b>	26/02/2018
<b>Período de Inscrição</b>	<b>26/02/2018 a 28/03/2018</b>
<b>Período para solicitar isenção do pagamento da taxa de inscrição.</b>	De 26/02/2018 a 02/03/2018
<b>Prazo para envio da documentação PcD</b>	26/02/2018 a 28/03/2018
<b>Período para retificação dos dados de inscrição</b>	26/02/2018 a 28/03/2018
<b>Resultado dos pedidos de isenção da taxa de inscrição</b>	14/03/2018
<b>Prazo para recursos contra indeferimento de isenção da taxa de inscrição</b>	15 e 16/03/2018
<b>Resultado definitivo das Isenções da taxa de inscrição Deferidas</b>	21/03/2018
<b>Último dia Pagamento da Taxa de Inscrição.</b>	29/03/2018
<b>Listagens Preliminares - Inscrições deferidas/Indeferidas Ampla Concorrência - PcD - Condições especiais -</b>	04/04/2018

<b>Relação provisória dos candidatos que se autodeclararam negro ou indígenas</b>	
<b>Prazo Recursal - Listagens Preliminares (Inscrições Deferidas/Indeferidas - PcD - Condições Especiais/Afrodescendente e indígenas)</b>	05 e 06/04/2018
<b>Resposta aos Recursos contra Listagens Preliminares</b>	
<b>Convocação para a Prova Objetiva e Redação</b>	12/04/2018
<b>Lista Oficial de candidatos que solicitaram concorrer no Sistema de Cotas para Minorias Étnico-Raciais</b>	
<b>Realização das provas</b>	<b>22/04/2018 (domingo) 14h às 18h - horário Recife (Capital)</b>
Divulgação do Caderno de Provas e Gabarito Preliminar da Prova Objetiva	23/04/2018
Período de Recursos contra o Gabarito Preliminar da Prova Objetiva	24 e 25/04/2018
Respostas dos Recursos - Gabarito Preliminar da Prova Objetiva;  Resultado Preliminar da Prova Objetiva e Redação (nota da prova objetiva + prova de redação)	08/05/2018
<b>Período de recursos contra o Resultado Preliminar</b>	09 e 10/05/2018
Resposta aos recursos do Resultado Preliminar + Resultado Final da Prova Objetiva	18/05/2018
Divulgação da composição da Comissão de Avaliação para o Sistema de Cotas para Minorias Étnico-Raciais, nos termos da Orientação Normativa nº 3, de 1º de Agosto de 2016.	18/05/2018
Divulgação da lista dos candidatos que solicitaram concorrer no Sistema de Cotas para Minorias Étnico-Raciais e que serão entrevistados pela Comissão.	18/05/2018
Convocação para entrevista pessoal dos candidatos que solicitaram concorrer ao Sistema de Cotas para Minorias Étnico-Raciais Negros (pretos e pardos) e dos candidatos que se autodeclararam indígenas	22/05/2018

<p>Dia para a entrevista pessoal dos candidatos Negros (pretos e pardos) que solicitaram concorrer ao Sistema de Cotas para Minorias Étnico-Raciais, a ser realizada pela Comissão avaliadora.</p> <p>(Exclusivamente para os candidatos que, no ato da inscrição, optaram em fazer as provas em <b>PETROLINA</b>)</p>	<p>28/05/2018 Horário: 08h às 12h</p> <p><b>PETROLINA</b> - Sede das Promotorias de Justiça de Petrolina Av. Fernando Menezes de Góes, 625 - Centro Petrolina/PE Fone: (87) 3866-6400 CEP: 56.304-020</p>
<p>Dia para a entrevista pessoal dos candidatos Negros (pretos e pardos) que solicitaram concorrer ao Sistema de Cotas para Minorias Étnico-Raciais, a ser realizada pela Comissão avaliadora.</p> <p>(Exclusivamente para os candidatos que, no ato da inscrição, optaram em fazer as provas em <b>SERRA TALHADA</b>)</p>	<p>28/05/2018 Horário: 08h às 12h</p> <p><b>SERRA TALHADA</b> – Sede das Promotorias de Justiça de Serra Talhada Av. Joaquim Godoy, 350 – Centro Serra Talhada/PE Fone: (87) 3831-9337 / 3831-9338 CEP: 56.912-450</p>
<p>Dia para a entrevista pessoal dos candidatos Negros (pretos e pardos) que solicitaram concorrer ao Sistema de Cotas para Minorias Étnico-Raciais, a ser realizada pela Comissão.</p> <p>(Exclusivamente para os candidatos que, no ato da inscrição, optaram em fazer as provas em <b>CARUARU</b>)</p>	<p>28/05/2018 Horário: 13h às 18h</p> <p><b>CARUARU</b> – Sede das Promotorias de Justiça de Caruaru Av. José Florêncio Filho, s/n – Maurício de Nassau - Caruaru-PE - Fone: (81) 3719-9195 CEP: 55.014-837</p>
<p>Prazo para a entrevista pessoal dos candidatos Negros (pretos e pardos) que solicitaram concorrer ao Sistema de Cotas para Minorias Étnico-Raciais, a ser realizada pela Comissão avaliadora.</p> <p>(Exclusivamente para os candidatos que, no ato da inscrição, optaram em fazer as provas em <b>RECIFE</b>)</p>	<p>28, 29 e 30/05/2018 Horário: 9h às 12h e das 14h às 18h</p> <p><b>RECIFE</b> – Escola Superior do Ministério Público (Coordenação do Estágio em Direito) Rua do Sol, 143 – Edifício IPSEP, 5º andar. Santo Antônio – Recife/PE Fone: (81) 3182-7353 CEP: 50.010-470</p>
<p>Resultado preliminar da Comissão de Avaliação</p>	<p>06/06/2018</p>
<p>Prazo para recurso contra o indeferimento do resultado da avaliação da Comissão de Avaliação do Sistema de Cotas Étnico-Raciais de PETROLINA, SERRA TALHADA, CARUARU e RECIFE</p>	<p>07 e 08/06/2018 <a href="https://ckmservicos.selecao.net.br/">https://ckmservicos.selecao.net.br/</a></p>

Resultado Final dos Recursos, após a análise da Comissão de Avaliação do Sistema de Cotas Étnico-Raciais	15/06/2018
Divulgação final de aprovados e convocação de quantitativo superior ao número de vagas ofertadas possibilitando a análise de toda documentação apresentada, a fim de que sejam credenciados, inicialmente, apenas os candidatos que preencherem as vagas oferecidas nas suas respectivas opções de estágio, conforme a necessidade e a conveniência administrativa. A convocação de quantitativo superior ao número de vagas, visa apenas, agilizar o processo de substituições dos desistentes, não gerando qualquer expectativa de direito quanto ao credenciamento.	22/06/2018
<p>a) Período para entrega da documentação obrigatória por todos os candidatos <b>convocados e elencados na relação final de classificados nas suas respectivas localidades;</b></p> <p>b) Período para o candidato requerer adiamento do credenciamento <b>nas suas respectivas localidades (opção de estágio) constante no ANEXO III.</b></p>	<b>02, 03 e 04/07/2018</b>
<b>Início do estágio</b> para os candidatos que, por ordem de classificação, preencherem o número de vagas ofertadas por sua opção de estágio.	23/07/2018
<b>Integração</b> – Os candidatos classificados na opção Capital e Região Metropolitana do Recife (R.M.R.), deverão comparecer no Centro Cultural Rossini Alves Couto, sito à Rua do Hospício, 875 – Boa Vista – Recife, Fone: 3182-6403.	De 23/07/2018 Horário: 14h às 18h
Os demais os candidatos classificados (Circunscrições Ministeriais e Goiana), deverão comparecer na Sede de sua opção de estágio, conforme endereço e horário constante no <b>ANEXO I.</b>	23/07/2018 Horário de início do expediente de sua opção de estágio

\*\* ESTE CRONOGRAMA É UM ORIENTADOR DE DATAS PODENDO SER ALTERADO A QUALQUER MOMENTO PELA ORGANIZADORA EM FUNÇÃO DE NECESSIDADE DE AJUSTES OPERACIONAIS.

### ANEXO III – OPÇÃO DE ESTÁGIO

OPÇÃO DE ESTÁGIO	LOCAL	HORÁRIO
Para os candidatos que optarem pelas vagas das <b>Promotorias de Justiça da Capital e Região Metropolitana do Recife (R.M.R.)</b>	<b>RECIFE</b> – Escola Superior do Ministério Público (Coordenação do Estágio em Direito) Rua do Sol, 143 – Edifício IPSEP, 5º andar. Santo Antônio – Recife/PE Fone: (81) 3182-7353 CEP: 50.010-470	13h às 17h
Para os candidatos que optarem	<b>SALGUEIRO</b> – Sede das Promotorias de	8h às 12h

pelas vagas das Promotorias de Justiça da <b>1ª Circunscrição Ministerial, com sede em Salgueiro</b>	Justiça de Salgueiro Rua Cícero Barros, 297 – Centro Salgueiro/PE Fone: (87) 3871-8513 CEP: 56.000-000	
Para os candidatos que optarem pelas vagas das Promotorias de Justiça da <b>2ª Circunscrição Ministerial, com sede em Petrolina</b>	<b>PETROLINA</b> - Sede das Promotorias de Justiça de Petrolina Av. Fernando Menezes de Góes, 625 - Centro Petrolina/PE Fone: (87) 3866-6400 CEP: 56.304-020	8h às 14h
Para os candidatos que optarem pelas vagas das Promotorias de Justiça da <b>3ª Circunscrição Ministerial, com sede em Afogados da Ingazeira</b>	<b>AFOGADOS DA INGAZEIRA</b> – Sede das Promotorias de Justiça de Afogados da Ingazeira Praça Monsenhor Alfredo Arruda Câmara, 289, 1º andar, Centro Afogados da Ingazeira/PE Fone: (87) 3838-8955/8959 CEP 56800-000	8h às 12h
Para os candidatos que optarem pelas vagas das Promotorias de Justiça da <b>4ª Circunscrição Ministerial, com sede em Arcoverde</b>	<b>ARCOVERDE</b> – Sede das Promotorias de Justiça de Arcoverde Av. Cel. Antônio Japiassu, 781 – Centro Arcoverde/PE Fone: (87) 3821-8500 / 8501 CEP: 56.506-100	8h às 12h
Para os candidatos que optarem pelas vagas das Promotorias de Justiça da <b>5ª Circunscrição Ministerial, com sede em Garanhuns</b>	<b>GARANHUNS</b> - Sede das Promotorias de Justiça de Garanhuns Rua Joaquim Távora, 393 - Heliópolis Garanhuns/PE Fone: (87) 3761-8320 CEP: 55.295-410	8h às 12h
<b>Para os candidatos que optarem pelas vagas das Procuradorias e Promotorias de Justiça da 6ª Circunscrição Ministerial, com sede em Caruaru</b>	<b>CARUARU</b> – Sede das Promotorias de Justiça de Caruaru Av. José Florêncio Filho, s/n – Maurício de Nassau - Caruaru-PE CEP: 55.014-837 Fone: (81) 3719-9193	13h às 17h
<b>Para os candidatos que optarem pelas vagas das Promotorias de Justiça da 7ª Circunscrição Ministerial, com sede em Palmares</b>	<b>PALMARES</b> – Sede das Promotorias de Justiça de Palmares Rua Manoel Alves Peixoto, Nº 01 - São José Palmares/PE Fone: (81) 3661-8200 CEP: 55.540-000	8h às 12h
<b>Para os candidatos que optarem pelas vagas das Promotorias de Justiça de Goiana, integrante da 9ª Circunscrição Ministerial</b>	<b>GOIANA</b> – Promotorias de Justiça de Goiana Av. Nunes Machado, 9 – Centro Goiana/PE Fone: 3626-8610 CEP: 55.900-000	8h às 12h
Para os candidatos que optarem pelas vagas das <b>Promotorias de Justiça da 10ª Circunscrição Ministerial, com sede em Nazaré da Mata</b>	<b>NAZARÉ DA MATA</b> – Sede das Promotorias de Justiça de Nazaré da Mata Rua Ermírio Coutinho, 14 – Centro Nazaré da Mata/PE Fone: 3633-4940 / 3633-4942 CEP: 55.800-000	8h às 12h

<p><b>Para os candidatos que optarem pelas vagas das</b> Promotorias de Justiça da 11ª Circunscrição Ministerial, com sede em Limoeiro</p>	<p><b>LIMOEIRO</b> – Sede das Promotorias de Justiça de Limoeiro Rua Prof. Rivadávia Bernardes de Paula, nº 131 Bairro: José Fernandes Salsa - Limoeiro/PE Fone: 3628-8746 / 8747 CEP: 55700-000</p>	<p>8h às 12h</p>
<p><b>Para os candidatos que optarem pelas vagas das</b> Promotorias de Justiça da 12ª Circunscrição Ministerial, com sede em Vitória de Santo Antão</p>	<p><b>VITÓRIA DE SANTO ANTÃO</b> – Sede das Promotorias de Justiça de Vitória de Santo Antão Av. Henrique de Holanda, s/n – Centro Vitória de Santo Antão/PE Fone: (81) 3526-8981 / 8983 CEP: 55.602-000</p>	<p>8h às 12h</p>
<p><b>Para os candidatos que optarem pelas vagas das</b> Promotorias de Justiça da 14ª Circunscrição Ministerial, com sede em Serra Talhada</p>	<p><b>SERRA TALHADA</b> – Sede das Promotorias de Justiça de Serra Talhada Av. Joaquim Godoy, 350 – Centro Serra Talhada/PE Fone: (87) 3831-9337 / 3831-9338 CEP: 56.912-450</p>	<p>8h às 12h</p>

## ANEXO IV

		<p><b>Ministério Público do Estado de Pernambuco</b> <b>Procuradoria-Geral de Justiça</b> <b>Escola Superior do Ministério Público</b> <b>Programa de Estágio Universitário de Direito</b> <b>(PEUD/MPPE)</b></p>		<p><b>FOMULÁRIO CADASTRAL</b></p>	
<p><b>Dados Cadastrais do estagiário</b></p>					
Nome completo				Sexo	
Nome do pai			Nome da mãe		
Estado civil			Data Nascimento		
Endereço		Número	Complemento	Bairro	
CEP	Município		UF	E-mail	
DDD + Telefone (fixo)			DDD + Telefone (móvel)		
Identidade civil	Órgão expedidor	Data expedição	CPF – Obrigatório para credenciamento		
<p><b>Formação</b></p>					
Instituição de ensino em que está matriculado(a)			Município da instituição de ensino		
Curso em que está matriculado(a)		Período/Série	Turno (manhã/tarde/noite)		

<b>Informações complementares</b>	
Já realizou estágio no MP/PE? (Sim/Não)	Em caso afirmativo, em que período (aproximado)?
Qual o curso?	Em que Órgão do MPPE?
<p><b>DECLARAÇÃO</b>            Declaro não exercer atividades relacionadas com a advocacia e com funções judiciárias e policiais, bem como atividade de juiz leigo e de conciliador dos Juizados Especiais.  <b>Declaro</b>, ainda, sob as penas da lei, que as informações aqui prestadas são verdadeiras.</p> <p>Local e Data:</p> <p>_____</p> <p>_____</p> <p>Assinatura do estagiário/Responsável legal do menor de 18 anos</p>	

**ANEXO V**

<b>DECLARAÇÃO DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO / ESTÁGIO PÚBLICO / PRIVADO</b>	
<b>DADOS DO ESTAGIÁRIO</b>	
NOME COMPLETO: _____	
CÉDULA DE IDENTIDADE: _____	ÓRGÃO EMISSOR: _____
UF _____	
C.P.F (MF): _____	
<b>EXERCE ATUALMENTE ALGUMA ATIVIDADE DE EMPREGO OU ESTÁGIO?</b>	
<input type="checkbox"/>	<b>SIM.</b> ATUALMENTE DESEMPENHO CARGO, EMPREGO, ESTÁGIO OU FUNÇÃO PÚBLICA OU EXERÇO ATIVIDADE PRIVADA INCOMPATÍVEL COM A CONDIÇÃO FUNCIONAL DE ESTAGIÁRIO.
LOCAL DO EMPREGO/ ESTÁGIO _____	
CARGO/FUNÇÃO: _____	
HORÁRIO EXPEDIENTE: _____	
<input type="checkbox"/>	<b>NÃO</b> EXERÇO, ATUALMENTE, ATIVIDADE DE EMPREGO OU ESTÁGIO.

Em virtude exercer cargo, emprego, estágio ou função incompatível, e desejando participar do credenciamento para o referido certame, solicitarei o desligamento da função/cargo incompatível, comprometendo-me a entregar o comprovante de desincompatibilização até a data do início do estágio do MPPE.

Estou ciente de que o não cumprimento do acima estabelecido implicará em minha exclusão automática do referido credenciamento.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_\_  
 (Local) (dia) (mês)  
 (ano)

\_\_\_\_\_  
 Assinatura do Estagiário

#### ANEXO VI - TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE COTAS PARA MINORIAS ÉTNICO-RACIAIS

	<b>Ministério Público do Estado de Pernambuco</b> <b>Procuradoria-Geral de Justiça</b> <b>Escola Superior do Ministério Público</b> <b>Programa de Estágio Universitário de Direito</b> <b>(PEUD/MPPE)</b>	<b>IDENTIFICAÇÃO</b>
<b>TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE COTAS PARA MINORIAS ÉTNICO-RACIAIS</b>		
<b>DADOS CADASTRAIS DO CANDIDATO</b>		
Nome do Candidato	Inscrição	
Nome do pai		
Nome da mãe		
Naturalidade	Nacionalidade	
Carteira Identidade	CPF	
<b>DECLARAÇÃO DE AUTORRECONHECIMENTO</b>		
DECLARO que me reconheço como _____ e os motivos que me levaram a optar pelo sistema de cotas para minorias da seleção de estagiários do <b>Ministério Público do Estado de Pernambuco</b> são: _____ _____ _____		

<hr/> <hr/> <hr/> <hr/> <hr/> <hr/>	
Local e data:  _____, ____ de _____ de 2018	Assinatura do Candidato
Recebido em  _____, ____ de _____ de 2018	Recebido por: (assinatura e carimbo)